HC Hospital das Clínicas UFG SAMnet Sistema de Administração de Materiais Coordenação Geral de Suprimentos - HC/UFG UFG

Comprovante Solicitação de Compra

Número da Solicitação: **202100535** Data da Solicitação: 24/11/2021

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO Submodalidade: ART. 29

Grupo: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
1	1606	FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI-FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0, COM UMBRELHA E PONTO DE CONTATO C/ 1,0CM DISTANTE 10CM DA AG CURVA C/ AG 3/8 CIRC. CIL. C/ 3,0CM E AG RETA TRIANGULAR ROBUSTA C/ 7,5CM C/ ENTALHE P/ QUEBRA.	ENVELOPE	48

Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	0	1 00	12	0

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
2	1583	FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2-FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL	ENVELOPE	480

Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
-	-	-	72	72	72	24	24	24	72	24	12	36	33 00	432	1

Ass. do Responsável:_____ **Data: 24/11/21**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – SEI (GERAL)

OBJETO
Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição:
Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 – *Material Médico Hospitalar (Fio Cirúrgico)*** utilizados na Unidade de Centro Cirúrgico/RPA/CME do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão): Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde	
Responsável pela demanda: GIULIANA ZAGO GERALDINO	Matrícula/SIAPE: 3123010
E-mail: giuliana.gerandino@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8220

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: EDSON SOUZA DOS SANTOS	Matrícula/SIAPE:
Cargo: Chefe Substituto do Setor de Suprimentos	Lotação: Setor de Suprimentos
E-mail: edson.santos1@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8220
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Cientes.	
(assinado eletronicamente) **Edson Souza dos Santos** Chefe Substituto do Setor de Suprimentos HC-UFG/EBSERH	*(assinado eletronicamente)* **Guiliana Zado Geraldino** Assistente Administrativo Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde HC-UFG/EBSERH

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de **grupo 36 – *Material Médico Hospitalar (Fio Cirúrgico)*** utilizados na Unidade de Centro Cirúrgico/RPA/CME do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Acresça-se que o item 01 foi fracassado, de forma seguida, em 06 (seis) Pregões Eletrônico (20/20218, 124/20218, 26/20219, 113/2019, 73/2020, 168/2020) - processo SEI 23070.901340/2018-38, 23070.007719/2019-22, 23760.005371/2020-33 e 23760.013879/2020-13.

Com relação ao item 02, destaca-se que ele foi fracasso em 02 (dois) Pregões seguidos (104/2020 e 154/2021) - SEI 23760.008604/2021-31 e23760.010705/2021-71.

Ressalta-se que os insumos aqui listados são essenciais para a realização de cirurgias cardíacas ofertadas por Hospital à população. A falta dos materiais pode causar a suspensão de cirurgias de pacientes que se encontram em estado crítico de saúde, em alguns casos, a suspensão do procedimento cirúrgico pode, até mesmo, culminar ao óbito do cliente.

Levando em atenção o histórico de consumo, as quantidades estimadas para os dois itens são suficientes para suprir a demanda de aproximadamente 12 (doze) meses, com margem de segurança.

O Hospital das Clínicas de Goiás / HC-UFG, filial Ebserh, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

Considerando os fatos expostos, o histórico de cancelamento e a essencialidade dos itens para assistência dos pacientes deste Hospital, podendo a sua falta, inclusive, ocasionar a suspensão procedimentos cirúrgicos e prejuízo no tratamento de pacientes. Ainda, levando em atenção que os valores estimados estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação e, também, prezando pelo princípio da economicidade para a Administração Pública, sugerimos que a aquisição em tela seja realizada através de **CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante 03 (três) orçamentos válidos, na modalidade Dispensa de Licitação, inciso II, art. 29, da LEI 13.303/2016.**

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	1606	EBS00691	429444	EBS00691 - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0, COM UMBRELHA E PONTO DE CONTATO C/ 1,0CM DISTANTE 10CM DA AG CURVA C/ AG 3/8 CIRC. CIL. C/ 3,0CM E AG RETA TRIANGULAR ROBUSTA C/ 7,5CM C/ ENTALHE P/ QUEBRA.	48	ENVELOPE
2	1583	EBS00823	284608	EBS00823 - FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL	480	ENVELOPE

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão da nota de empenho.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada ao Planejamento Anual de Aquisições da Instituição para o ano de 2021.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

a) decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

b) indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e

c) instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)
Edson Souza dos Santos
Chefe Substituto do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Guiliana Zado Geraldino
Assistente Administrativo
Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos**, **Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 24/11/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliana Zago Geraldino**, **Assistente Administrativo**, em 24/11/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17833032** e o código CRC **4FD9F35A**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 17833032

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Pelas justificativas apresentadas autorizo a formalização de demanda 17833032.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito**, **Gerente**, em 25/11/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17873391** e o código CRC **218E1704**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 17873391

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

ANÁLISE DE RISCOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO / AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL

RISCO 1 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO INADEQUADA OU FALHA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Probabilidade	( ) Muito baixa (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
DANO		
Contratação além ou aquém do quantitativo necessário, ou divergente da demanda, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Realizar o levantamento de consumo dos materiais por meio da ferramenta SAMNET, projetando o consumo para o período necessário.	Equipe de planejamento
02	Identificar junto ao serviço demandante a possibilidade de ocorrência de alguma sazonalidade no uso do material.	Equipe de planejamento
03	Revisar o descritivo dos itens, analisando com base na experiência de consumo, possíveis inconsistências a interferir na pesquisa de preços, licitação e fornecimento.	Equipe de planejamento
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Solicitar a abertura de nova dispensa de licitação para os itens críticos.	Setor de Demandante
02	Corrigir o descritivo do item no SAMNET e registrar o quantitativo excedente para subsidiar novo processo de aquisição.	Setor de Demandante
RISCO 2 – FALHA NA ELABORAÇÃO OU ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	

DANO		
Atraso na tramitação do processo devido à necessidade de diligências para correções e eventual nulidade do processo de dispensa de licitação, diante da divulgação de termo de referência com falhas, podendo causar desabastecimento.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Adotar ou revisar a minuta padrão de termo de referência, estabelecendo cláusulas gerais para todos os grupos de materiais.	Equipe de planejamento
02	Verificar a especificidade de cada objeto, estabelecendo cláusulas específicas caso o objeto requeira (comodato, consignação, forma especial de entrega, etc).	Equipe de planejamento
03	Atualizar periodicamente a minuta padrão de termo de referência.	Equipe de planejamento
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Realizar a pronta correção das falhas identificadas no termo de referência, apontando em despacho específico no processo as correções realizadas.	Equipe de Planejamento
02	Solicitar a abertura de nova dispensa de licitação para os itens críticos.	Equipe de Planejamento
RISCO 3 – ESTIMATIVA DE PREÇOS NÃO CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO		
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
DANO		
Aquisição de produto com sobrepreço ou provocar o fracasso de item por estar com valor abaixo do valor de mercado.		
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Adotar os procedimentos indicados na Instrução Normativa nº 05/2014 para levantamento de preços praticados pela Administração Pública e mercado.	Unidade de Compras
02	Analisar a compatibilidade do descritivo adotado pelo HC-UFG/EBSERH com o preço pesquisado.	Unidade de Compras
03	Realizar a composição de forma crítica do valor de referência, considerando as condições de fornecimento e alterações de mercado no período pesquisado.	Unidade de Compras
04	Solicitar esclarecimentos com relação aos itens pesquisados, quando o descritivo do termo de referência não permitir segurança na obtenção do valor do produto.	Unidade de Compras/Equipe de Planejamento.

	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Avaliar a pesquisa de preços levando-se em conta a descrição do item, data da aquisição, quantidade contratada, se fabricante ou revendedor, pequena ou grande empresa, das contratações existentes nos órgãos públicos públicas que comporem a pesquisa de preços	Unidade de Compras
02	Solicitar a abertura de dispensa de licitação para os itens críticos.	Setor de Demandante

RISCO 4 – DEMORA NA ANÁLISE DE PROPOSTAS E AMOSTRAS	
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

DANO

Atraso na contratação de insumos podendo ocasionar desabastecimento da unidade.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar o envio de amostras pelo fornecedor.	Unidade de Compras
02	Acompanhar o julgamento da proposta e amostra pela unidade técnica.	Unidade de Compras
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Priorizar processos com tramitação há mais tempo.	Unidade de Compras
02	Solicitar atuação da chefia do serviço responsável pela avaliação de amostra que estiver em atraso.	Unidade de Compras

RISCO 5 – NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA FASE DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO (SICAF COM RESTRIÇÕES) OU NO PEDIDO DE FORNECIMENTO	
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

DANO

Inviabilidade de realizar empenho prejudicando o abastecimento da instituição; inviabilidade de recebimento do pedido emitido.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao empenho.	Unidade de Programação Orçamentária Financeira

02	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao pedido de fornecimento.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
03	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao registro da nota fiscal.	Recebimento de Materiais
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Comunicar a empresa para que realize a devida regularização.	Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
02	Realizar o cancelamento do pedido de fornecimento.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
03	Realizar a devolução da mercadoria se identificada situação insanável durante o recebimento provisório.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
04	Propor o cancelamento da ata de registro de preços se identificada situação insanável.	Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF

RISCO 6 – INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

DANO

Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição.

	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Acompanhar os prazos estipulados no termo de referência.	Fiscal/Gestor do Contrato
02	Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.	Fiscal/Gestor do Contrato
03	Manter registro de todas as ocorrências decorrentes da execução contratual.	Fiscal/Gestor do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Realizar a abertura de nova dispensa de licitação, nos casos de itens	Setor de Demandante

01	críticos.	Setor de Demandante
02	Realizar a rescisão contratual.	Setor de Administração/Unidade de Contratos
03	Instaurar processo de apuração/sanção administrativa.	Setor de Administração/Unidade de Contratos

RISCO 7 – REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO	
Probabilidade	( ) Muito baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	
Cancelamento do Contrato/Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição.	

	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
01	Verificar se o preço contratado se encontra dentro do preço de mercado	Fiscal/Gestor do Contrato Unidade de Compras
02	Análise da documentação apresentada quanto a alteração do preço contratado	Unidade de Contratos
03	Análise jurídica sobre possibilidade de alteração do preço contratado	SEJUR
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
01	Realizar a alteração contratual se concedido o reequilíbrio financeiro	Unidade de Contratos/Setor de Administração
02	Realizar a abertura de processo de compra no caso de indeferimento de reequilíbrio financeiro e cancelamento do contrato.	Setor de Demandante

Assinaturas da Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos**, **Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 25/11/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliana Zago Geraldino**, **Assistente Administrativo**, em 25/11/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17877406** e o código CRC **07AD93A4**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 17877406

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Termo de Referência - SEI

PROCESSO Nº 23760.010405/2021-92

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste termo de referência a aquisição de **grupo 36 – *Material Médico Hospitalar (Fio Cirúrgico)*** utilizados na Unidade de Centro Cirúrgico/RPA/CME do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 13.303/2016 - Inciso II, Art. 29, conforme descritivos abaixo:

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	1606	EBS00691	429444	EBS00691 - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0, COM UMBRELHA E PONTO DE CONTATO C/ 1,0CM DISTANTE 10CM DA AG CURVA C/ AG 3/8 CIRC. CIL. C/ 3,0CM E AG RETA TRIANGULAR ROBUSTA C/ 7,5CM C/ ENTALHE P/ QUEBRA.	48	ENVELOPE
2	1583	EBS00823	284608	EBS00823 - FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL	480	ENVELOPE

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se da aquisição de **grupo 36 – *Material Médico Hospitalar (Fio Cirúrgico)*** utilizados na Unidade de Centro Cirúrgico/RPA/CME do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

2.2 Acresça-se que o item 01 foi fracassado, de forma seguida, em 06 (seis) Pregões Eletrônico (20/20218, 124/20218, 26/20219, 113/2019, 73/2020, 168/2020) - processo SEI 23070.901340/2018-38, 23070.007719/2019-22, 23760.005371/2020-33 e 23760.013879/2020-13.

2.3 Com relação ao item 02, destaca-se que ele foi fracasso em 02 (dois) Pregões seguidos (104/2020 e 154/2021) - SEI 23760.008604/2021-31 e23760.010705/2021-71.

2.4 Ressalta-se que os insumos aqui listados são essenciais para a realização de cirurgias cardíacas ofertadas por Hospital à população. A falta dos materiais pode causar a suspensão de cirurgias de pacientes que se encontram em estado crítico de saúde, em alguns casos, a suspensão do procedimento cirúrgico pode, até mesmo, culminar ao óbito do cliente.

2.5 Levando em atenção o histórico de consumo, as quantidades estimadas para os dois itens são suficientes para suprir a demanda de aproximadamente 12 (doze) meses, com margem de

segurança.

2.6 O Hospital das Clínicas de Goiás / HC-UFG, filial Ebserh, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

2.7 Considerando os fatos expostos, o histórico de cancelamento e a essencialidade dos itens para assistência dos pacientes deste Hospital, podendo a sua falta, inclusive, ocasionar a suspensão procedimentos cirúrgicos e prejuízo no tratamento de pacientes. Ainda, levando em atenção que os valores estimados estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação e, também, prezando pelo princípio da economicidade para a Administração Pública, sugerimos que a aquisição em tela seja realizada através de **CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante 03 (três) orçamentos válidos, na modalidade Dispensa de Licitação, inciso II, art. 29, da LEI 13.303/2016.**

3-DAS AMOSTRAS

3.1- O HC-UFG/EBSERH se reserva no direito de solicitar à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

3.1.1- As amostras deverão ser confeccionadas conforme modelo a ser encaminhado pela Contratante e apresentadas no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da convocação;

3.1.2- A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item.

3.1.3- Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

3.1.3.1- A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

a) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Termo de Referência, bem como se corresponde à proposta apresentada;

c) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado, dentre outros pontos;

d) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

3.1.3.3- Será franqueada aos interessados à participação, inclusive dos demais participantes, no acompanhamento do procedimento de avaliações das amostras.

3.1.3.4- Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

3.1.3.5- A amostra colocada à disposição do HC-UFG/EBSERH, será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.1.3.6- O HC-UFG/EBSERH se reserva ao direito de abrir, testar e, quando necessário, consumir as amostras, não cabendo qualquer ressarcimento relativo à tal utilização ao licitante.

3.1.3.7- As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Compras do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1**.** A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

5.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, nome e endereço do fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.

6.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

6.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Na proposta de preços deverá constar:

7.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

7.1.3. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.1.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

7.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na licitação;

8.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1**.** A Contratada obriga-se a:

9.1.1**.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2**.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

9.1.3**.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4**.** Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

10.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

10.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do registro de preços nas hipóteses de a

detentora do registro de preços não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o registro de preços, ou na hipótese de cancelamento unilateral do registro de preços por parte da empresa, ou pelo cancelamento do registro de preços motivado por falha cometida pela empresa detentora da ata de registro de preços;

11.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;

e) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

g) Não mantiver a proposta;

h) Falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços;

i) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

j) Cancelar unilateralmente do registro de preços ou motivar cancelamento do registro de preços por falha cometida pela empresa;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

11.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

11.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

11.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

(assinado eletronicamente)
Edson Souza dos Santos
Chefe Substituo do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Guiliana Zado Geraldino
Assistente Administrativo
Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos**, **Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 25/11/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliana Zago Geraldino**, **Assistente Administrativo**, em 25/11/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17878399** e o código CRC **9B1C0964**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 17878399

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Gerência Administrativa

Remeto os autos para aprovação do Termo de Referência (17878399);

Após, remeter ao Setor de Administração para prosseguimento, **com a urgência que o caso requer**.

Atenciosamente.

Edson Souza dos Santos
Chefe Substituto do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos**, **Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 25/11/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17879475** e o código CRC **5D8F2273**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 17879475

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aprovo o Termo de Referência 5512609, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito**, **Gerente**, em 26/11/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17900765** e o código CRC **9D854279**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 17900765

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando aquisição dos bens descritos no Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, observando-se as instruções contidas na Norma SEI 2/2019/DAI/EBSERH.

Conforme consta do Termo de Referência, trata-se de compra direta, por dispensa de licitação com base no Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, mediante a apresentação de **três orçamentos válidos**.

Após realizar a pesquisa de preços e anexar os orçamentos, retornar o processo a este Setor de Administração, **com a URGÊNCIA requerida.**

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva**, **Chefe de Setor**, em 26/11/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17901997** e o código CRC **35453923**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 17901997

TRIMED

A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLINICAS DO GOIÁS
GOIANIA - GO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS

PROPOSTA DE PREÇOS N.º 20012022 - E. R. TRINDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	EBS00691 - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0, COM UMBRELHA E PONTO DE CONTATO C/ 1,0CM DISTANTE 10CM DA AG CURVA C/ AG 3/8 CIRC. CIL. C/ 3,0CM E AG RETA TRIANGULAR ROBUSTA C/ 7,5CM C/ ENTALHE P/ QUEBRA.	ATRAMAT	ENV.	48	70,00	3.360,00
2	EBS00823 - FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL	BIOLINE	ENV.	480	30,00	14.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**17.760,00**
Dezesete mil setecentos e sessenta reais.						

1 - Declaramos total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento e outros encargos que venham a incidir nos preços propostos;

2 - Declaramos que o prazo de entrega dos produtos: conforme Termo de Referência;

3 - Declaramos que a validade da nossa proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

4 - Validade da Ata de registro de preços 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

5 - Declaramos que a proposta atende a todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos;

6 - Declaramos que os produtos a serem entregues terão o prazo de validade de 12 (doze) meses , a contar da data da entrega definitiva dos materiais;

7 - Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no BANCO DO BRASIL AG.2580-1 / C.C: 10743-3

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: E. R. TRINDADE

NOME FANTASIA: TRIMED

CNPJ: 04.252.742/0001-65

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO N.º 1104 - BAIRRO: JUAZEIRO - SANTA ISABEL DO PARÁ

CEP: 68.790-000

FONE: (91) 3263-4563 / 3014-7418 / 98814-4784 - E-MAIL: trimedpa@gmail.com

2 - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: ELVIS RIBEIRO TRINDADE

FUNÇÃO: DIRETRO COMERCIAL - SÓCIO

CPF: 400.229.002-68 - RG: 2273767 - SSP -PA

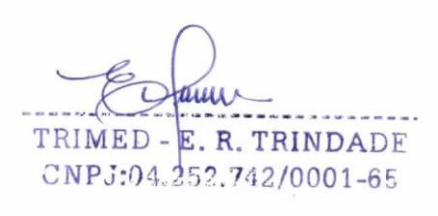
TRIMED

ENDEREÇO: TRAVESSA LAMIRANTE BARROSO N.º 19 - RESIDENCIA ANTONIO QUEIROZ
BAIRRO: 40 HORAS - COQUEIRO - CIDADE: ANANINDEUA - PA - CEP: 67.120.490
CASADO - NATURAL DE ACARÁ - PARÁ - BRASIL

PAGAMENTO: 30 DIAS - DEPOSITO BANCÁRIO - EMPENHO
PRAZO DE EBTREGA: 10 DIAS
FRETE: CIF

VENDAS / LICITAÇÕES
FABIO AMARAL
FONE/FAX: (91) 3263-4563 / 3014-7418 / 98419-8013
E-MAIL: trimedpa@gmail.com

SANTA ISABEL DO PARÁ – PA, 20 DE JANEIRO DE 2022



NEVALLI
Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda-EPP

AO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL. Registro MS 10426020010.	BIOLINE	ENV	480	R$ 12,24	R$ 5.875,20
TOTAL: R$ 5.875,20 (Cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).						

PROPONENTE: Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda-EPP

CNPJ: 20.344.116/0001-55

Fone: (62) 3098-3508

E-mail: nevalli@outlook.com / nevalli@nevalli.com.br

BANCO: Banco do Brasil Código da Agência: 001

AGÊNCIA: 0324-7 CONTA-CORRENTE:51232-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

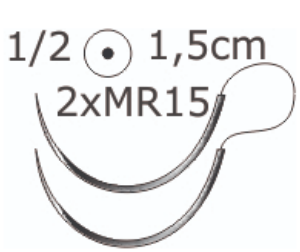
-Declaramos assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento do objeto.

-Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto.

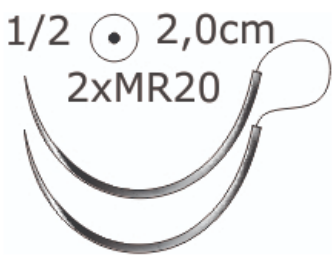
Anápolis, 20 de dezembro de 2021.

Carmen Lúcia Alves Lourenço
Sócia Administradora
CPF: 027.491.701-7
RG: 5725685 SSP/GO

Bioline
Fios Cirúrgicos



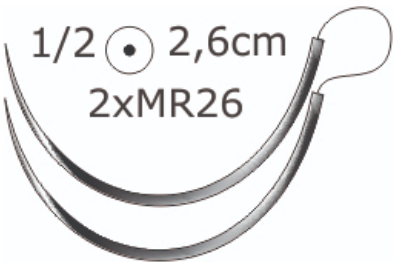
Produto	USP	Fio	Curva	Ponta	Agulha	CX	Ref.



Produto	USP	Fio	Curva	Ponta	Agulha	CX	Ref.

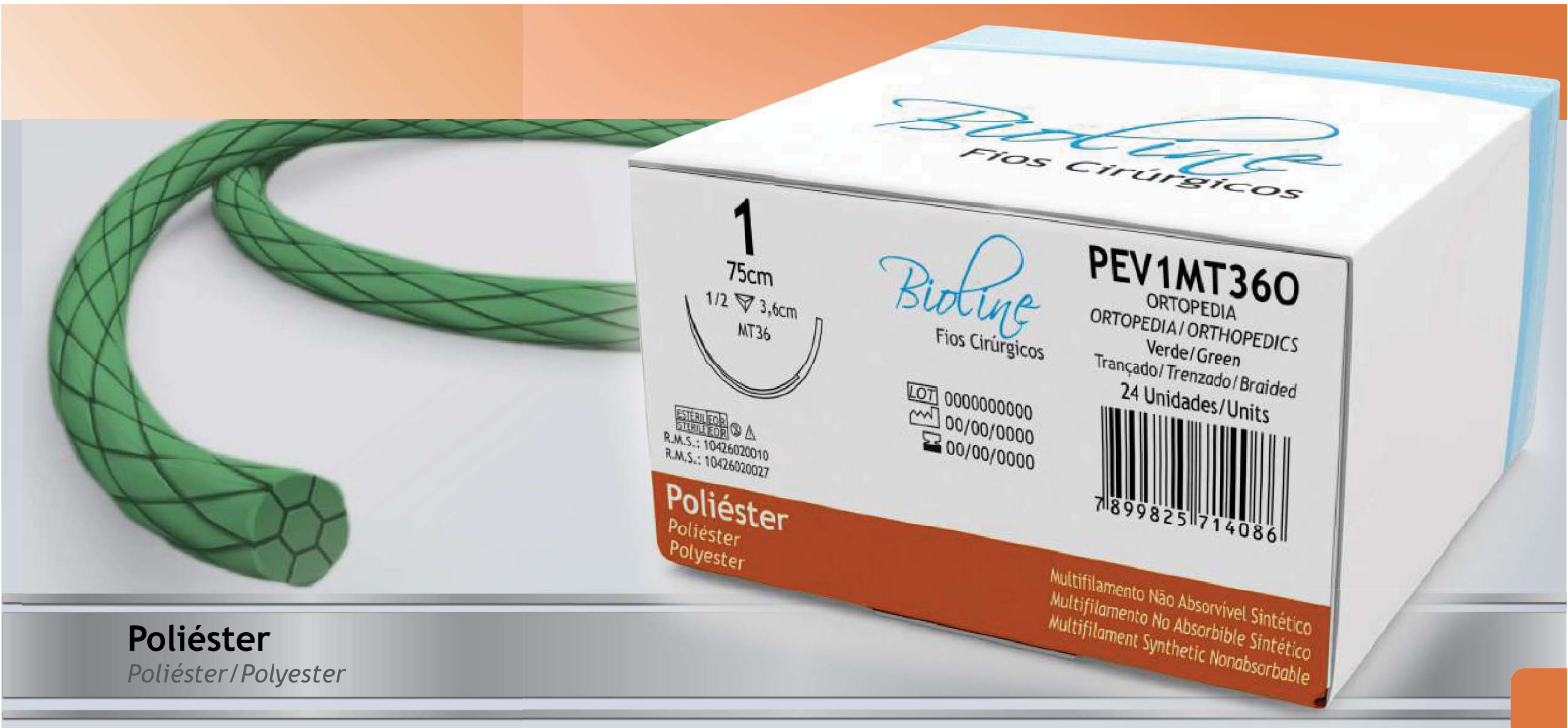


Produto	USP	Fio	Curva	Ponta	Agulha	CX	Ref.



Produto	USP	Fio	Curva	Ponta	Agulha	CX	Ref.

BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ 37.844.479/0001-52, I.E.10.288.412-9, Av. Maranhão, nº 500, Bairro Jundiaí, Anápolis - GO, Brasil, CEP 75.110-470
Tel: 55(62)3324-2120/0401 e 3703-2200/2201, Fax: 55(62)3324-3072 e 3703-2224.
www.biolinefios.com.br, contato@biolinefios.com.br
Copyright © 2010 Bioline Fios Cirúrgicos Ltda. Todos os Direitos Reservados. Desenvolvido por Alguns Internet Studio



Poliéster

Poliéster/Polyester

Os fios cirúrgicos de poliéster são de origem sintética, fabricadas com fio multifilamentar não absorvível do Polímero Tereftalato de Etileno, cujas fibras são trançadas e revestidas com silicone. É um material comprovadamente biocompatível, de resistência e manuseio excelentes. São contraindicadas em procedimentos que haja contato de longa duração com soluções salinas.

Los hilos quirúrgicos de poliéster son de origen sintético, fabricados a partir del hilo multifilamento, no absorbible de Polímero Tereftalato de Etileno, cuyas fibras son trenzadas y recubiertas con silicona. Este material se ha demostrado biocompatible, resistente, y de excelente manejo. Procedimientos que requieren contacto prolongado con soluciones salinas son contraindicados.

The polyester surgical sutures come from synthetic origin manufactured from non-absorbable Ethylene Terephthalate polymer multifilament yarn, in which fibres are braided and coated with silicone. This material is proven to be biocompatible, resistant and of excellent handling. Procedures that require long-term saline solutions contact are contraindicated.

Indicações / *Indicaciones / Indications*
Cardiovascular, ortopedia, laparoscopia, oftalmologia.
Cardiovascular, ortopedia, laparoscopia, oftalmología
Cardiovascular, orthopedics, laparoscopy ophthalmology

Diâmetro - USP / *Diámetro / Diameter*
5, 2, 1, 2-0, 3-0, 4-0, 5-0, 6-0

Cor / *Color / Color*
Verde / *Verde / Green* - Branco / *Blanco / White*

Registro / *Registro / Registration*
10426020010 (com agulha / *con aguja / with needle*)
10426020027 (sem agulha / *sin aguja / non-needle*)

Validade / *Validez / Expiration date*
5 anos / *años / years*

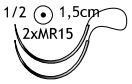
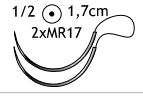
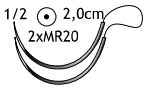
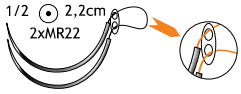
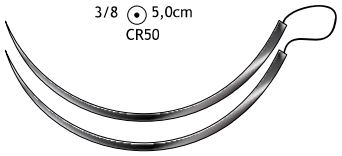
Força Tênsil / *Fuerza de Tracción / Tensile Strength*
Não há perda de resistência
Sin pérdida de resistencia
There is no loss of resistance

Reação tecidual / *Reacción tecidual / Tissue Reaction*
Baixa / *Baja / Low*

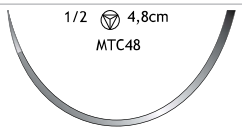
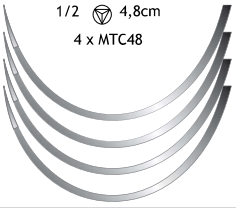
Esterilização / *Esterilización / Sterilization*
Radiação Gama / *Radiación Gama / Gamma Radiation*
Óxido de Etileno / *Óxido de Etileno / Ethylene Oxide*

Sintética/*Sintética/Synthetic*
Multifilamentar Trançado/*Multifilamento Trenzado/ Braided Multifilament*
Polímero de Tereftalato de Etileno
Polímero de Tereftalato de Etileno
Polyethylene Terphthalate polymer

Cardiovascular - Verde
Cardiovascular - Verde / Cardiovascular - Green

CÓDIGO *Codigo Code*	FIO/Hilo/Thread		AGULHA/Aguja/Needle			CX *CJ BX*	IMAGEM *Imagen Image*
	USP	COMPRIMENTO *Largo Length*	CURVA *Curva Curve*	PONTA *Punta Point*	COMPRIMENTO *Largo Length*		
PEV402MR15	4-0	75 CM	1/2	R	2 x 1,5 CM	24	
PEV502MR15	5-0	75 CM	1/2	R	2 x 1,5 CM	24	
PEV302MR17	3-0	75 CM	1/2	R	2 x 1,7 CM	24	
PEV202MR20	2-0	75 CM	1/2	R	2 x 2,0 CM	24	
PEV302MR20	3-0	75 CM	1/2	R	2 x 2,0 CM	24	
PEV202MR22T	2-0	75 CM	1/2	R	2 x 2,2 CM	24	 *com almofada de Teflon - dimenções: 6mm x 3mm x 1.2mm *con pledget - dimensiones: 6mm x 3mm x 1.2mm *with teflon cushioning - dimensions: 6mm x 3mm x 1.2mm
PEV302MR22T	3-0	75 CM	1/2	R	2 x 2,2 CM	24	
PEV302MR26	3-0	75 CM	1/2	R	2 x 2,6 CM	24	
PEV02CR50	0	75 CM	3/8	R	2 x 5,0 CM	24	

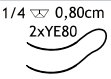
Ortopedia - Verde
Ortopedia - Verde / Orthopedics - Green

CÓDIGO *Codigo Code*	FIO/Hilo/Thread		AGULHA/Aguja/Needle			CX *CJ BX*	IMAGEM *Imagen Image*
	USP	COMPRIMENTO *Largo Length*	CURVA *Curva Curve*	PONTA *Punta Point*	COMPRIMENTO *Largo Length*		
PEV1MT36O	1	75 CM	1/2	T	3,6 CM	24	
PEV2MT40O	2	75 CM	1/2	T	4,0 CM	24	
PEV5MTC48O	5	75 CM	1/2	TC	4,8 CM	12	
PEV54MTC48O	5	4 x 75 CM	1/2	TC	4 x 4,8 CM	12	

Laparoscopia - Verde
Laparoscopia - Verde / Laparoscopy - Green

CÓDIGO *Codigo Code*	FIO/Hilo/Thread		AGULHA/Aguja/Needle			CX *CJ BX*	IMAGEM *Imagen Image*
	USP	COMPRIMENTO *Largo Length*	CURVA *Curva Curve*	PONTA *Punta Point*	COMPRIMENTO *Largo Length*		
PEV20RWR20	2-0	20 CM	1/6	R	2,0 CM	12	
PEV20RMR26	2-0	20 CM	1/2	R	2,6 CM	12	

Oftalmologia - Poliéster - Branco
Oftalmologia - Poliéster - Blanco / Ophthalmology - Polyester - White

CÓDIGO *Codigo Code*	FIO/Hilo/Thread		AGULHA/Aguja/Needle			CX *CJ BX*	IMAGEM *Imagen Image*
	USP	COMPRIMENTO *Largo Length*	CURVA *Curva Curve*	PONTA *Punta Point*	COMPRIMENTO *Largo Length*		
PEB602YE80	6-0	45 CM	1/4	E	2 x 0,80 CM	12	
PEB502YE85	5-0	45 CM	1/4	E	2 x 0,85 CM	12	

Sem Agulha - Verde
Sin Aguja - Verde / Non-Needle - Green

CÓDIGO *Codigo Code*	FIO/Hilo/Thread		CX *CJ BX*
	USP	COMPRIMENTO *Largo Length*	
PEV0SA45	0	45 CM	24
PEV20SA45	2-0	45 CM	24
PEV30SA45	3-0	45 CM	24
PEV40SA45	4-0	45 CM	24

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	EBS00691 - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0, COM UMBRELHA E PONTO DE CONTATO C/ 1,0CM DISTANTE 10CM DA AG CURVA C/ AG 3/8 CIRC. CIL. C/ 3,0CM E AG RETA TRIANGULAR ROBUSTA C/ 7,5CM C/ ENTALHE P/ QUEBRA.
C) Cód. SAMNET	1606
D) Fornecedor	E. R. TRINDADE
E) Marca:	atramat bioline
F) Registro ANVISA	
G) Lote	
H) Responsável pela avaliação	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) Prazo de entrega		
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**		

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 25/01/2022, às 13:16, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19176808** e o código CRC **581FAA10**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19176808

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	EBS00823 - FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL
C) Cód. SAMNET	1583
D) Fornecedor	Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda-EPP
E) Marca:	bioline
F) Registro ministério da saúde	10426020010.
G) Lote	
H) Responsável pela avaliação	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) Prazo de entrega		
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**		

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 25/01/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19176912** e o código CRC **F2C1FEF5**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19176912

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

1- Solicitamos emissão de parecer técnico para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO das propostas 19164887 e 19164925 e prospectos 19176716 e 19176725 referente aos itens 1 e 2 deste processo.

2- O parecer deverá ser nestes formulários que foi aprovado pela gerência para este fim, preencher e assinar.

3- Após, retornar a unidade de compras para demais procedimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 25/01/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19177031** e o código CRC **B1D007EF**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19177031

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Unidade de Compras e Licitações

Retorno os autos para verificação da proposta (19164887) da empresa ER TRINDADE para o item 1, tendo em vista que na proposta consta marca atramat e no prospecto marca Bioline.

Atenciosamente.

Rafael Silveira Macedo
Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo**, **Chefe de Setor**, em 01/02/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19317275** e o código CRC **D0F614BD**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19317275

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: vendas@grupodbv.com.br
Enviado em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 12:12
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Cc: Diogo
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: Catalogo de produto Atramat Portugues.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 1.docx; CNDS.zip; CONTRATO SOCIAL_DBV.pdf

Bom dia.

Segue anexo o solicitado.

Caso esteja faltando algum documento, pode me sinalizar.

Att,



De: comercial@grupodbv.com.br <comercial@grupodbv.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 16:32
Para: vendas@grupodbv.com.br
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Prioridade: Alta

Jonatas,
Providencia documentação e catalogo abaixo por favor.



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 08:39

Assunto: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Prioridade: Alta

Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA orçamento assinado para aquisição de material médico hospitalar via dispensa de licitação (Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016), segue em anexo os itens a serem cotados. Favor enviar também:

-Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

-Declaração de que não emprega menores de idade

-certidão de regularidade federal estadual e municipal

-preenchimento com assinatura da auto declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).

-Contrato Social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: TRIMED - E. R. TRINDADE <trimedpa@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 12:10
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: ELETRODO PARA MARCA-PASSO ATRAMAT.pdf

Prezado,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

Segue imagens do material solicitado com detalhes técnicos.

Podemos enviar amostra caso seja necessário.

Grato.



Presente em todos os momentos. Em todas as etapas.

ELVIS RIBEIRO
Compras e Vendas
☎ (91) 3014-7418 / 3019-2606
(91) 98814-4784
www.trimedpa.com.br
facebook.com/trimedpa

Em ter., 1 de fev. de 2022 às 10:41, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Bom dia, favor enviar o catalogo referente ao item 1 da marca atramat.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: TRIMED - E. R. TRINDADE <trimedpa@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 15:30
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLINICAS DO GOIÁS
GOIANIA - GO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS

PROPOSTA DE PREÇOS N.º 20012022 - E. R. TRINDADE

Presente em todos os momentos. Em todas as etapas.

ELVIS RIBEIRO
Compras e Vendas
☎ (91) 3014-7418 / 3019-2606
(91) 98814-4784
www.trimedpa.com.br
facebook.com/trimedpa

Em ter., 18 de jan. de 2022 às 08:39, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA orçamento assinado para aquisição de material médico hospitalar via dispensa de licitação (Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016), segue em anexo os itens a serem cotados. Favor enviar também:

-Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

-Declaração de que não emprega menores de idade

-certidão de regularidade federal estadual e municipal

-preenchimento com assinatura da auto declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).

-Contrato Social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

NEVALLI
Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda-EPP

AO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL. Registro MS 10426020010. FORNECIDO EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CÓDIGO: PEV202MR20	BIOLINE	ENV	480	R$ 12,24	R$ 5.875,20
TOTAL: R$ 5.875,20 (Cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).						

PROPONENTE: Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda-EPP

CNPJ: 20.344.116/0001-55

Fone: (62) 3098-3508

E-mail: nevalli@outlook.com / nevalli@nevalli.com.br

BANCO: Banco do Brasil Código da Agência: 001

AGÊNCIA: 0324-7 CONTA-CORRENTE:51232-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

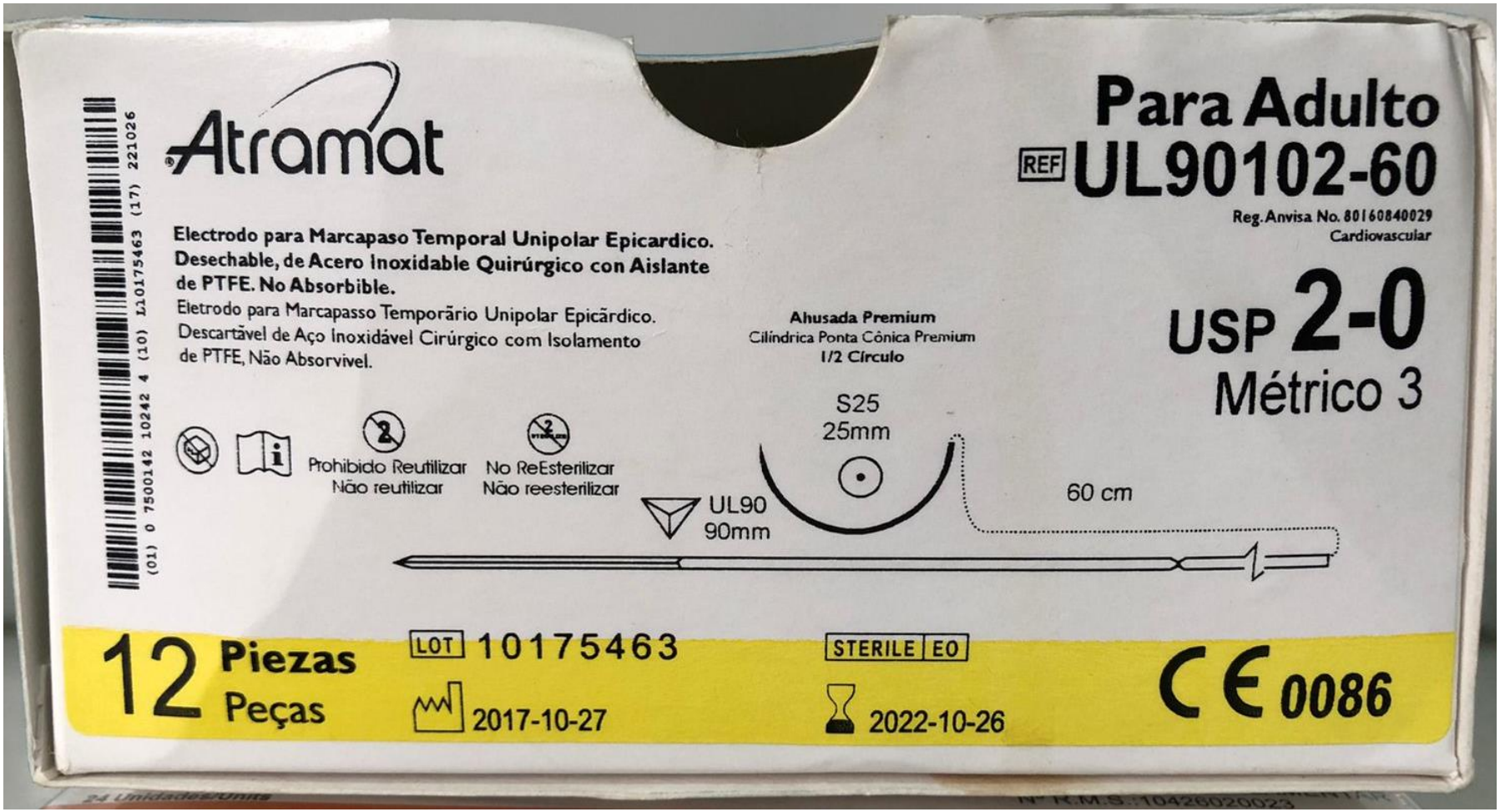
-Declaramos assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento do objeto.

-Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto.

Anápolis, 20 de dezembro de 2021.

Carmen Lúcia Alves Lourenço
Sócia Administradora
CPF: 027.491.701-7
RG: 5725685 SSP/GO


®Atramat
Innovate in medical devices


Atramat
Para Adulto
REF UL90102-60
Reg. Anvisa No. 80160840029
Cardiovascular
Electrodo para Marcapaso Temporal Unipolar Epicardico. Desechable, de Acero Inoxidable Quirúrgico con Aislante de PTFE. No Absorbible.
Eletrodo para Marcapasso Temporário Unipolar Epicárdico. Descartável de Aço Inoxidável Cirúrgico com Isolamento de PTFE, Não Absorvivel.
Ahusada Premium
Cilíndrica Ponta Cônica Premium
1/2 Círculo
USP 2-0
Métrico 3
S25
25mm
Prohibido Reutilizar
Não reutilizar
No ReEsterilizar
Não reesterilizar
UL90
90mm
60 cm
12 Piezas
Peças
LOT 10175463
2017-10-27
STERILE EO
2022-10-26
CE 0086
(01) 0 7500142 10242 4 (10) L10175463 (17) 221026


Electrodo para Marcapaso Temporal Unipolar Epicardico.
Desechable, de Acero Inoxidable Quirúrgico con Aislante de PTFE. No Absorbible.
Eletrodo para Marcapasso Temporário Unipolar Epicárdico.
Descartável de Aço Inoxidável Cirúrgico com Isolamento de PTFE. Não Absorvivel.
7 500142 002427
Atramat
Para Adulto
Ahusada Premium
Cilíndrica Ponta Cônica Premium
1/2 Círculo
S25
25mm
UL90
90mm
REF UL90102-60
USP 2-0 / Métrico 3
Reg. Anvisa No. 80160840029
Cardiovascular
MEXICO
60cm
1 Sutura Quirúrgica
Sutura Cirurgica
2017-10-27
2022-10-26
LOT 10175463
STERILE EO
Prohibido Reutilizar
Não reutilizar
No Re-Esterilizar
Não reesterilizar
CE 0086

Reg. Anvisa No. 80160840029

Fabricado em México por:
INTERNACIONAL FARMACEUTICA S.A. DE C.V.
Carreteraco No. 44. Col. Parque San Andrés, Coyoacán.
C.P. 04040 México, D.F.
R.F.C.: IFA-841005-198
Tel.: (52 55) 5484 1700 Fax: (52 55) 5549 4234

www.atramat.com
atencion.cliente@atramat.com customer.care@atramat.com

Farmacêutico Responsável: Ofelia Galván Ocampo.
Cédula Profissional 8374943.

Importado e Distribuído por:
ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
Av. Dos Imigrantes, 1770 – Jd. América, Bragança Paulista,
SP. CEP 12902-000– Brasil.
C.N.P.J.: 04.995.710/0001-50
Tel. (55 11) 4481 7777 Fax: (55 11) 4032 7707
www.atramat.com.br; atramat@atramat.com.br
Farmacêutico Responsável: Beatriz Virginia Garracini Maga
CRF-SP 14.069

Não reutilizar

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Conforme solicitado , segue a proposta com referencia do produto do fornecedor nevalli 19324517 e prospecto da marca atramat 19324553referente ao item 1 deste processo.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 01/02/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19324571** e o código CRC **9162788D**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19324571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

PARECER Nº 8/2022/SAFS/DLIH/GAD/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.019488/2021-85

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	EBS00823 - FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL
C) Cód. SAMNET	1583
D) Fornecedor	Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda-EPP
E) Marca:	bioline
F) Registro ministério da saúde	10426020010.
G) Lote	
H) Responsável pela avaliação	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	NÃO	
B) Unidade de medida:	SIM	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	SIM	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) Prazo de entrega		
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**	O código de referência PEV202MR20 informado na Proposta (19324517) não condiz com o material solicitado. Este **produto informado não possui almofada de teflon**, conforme descritivo contido no Termo de Referência. Por isso, o **parecer técnico é desfavorável**.	

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo**, **Chefe de Setor**, em 01/02/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19331492** e o código CRC **B5C13847**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19331492

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

PARECER Nº 9/2022/SAFS/DLIH/GAD/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.019488/2021-85

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	EBS00691 - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0, COM UMBRELHA E PONTO DE CONTATO C/ 1,0CM DISTANTE 10CM DA AG CURVA C/ AG 3/8 CIRC. CIL. C/ 3,0CM E AG RETA TRIANGULAR ROBUSTA C/ 7,5CM C/ ENTALHE P/ QUEBRA.
C) Cód. SAMNET	1606
D) Fornecedor	E. R. TRINDADE
E) Marca:	atramat bioline
F) Registro ANVISA	
G) Lote	
H) Responsável pela avaliação	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	NÃO	
B) Unidade de medida:	SIM	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	SIM	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) Prazo de entrega	SIM	
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**	O produto solicitado deve ter agulha de 3/8 e o produto ofertado no prospecto (19324553) possui agulha de 1/2. Por este motivo o parecer técnico é desfavorável.	

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo**, **Chefe de Setor**, em 01/02/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19331676** e o código CRC **D299FAB2**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19331676

MEDCOM DISTRIBUIDORA | www.distribuidoramedcom.com.br

Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.211.499/0001-07
AL Das Espatodias 452 Quadrar-2 Lote 04 Sitio de Recreio Mansoes Bernardo Sayao Goiania-GO
CEP: 74.681-220
Goiania, 19 de Janeiro de 2022

A
Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiá
das Clínicas da UFG
CNPJ: 15.126.437.0026-00

PEDIDO DE COMPRA

Item	Cód. Interno	Cód.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Nº Reg. / Procedencia	Valor Unit	Valor Total	Embal. p/ Venda/ Info. Adicionais
1	782	BP93T	BP93T ETHIBOND VERDE 2-0 C/AG. 2,0CM	UN	480	JOHNSON ETHICON	10132590044	R$ 18,17	R$ 8.721,60	24
									R$ 8.721,60	
VALOR TOTAL DO LOTE (Extenso)						**oito mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos**				

Banco do Brasil: Ag:3388-x Conta: 7296-6 Codigo Identificador: 16554

Prazo da Proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 10 dias corridos após a ordem de fornecimento.

Prazo de validade dos produtos: 12 meses

Declaramos que nos preços propostos já estao incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que estamos de acordo com as demais condições do edital.

OBS:UNIDADE DE MEDIDA (CX) CONTENDO 24 UNIDADES. POR FAVOR, SE POSSIVEL ADEQUAR AS QUANTIDADES SOLICITADAS NAS ORDENS DE COMPRAS/ EMPENHOS DE ACORDO COM O CAMPO "EMBALAGEM PARA VENDA" DESCRITO ACIMA.

*****Agulha de 2,2 mm**

E-mail para Pedidos:dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br

Paula Divina Nunes Costa
Paula Divina Nunes Costa
RG nº. 4682379 DGPC/GO
CPF Nº. 026.637.311-96
Coordenadora de Licitações



SUT.ETHIB.*VD2-0 75 AT 2A.SH-1

Código de Produto:: BP93T

GTIN: 17891338200565

SUT.ETHIB.*VD2-0 75 AT 2A.SH-1

Detalhes do produto

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	
Código de Produto:	BP93T
Divisão	TablesUltrasnd/Stereotact
Estado	ACTIVE
Entregue em	BX Cada BX contém 24 EA
Vendido em	BX Cada BX contém 1 EA
Profundidade	13.5
Altura	6.1
Largura	11.5
Volume	
Peso do envio	100.000 GRM
País de origem	Brasil

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ	54.516.661/0001-01
Autorização	8.01.459-0
Produto	ETHIBOND* EXCEL

Modelo Produto Médico
As suturas ETHIBOND* EXCEL também podem ser encontradas com almofadas de teflon, podendo ter as seguintes variações nas medidas de altura, largura e espessura: Altura de 2, 3, 4, 6, 8 e 10 (mm); largura de 2, 3, 4, 5 e 6 (mm) e espessura de 0,40; 0,60; 0,75; 0,90 e 1,50 (mm).
Combinação de fio(s) e agulha(s) dentro dos seguintes limites: Diâmetro do fio (U.S.P.):12-0 a 10; Diâmetro do fio (métrico): 0,01 a 12; Comprimento do fio:2 a 366 cm; Curvatura da agulha: 1/2 de círculo, 1/4 de círculo, 3/8 de círculo, 5/8 de círculo, 1/6 de círculo, reta ou composta; Comprimento da agulha:2 a 254 mm;

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	10132590044 - ROT.pdf	1969850205 - 21/06/2020 09:04:11
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	10132590044 - IFU.pdf	1969850205 - 21/06/2020 09:04:11

Nome Técnico	Fios e Fitas Cirurgicos
Registro	10132590044
Processo	2500100383286
Fabricante Legal	ETHICON LLC, JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, FABRICADO POR ETHICON S.A.S DA FRANÇA PARA JOHNSON & JONHSON INTERNATIONAL C/O EUROPEAN LOGISTICS CENTRE, FABRICADO POR ETHICON GMBH DA ALEMANHA PARA JOHNSON & JONHSON INTERNATIONAL C/O EUROPEAN LOGISTICS CENTRE, (FABRICADO POR: ETHICON INC. MÉXICO) PARA ETHICON INC, JOHNSON & JONHSON INTERNATIONAL C/O EUROPEAN LOGISTICS CENTRE, FAB. POR JOHNSON & JOHNSON MEDICAL LIMITED REINO UNIDO P/ JOHNSON & JOHNSON INTERNATIONAL C/O EUROPEAN LOGISTICS CENTRE, ETHICON INC
Classificação de Risco	IV - MÁXIMO RISCO
Vencimento do Registro	21/06/2024
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	EBS00823 - FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL
C) Cód. SAMNET	1583
D) Fornecedor	Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA
E) Marca:	JOHNSON ETHICON
F) Registro anvisa	10132590044
G) Lote	
H) Responsável pela avaliação	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) Prazo de entrega		
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**		

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos**

Junior, **Assistente Administrativo**, em 01/02/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19332780** e o código CRC **7C3CC0AA**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19332780

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

1- Solicitamos emissão de parecer técnico para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da proposta 19332701 e documentações 19332725 e 19332754 referente ao item 2 deste processo

2- O parecer deverá ser nestes formulários que foi aprovado pela gerência para este fim, preencher e assinar.

3- Após, retornar a unidade de compras para demais procedimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 01/02/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19332872** e o código CRC **2CE844BA**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19332872

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

PARECER Nº 10/2022/SAFS/DLIH/GAD/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.019488/2021-85

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	EBS00823 - FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL
C) Cód. SAMNET	1583
D) Fornecedor	Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA
E) Marca:	JOHNSON ETHICON
F) Registro anvisa	10132590044
G) Lote	
H) Responsável pela avaliação	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	X	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) Prazo de entrega	X	
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**	O produto ofertado atende ao descritivo. Parecer técnico favorável. **Solicito que a empresa retifique a proposta e acrescente no descritivo do material que possui almofada de teflon.**	

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo**, **Chefe de Setor**, em 03/02/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19372526** e o código CRC **FB16205B**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19372526

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 08:27
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RE: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: PROPOSTA MEDCOM-GO .pdf

Bom dia!
Segue conforme solicitado verifique por favor.

Atenciosamente

MEDCOM DISTRIBUIDORA
Uma empresa do Grupo Elfa
elfa

Dalila Freitas
Acesso

dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br
Tel.: +55 (62) 4009-7645

CANAL DE OUVIDORIA:
https://grupoelfa.com.br/ouvidoria/

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utiliza
cópia e divulgação não autorizadas são proibidas e podem implicar em responsabilida
civis e criminais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe
remetente e apague-a juntamente com seus anexos.

CONFIDENTIAL INFORMATION
This message may contain confidential and privileged information. Unauthorized use,
disclosure or copying is prohibited and may imply in civil and criminal liability. If you
not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any
attachments.

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 08:16
Para: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia , favor enviar com urgência a proposta com o descritivo técnico constando a almofada de teflon conforme o parecer técnico em anexo.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviada em: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 09:15
Para: 'Dalila Freitas' <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Prioridade: Alta

Bom dia ,conforme solicitado no parecer técnico em anexo , favor adicionar no descritivo da proposta que o material possui almofada de teflon.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:19
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: RE: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia!
Para conhecimento e verificar se atende o nosso produto tem agulha de 2,2 mm , informação está na proposta

Atenciosamente

MEDCOM
DISTRIBUIDORA
Uma empresa do Grupo Elfa
elfa

Dalila Freitas
Acesso

dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br
Tel.: +55 (62) 4009-7645

CANAL DE OUVIDORIA:
https://grupoelfa.com.br/ouvidoria/

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utiliza
cópia e divulgação não autorizadas são proibidas e podem implicar em responsabilida
civis e criminais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe
remetente e apague-a juntamente com seus anexos.

CONFIDENTIAL INFORMATION
This message may contain confidential and privileged information. Unauthorized use,
disclosure or copying is prohibited and may imply in civil and criminal liability. If you
not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any
attachments.

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:11
Para: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia, obrigado por enviar a proposta com as documentações, favor reenviar a proposta com prazo de entrega 10 dias conforme termo de referência em anexo.
Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:00
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia!
Segue conforme solicitado verifique por favor.

Atenciosamente

MEDCOM
DISTRIBUIDORA
Uma empresa do Grupo Elfa
elfa

Dalila Freitas
Acesso

dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br
Tel.: +55 (62) 4009-7645

CANAL DE OUVIDORIA:
https://grupoelfa.com.br/ouvidoria/

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utiliza
cópia e divulgação não autorizadas são proibidas e podem implicar em responsabilida
civis e criminais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe a
remetente e apague-a juntamente com seus anexos.

CONFIDENTIAL INFORMATION
This message may contain confidential and privileged information. Unauthorized use,
disclosure or copying is prohibited and may imply in civil and criminal liability. If you
not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any
attachments.

Melhores Empresas para Trabalhar
Médias Nacionais
Great Place To Work. BRASIL 2020
Valor 1000 2020

MEDCOM DISTRIBUIDORA | www.distribuidoramedcom.com.br

Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.211.499/0001-07
AL Das Espatodias 452 Quadrar-2 Lote 04 Sitio de Recreio Mansoes Bernardo Sayao Goiania-GO
CEP: 74.681-220
Goiania, 19 de Janeiro de 2022

A
Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiá
das Clínicas da UFG
CNPJ: 15.126.437.0026-00

PEDIDO DE COMPRA

Item	Cód. Interno	Cód.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Nº Reg. / Procedencia	Valor Unit	Valor Total	Embal. p/ Venda/ Info. Adicionais
1	782	BP93T	BP93T ETHIBOND VERDE 2-0 C/AG. 2,0CM, COM ALMOFADA DE TEFLON	UN	480	JOHNSON ETHICON	10132590044	R$ 18,17	R$ 8.721,60	24
									R$ 8.721,60	
VALOR TOTAL DO LOTE (Extenso)			**oito mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos**							

Banco do Brasil: Ag:3388-x Conta: 7296-6 Codigo Identificador: 16554

Prazo da Proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 10 dias corridos após a ordem de fornecimento.

Prazo de validade dos produtos: 12 meses

Declaramos que nos preços propostos já estao incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que estamos de acordo com as demais condições do edital.

OBS:UNIDADE DE MEDIDA (CX) CONTENDO 24 UNIDADES. POR FAVOR, SE POSSIVEL ADEQUAR AS QUANTIDADES SOLICITADAS NAS ORDENS DE COMPRAS/ EMPENHOS DE ACORDO COM O CAMPO "EMBALAGEM PARA VENDA" DESCRITO ACIMA.

*****Agulha de 2,2 mm**

E-mail para Pedidos:dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br

Paula Divina Nunes Costa
RG nº. 4682379 DGPC/GO
CPF Nº. 026.637.311-96
Coordenadora de Licitações

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Conforme solicitado no parecer SEI 19372526 ,segue para emissão de novo parecer técnico a proposta retificada 19405060**.**

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 04/02/2022, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19405074** e o código CRC **512D3445**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19405074

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

PARECER Nº 11/2022/SAFS/DLIH/GAD/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.019488/2021-85

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	EBS00823 - FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL
C) Cód. SAMNET	1583
D) Fornecedor	Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA
E) Marca:	JOHNSON ETHICON
F) Registro anvisa	10132590044
G) Lote	
H) Responsável pela avaliação	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	**Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)**	
	SIM	**NÃO**
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	X	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) Prazo de entrega	X	
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: **(exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)**	O produto ofertado atende ao descritivo. Parecer técnico favorável.	

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo**, **Chefe de Setor**, em 07/02/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19438268** e o código CRC **A4670DBC**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19438268

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.211.499/0001-07**	DUNS®:	**944634210**
Razão Social:	**MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**		
Nome Fantasia:	**MEDCOM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/11/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/04/2022**
FGTS	Validade:	**23/02/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/02/2022**
Receita Municipal	Validade:	**19/04/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 008.840.591-54 Nome: WILSON MARTINS VASCONCELOS JUNIOR
Ass: _____

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 66

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2022 11:14:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **25.211.499/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

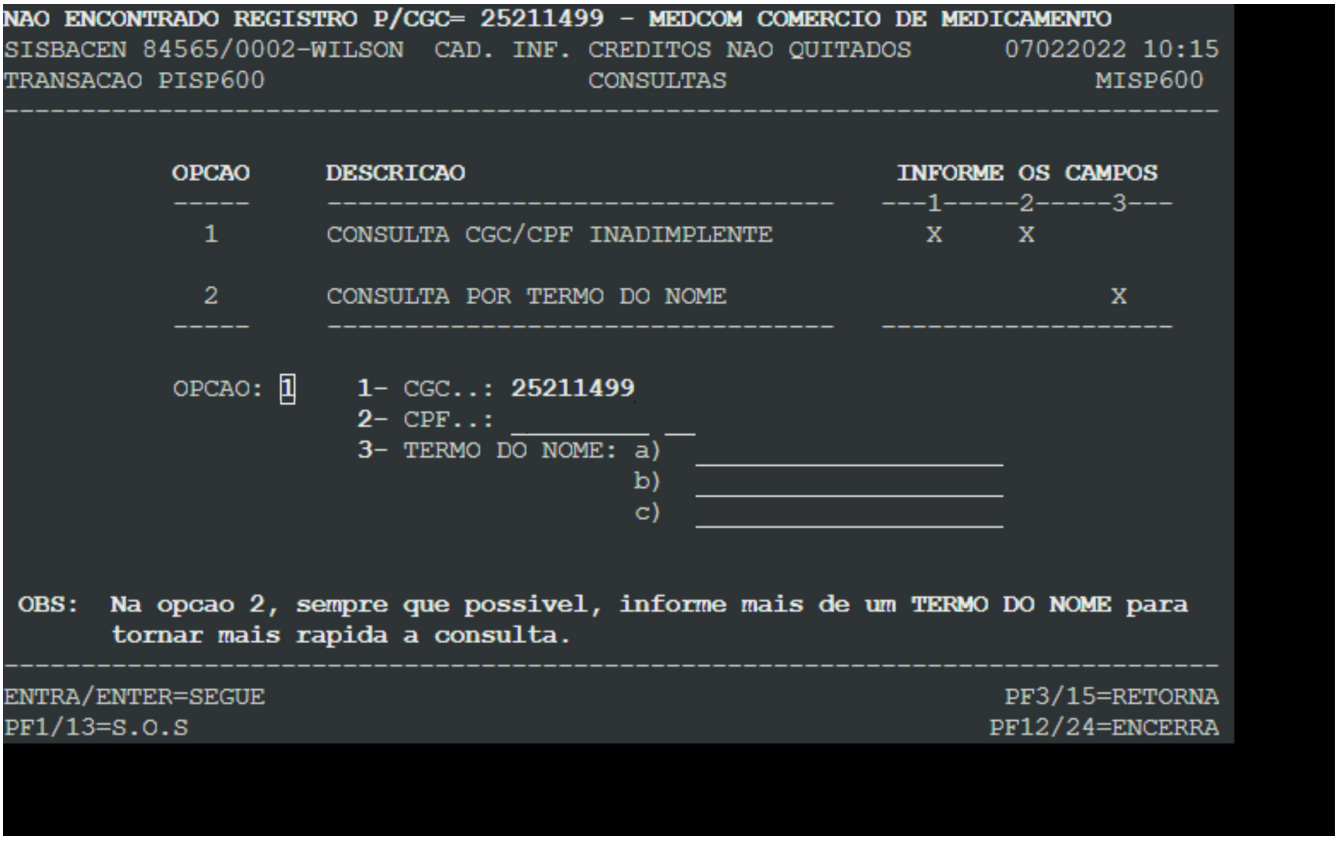
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.


NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 25211499 - MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTO
SISBACEN 84565/0002-WILSON CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 07022022 10:15
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600
OPCAO DESCRICAO INFORME OS CAMPOS
1 CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE X X
2 CONSULTA POR TERMO DO NOME X
OPCAO: 1
1- CGC..: 25211499
2- CPF..:
3- TERMO DO NOME: a)
b)
c)
OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.
ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S
PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 70

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n. 25.211.499/0001-07

NIRE n. 52.203.568.586

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

(A) ELFA MEDICAMENTOS S.A., sociedade por ações, no Município de Brasília, Gama, Distrito Federal, NUCR Interseção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado Distrital ("JCDF") sob o NIRE 53.300.018.774, neste ato representada na forma do seu estatuto social por seus diretores, (i) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000; e (ii) **Janaina Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, ("Elfa Medicamentos"); e

(B) PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. General Edson Ramalho, 975, Loja B, Manaíra, CEP 58038-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") sob o NIRE 25.200.490.53-3, neste ato representada na forma do seu contrato social por seus diretores, (i) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador,

CARTÓRIO ÍNDIO-ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA519385
Selo Digital nº 00772107212408109490491
"https://see.tjgo.jus.br/buscar"
Pç do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1185, Ed. Alan, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096-3095 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante documentações medcom (3045656v1)

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000; e (ii) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, ("Prescrita");

Na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, nome fantasia "**MEDCOM**", sociedade empresária limitada, com sede na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.681-220, inscrita no CNPJ sob o nº 25.211.499/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE nº 52203568586, ("Sociedade");

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA APROVAÇÃO DE CONTAS

1.1. As sócias aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, com abstenção dos legalmente impedidos:

(i) As contas da administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, os quais foram preparados em conformidade com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, e encontram-se devidamente arquivados na sede da Sociedade; e

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA019384
Selo Digital nº 00772107212060899490594
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Comprovante documentações medcom (0001) SEI 23760.011483/2021-85 / pg. 73

(ii) A seguinte destinação para o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, cujo Lucro Líquido foi de R$ **15.021.377,43** (quinze milhões, vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos):

a) R$ **5.800.000,00** (cinco milhões e oitocentos mil reais) de Distribuição de Dividendos para Elfa Medicamentos, com a expressa anuência da Sócia Prescrita.

b) R$ **9.221.377,43** (nove milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) para a conta de Reserva de Lucros da Sociedade.

2. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. As sócias decidem aprovar o aumento do capital social da Sociedade em R$ 56.314.000,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e quatorze mil reais), mediante a emissão de 56.314.000 (cinquenta e seis milhões e trezentas e quatorze mil) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passando o capital social **dos atuais** R$ 10.175.712,00 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e doze reais), dividido em 10.175.712 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, **para** R$ 66.489.712,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais), dividido em 66.489.712 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas. A totalidade das novas quotas ora emitidas é integralmente subscrita pela sócia Elfa Medicamentos S.A., acima qualificada, e tais quotas são, neste ato, integralizadas mediante a capitalização do crédito detido pela subscritora contra a Sociedade, decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor total de R$ 56.314.000,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e quatorze mil reais), conforme devidamente registrado nas demonstrações financeiras da Sociedade.

2.2. A sócia Prescrita Medicamentos Ltda., acima qualificada, neste ato renuncia expressamente e de maneira irrevogável ao seu direito de preferência na subscrição de novas quotas emitidas pela Sociedade, declarando nada ter a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo.



Comprovante documentações medconi (19456567) SEI 0488/2021-857 pg. 75

2.3. Em razão das deliberações deste item 1, as sócias aprovam a alteração da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Cláusula 4ª.*** *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 66.489.712,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais), dividido em 66.489.712 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:*

Sócia	***Quotas***	***Valor (R$)***	***Participação***
Elfa Medicamentos S.A.	*66.489.711*	*66.489.711,00*	*99,99%*
Prescrita Medicamentos Ltda.	*1*	*1,00*	*0,01%*
Total	*66.489.712*	*66.489.712,00*	*100%*

> ***Parágrafo único.*** *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Código Civil."*

3. DA ACEITAÇÃO DA RENÚNCIA E DA ELEIÇÃO DE DIRETOR

3.1. As Sócias tomam ciência da renúncia do Sr. **Guerino Anizelli Neto**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade 51130324 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.138.889-03, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Samuel Morse, Esquina com Avenida T-4, n. 21, Quadra 169, Apto. 2.701, Edifício Sky Life, Setor Serrinha, CEP 74.835-080, ao cargo de Diretor Comercial Centro-Oeste, conforme carta de renúncia apresentada e devidamente arquivada na sede da Sociedade.

3.2. As sócias, por unanimidade, elegem o Sr. **Andres Marcelo Cima**, cidadão argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA618382
Selo Digital nº 00772107212062109499592
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Comprovante documentações medcomj (19455507) SEI 7700.010.000222/2021-38 / pg

na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, no cargo de Diretor Sem Designação Específica, com mandato unificado com os demais Diretores eleitos em 09 de abril de 2020, isto é, até 08 de abril de 2022, sendo permitida a reeleição.

3.2.1. O Diretor ora eleito aceita o cargo a ele atribuído, afirmando, sob as penas da lei, que não está impedido legalmente de exercer quaisquer atividades da administração da Sociedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, e declara expressamente que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como, para os devidos fins, declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, não está condenado ou se encontra sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3.2.2. O Diretor supramencionado indica, nos termos do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, o endereço Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 17º andar, cj. 172, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000, para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

4. DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. As sócias decidem alterar a administração da Sociedade que passa a ser administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores eleitos pelos sócios, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Comercial Nacional e os demais Diretores sem Designação Específica ("Diretores"). Os Diretores terão mandato

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA019361
Selo Digital nº 00772107221726660944059
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Comprovante documentações medcomm 3456561

pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até a eleição de seus substitutos, e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.

4.2. As Sócias decidem alterar a forma de representação da Sociedade, a qual passará a ser realizada:

(i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico;

(ii) Por 1 (um) Diretor (necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico) em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;

(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou

(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

4.3. As sócias, neste ato, resolvem incluir a previsão de que as procurações das Sociedades deverão ser outorgadas mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico, sendo especificados os poderes conferidos. As procurações, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

5. DA NOVA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS 7ª, 9ª e 10ª DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Em vista da deliberação tomada nos itens 3 e 4 acima, as sócias decidem alterar as Cláusulas 7ª, 9ª e 10ª do Contrato Social da Sociedade, que passarão a vigorar de acordo com as seguintes novas redações:



Comprovante documentações medconv (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 81

*"**Cláusula 7ª.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Comercial Nacional e os demais Diretores sem Designação Específica ("Diretores"). Os Diretores terão mandato pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ficando empossados em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.*

***Parágrafo Primeiro.** Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.*

***Parágrafo Segundo.** A Sociedade será administrada pelas seguintes pessoas:*

*(i) **José Antonio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Presidente;*

*(ii) **Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.281.388-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor de Planejamento Estratégico;*

*(iii) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;*

*(iv) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de*

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 28 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA619879
Selo Digital nº 00727107221720610949058 9
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Comprovante documentações medcomj (19.[illegible]567)

São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Financeiro;

(v) ***Sérgio Ricardo Leite Pereira****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com endereço comercial na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no Condomínio Riomar Fortaleza, Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Bairro Papicu, CEP 60175-055, no cargo de Diretor Comercial Nacional; e*

(vi) ***Andres Marcelo Cima****, cidadão argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, no cargo de Diretor Sem Designação Específica.*

Cláusula 9ª*. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada:*

(i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico;

(ii) Por 1 (um) Diretor (necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico) em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;

(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou

(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Cláusula 10ª*. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano."*

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA419978
Selo Digital nº 00772107217208109490582
https://see.tjgo.jus.br/#/autenticar

Comprovante documentações medicina (19456567... ...pdf - 23/07/2021 21:25:... pg. 85

6. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. As sócias, neste ato, autorizam os administradores da Sociedade a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

7. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.1. Por fim, em virtude das deliberações tomadas neste ato, as sócias decidem aprovar a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, que, já contemplando as alterações aprovadas, passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n. 25.211.499/0001-07
NIRE n. 52.203.568.586

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade girará sob a denominação de **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** e possuirá o nome fantasia de "**MEDCOM**".

II - SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74.681-220, podendo abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, mediante



Comprovante documentações [illegible] / pg. 87

deliberação dos sócios, observado o disposto neste Contrato Social e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A Sociedade possui as seguintes filiais:

i. Filial Cuiabá/MT: filial localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Bosque da Saúde, nº 140, Quadra 13, lotes 06, 07, 08 e 09, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0002-98 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE n.º 51 900435137, com ramo de atividade de comércio atacadista, importação, exportação, representação comercial, embalagem, reembalagem, fabricação, produção, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de: medicamentos e correlatos, perfumaria e cosméticos, máquinas, equipamentos, utensílios e materiais em geral para hospitais, laboratórios, odontologia e ótica, artigos médicos, cirúrgicos, científicos, farmacêuticos; som, móveis hospitalares, cine fotografia, refrigeração e medição, limpeza, higiene, lavanderia, copa e cozinha, veículos para uso específico, prestação de serviços e assistência técnica, produtos saneantes, domissanitários, insumos farmacêuticos, drogas, psicotrópicos, produtos para saúde em geral, produtos oftalmológicos, comercialização de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar, suporte nutricional e locação de máquinas, veículos e equipamentos do seguimento hospitalar;

ii. Filial Campo Grande/MS: filial localizada na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 401, Edifício Evidence Prime Office, Bairro Royal Park, CEP 79.021-435, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0004-50 e inscrita na Junta comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.º 5490037230-8, cujo objeto é preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

iii. Filial Brasília/DF: filial localizada no Município de Brasília, Distrito Federal, Interseção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulo 05, Parte A, 02, Bairro Ponte Alta Norte (Gama), Núcleo Rural (Condomínio de Galpões SYS Gama



Comprovante documentações mediante apresentação. Selo: 00772107217206109490586 pg. 89

Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0003-79 e inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 5390038477-1, cujo objeto é o mesmo da matriz da Sociedade; e

iv. Filial Goiânia/GO: filial localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Castelo Branco, nº 945, Quadra 02, Lote 108, Piso Superior, Setor Coimbra, CEP 74.530-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0005-30 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE n.º 5290102557-0, cujo objeto é preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

III - OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade explora o ramo de: comércio atacadista, importação, exportação, representação comercial, embalagem, reembalagem, fabricação, produção, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de: medicamentos e correlatos, perfumaria e cosméticos, máquinas, equipamentos, utensílios e materiais em geral para hospitais, laboratórios, odontologia e ótica, artigos médicos, cirúrgicos, científicos, farmacêuticos; som, móveis hospitalares, cine fotografia, refrigeração e medição, limpeza, higiene, lavanderia, copa e cozinha, veículos para uso específico, prestação de serviços e assistência técnica, produtos saneantes, domissanitários, insumos farmacêuticos, drogas, psicotrópicos, produtos para saúde em geral, produtos oftalmológicos, comercialização de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar, suporte nutricional e locação de máquinas, veículos e equipamentos do seguimento hospitalar, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 66.489.712,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais), dividido em 66.489.712 (sessenta e seis milhões,



Comprovante documentação 3 - Protocolo (1925367) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 91

quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Participação
Elfa Medicamentos S.A.	66.489.711	66.489.711,00	99,99%
Prescrita Medicamentos Ltda.	1	1,00	0,01%
TOTAL	**66.489.712**	**66.489.712,00**	**100%**

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

V - LEI APLICÁVEL

Cláusula 5ª. A Sociedade rege-se pelas disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

VI – PRAZO

Cláusula 6ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

VII – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Comercial Nacional e os demais Diretores sem Designação Específica ("Diretores"). Os Diretores terão mandato pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ficando empossados em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.



Comprovante documentações ... pg. 93

Parágrafo Primeiro. Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo. A Sociedade será administrada pelos seguintes Diretores:

(i) **José Antonio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Presidente;

(ii) **Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.281.388-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretor de Planejamento Estratégico;

(iii) **Janaina Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 172, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;

(iv) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Financeiro;



Comprovante documentações Inedcom (1848...) - Protocolo 2021...95 / pg. 95

(v) **Sérgio Ricardo Leite Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com endereço comercial na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no Condomínio Riomar Fortaleza, Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Bairro Papicu, CEP 60175-055, no cargo de Diretor Comercial Nacional; e

(vi) **Andres Marcelo Cima**, cidadão argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, no cargo de Diretor Sem Designação Específica.

Cláusula 8ª. Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Contrato Social, exigida a aprovação dos sócios.

Cláusula 9ª. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada:

(i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico;
(ii) Por 1 (um) Diretor (necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico) em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;
(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou



Comprovante documentações medcom) (1945567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 97

(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Cláusula 10ª. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto (i) se prévia e expressamente autorizado por deliberação dos sócios, ou (ii) no caso de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias em favor de sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade.

VIII - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 12ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Parágrafo Primeiro. As seguintes matérias dependerão de aprovação prévia dos sócios representando a maioria do capital social:

i. a alienação de bens do ativo não circulante da Sociedade em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$1.000.000,00 (um milhão de reais);

ii. a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE. AA019371
Selo Digital nº 00772107212066109490581
https://selos.tjgo.jus.br/buscas

Comprovante documentações medcom (19456567) https://sei.saude.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&acao_retorno=arvore_visualizar&id_documento=19456567&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000299

relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras partes relacionadas da Sociedade (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas partes relacionadas (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

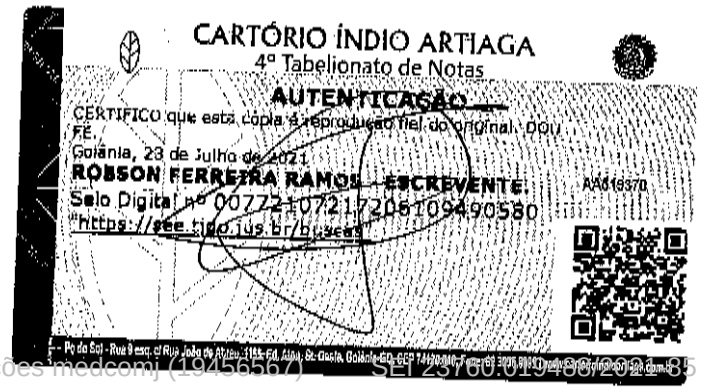
iii. a concessão, pela Sociedade, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras parte relacionadas da Sociedade ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

iv. dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;

v. constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Sociedade e/ou nos seus resultados ou lucros;

vi. aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Sociedade e suas partes relacionadas;

vii. aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$2.000.000,00 (dois milhões de Reais) e que não estejam previstas em plano de negócios da Sociedade;



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23780.019488/2021-85 / pg. 101

viii. aprovar o exercício do direito de voto da Sociedade, em qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha ou venha a deter participação direta ou indireta; e

ix. abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, observado o disposto nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os valores previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12ª serão corrigidas anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do IPCA no exercício anterior, sendo que, para os fins deste Contrato Social, "IPCA" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

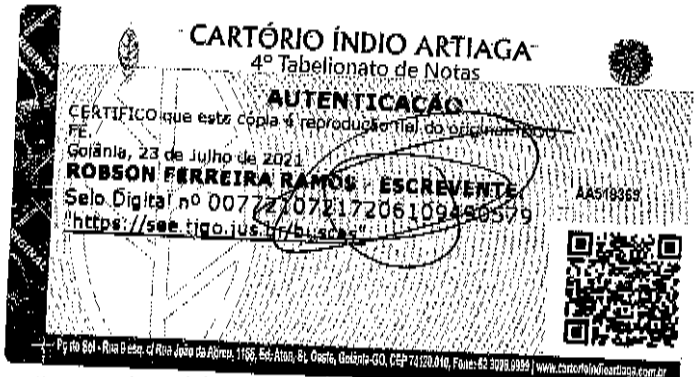
Cláusula 13ª. A convocação, a instalação e as deliberações das reuniões de sócios obedecerão aos preceitos legais. Os sócios presentes escolherão por maioria de votos dos presentes o presidente da reunião, o qual indicará o secretário de mesa.

Cláusula 14ª. Exceto nos casos em que a legislação aplicável ou este Contrato Social determinar quórum qualificado para aprovação de determinada matéria, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas por resolução da maioria do capital social.

IX - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro daquele mesmo ano. Ao final de cada exercício social, será levantado um balanço patrimonial e serão elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei.

X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 103

Cláusula 16ª. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, podendo com base nesses, por deliberação dos sócios, distribuir lucros intermediários ou intercalares.

XI – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17ª. É admitida a exclusão de sócio mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

XII – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 18ª. A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios e nas demais hipóteses previstas pela legislação. A liquidação ou dissolução da Sociedade deverão ocorrer de acordo com as previsões legais.

Cláusula 19ª. A retirada, morte, extinção, exclusão, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, falecido, extinto, excluído, insolvente ou falido, serão calculados na forma da lei.

XIII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 20ª. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.



Comprovante documentações medcom (19...) ... 2021-85 / pg. 105

XIV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Cláusula 21ª. Os Diretores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis, bem como, para os devidos fins, declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XV - ELEIÇÃO DE FORO

Cláusula 22ª. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já, eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente de forma digital.

Goiânia/GO, 30 de abril de 2021.

Sócias:

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Por: Michael Gordon Findlay
Cargo: Diretor

Por: Janaína Maluf Pichinin Pavan
Cargo: Diretora

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.



Comprovante documentações recebidas (19456560) ... 0002733-06.2021.8.09.0051 pg. 107

Por: Michael Gordon Findlay
Cargo: Diretor

Por: Janaína Maluf Pichinin Pavan
Cargo: Diretora

Diretor eleito:

_____

Andres Marcelo Cima
Diretor Sem Designação Específica



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 109

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21647116880	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN
23419985851	ANDRES MARCELO CIMA
25974518870	MICHAEL GORDON FINDLAY



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 17:54 SOB Nº 20215478452.
PROTOCOLO: 215478452 DE 29/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104822749. CNPJ DA SEDE: 25211499000107.
NIRE: 52203568586. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, está sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante documento gerado no SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.211.499/0001-07 MATRIZ		14/07/2016

NOME EMPRESARIAL
MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDCOM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DAS ESPATODIAS	452	QUADRAR-2 LOTE 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.681-220	SITIO DE RECREIO MANSOES BERNARDO SAYAO	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR	(83) 2106-2433/ (83) 2106-2559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **17:16:48** (data e hora de Brasília).

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 113

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº D

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF 24 ABR 2019
19/084.168-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300018774	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: ELFA MEDICAMENTOS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201900030501

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA - 1
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: JANAINA MALUF PICHININ PRYAN
Assinatura:
Telefone de Contato: (11) 4900 - 2084

12 Abril 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO

Data: __/__/____

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1268976
EM 29/04/2019 DA EMPRESA: 53300018774.

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR — ELFA MEDICAMENTOS S.A.

☐ Processo em exigência. Protocolo: 19/084.168-1 EM 24/04/2019
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

26 ABR 2019
__/__/____
Data

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Gildásio Cerqueira de Lima
Vogal Presidente da JCDF

Bento de Matos Félix
Vogal Titular da JCDF

Vogal

Vogal

Turma

OBSERVAÇÕES

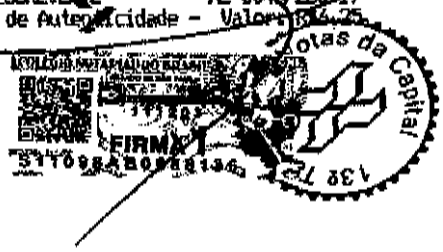
Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E6988B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / p. 115
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 116

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 353 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7822

Reconheço Por Semelhança S/Econômico a(s) firma(s) de
JANAINA MALUF PICHININ (0629066).
São Paulo, 23 de Abril de 2019. Em test. da verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE NT 0048/220417
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valores R$ 4,25
1098AB0658136



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Comprovante documentações medcomj (19456367) SEI 23760.019488/2021-85 / pg 117


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA021349
Selo Digital nº 00722107012638309492309
"https://sec.tjgo.jus.br/buscas"
Pç do Sol - Rua 9 esq c/ Rua João de Abreu, 1100, Ed. Alam. 9C Oeste, Goiânia-GO, CEP 74150-810, Fone: 62 3086.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 118

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45
NIRE 53.300.018.774

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019

1. **Data, Hora e Local**. Realizada em 12 de abril 2019, às 11:00 horas, na sede social da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia"), no Município de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010.

2. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **Mesa**. Presidente: Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi; Secretária: Janaína Maluf Pichinin Pavan.

4. **Ordem do dia.** Reuniram-se os acionistas para discutir, deliberar e votar sobre:

(i) a alteração de determinadas alçadas do Conselho de Administração da Companhia;

(ii) a alteração dos cargos que compõem a Diretoria da Companhia;

(iii) a alteração da forma de outorga de procurações e de representação da Companhia perante terceiros; e

(iv) a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações**. Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovaram a alteração das competências atribuídas ao Conselho de Administração da Companhia, para que o Conselho de Administração aprove (i) a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia para garantia de obrigações de, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Companhia garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração; e (ii) a concessão, pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia ou obrigações da Companhia garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. Aprovaram, a exclusão do item (xv) do Artigo 15 ("*aprovar a contratação de qualquer pessoa física ou jurídica pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia cujo valor total de contratação, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, seja superior a R$500.000,00 (quinhentos mil*

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentações Medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pág. 119
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 120

reais) por ano, exceto se previsto no Plano de Negócios ou no Orçamento da Companhia") do rol de atribuições do Conselho, com a correspondente alteração ao Parágrafo 2º do referido Artigo 15.

5.1.1. Em razão da deliberação do item 5.1 acima, o Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15. *Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração:*

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia;

(ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, determinando suas atribuições e funções, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;

(iv) convocar a Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos em lei, nesse Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, e sempre que julgar conveniente e oportuno;

(v) manifestar-se a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria;

(vi) elaborar e aprovar o Orçamento e o Plano de Negócios da Companhia, bem como qualquer de suas alterações;

(vii) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Companhia;

(viii) aprovar a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia;

(ix) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, com exceção daquelas previstas nos termos do Acordo de Acionistas, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Companhia e/ou nos resultados ou lucros dessas sociedades;

(x) deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

(xi) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xii) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia para garantia de obrigações de terceiros e/ou de partes relacionadas, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiii) aprovar a concessão, pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 121



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 122

terceiros, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, em uma ou mais operações relacionadas, por uma ou mais de suas subsidiárias, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiv) aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Companhia e/ou as sociedades controladas pela Companhia e suas partes relacionadas, com exceção daquelas previstas neste Estatuto Social e nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia;

(xv) aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e que não estejam previstas no Plano de Negócios; e

(xvi) aprovar o exercício do direito de voto da Companhia, em qualquer sociedade na qual a Companhia detenha ou venha a deter participação direta ou indireta, em especial com relação às matérias mencionadas nos Artigos 15 e no Parágrafo Único do Artigo 7º.

Parágrafo 1º. *Os valores previstos no Artigo 15 acima serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no exercício anterior, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).*

Parágrafo 2º. *As matérias constantes dos itens "(ix)", "(x)", "(xii)", "(xiii)" e "(xiv)" do Artigo 15 acima sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.*

Parágrafo 3º. *O exercício do direito a voto, pela Companhia nas sociedades controladas pela Companhia, com relação às matérias constantes do item "(ii)" do Parágrafo Único do Artigo 7º desse Estatuto sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração."*

5.2. Aprovaram a alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem designação específica.

5.2.1. Aprovaram, ainda, que na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração, inclusive para fins de representação obrigatória da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros.

5.2.2. Em razão das deliberações dos itens 5.2 e 5.2.1 acima, o Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16. *A Diretoria será composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, em reunião própria convocada para este fim, mediante aprovação da maioria dos seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.*

Parágrafo 1º. *Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.*

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C, Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 123



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 124

Parágrafo 2º. *Na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração, inclusive para fins de representação obrigatória prevista no Artigo 19.*

Parágrafo 3º. *Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso."*

5.3. Aprovaram a alteração da forma de representação da Companhia perante terceiros, de modo que a Companhia poderá ser representada por (i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; (iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou, ainda, (iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

5.3.1. Em razão das deliberações do item 5.3 acima, o Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19. *A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada por:*

(i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance;
(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;
(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou
(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

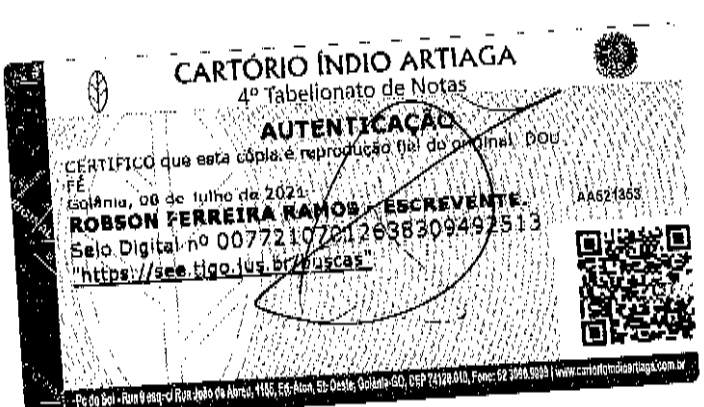
5.4. Aprovaram a alteração dos requisitos para a outorga de procurações pela Companhia, de modo que as procurações poderão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance.

5.4.1. Em razão da deliberação do item 5.4 acima, o Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20. *As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano."*

5.5. Autorizaram os administradores da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 125


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ
Goiânia, 08 de julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA521353
Selo Digital nº 00772107201263830949251 3
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pq do Boi - Rua 9 esq c/ Rua João de Abreu, 1105, Es-Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74125-010, Fone: 62 3088.9009 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 126

5.6. Aprovaram, por fim, a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Mesa: Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Presidente e Janaina Maluf Pichinin Pavan, Secretária.

Acionistas Presentes: Pátria Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por Pátria Investimentos Ltda.); Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, (por Pátria Investimentos Ltda.); JMV Participações e Gestão de Bens S.A.; Elmo Lopes Fernandes de Assis, Edalmo Leite Fernandes de Assis, Evelyn Assis Mendonça, Luis Renato Guimarães Liveri.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Mesa:

Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi
Presidente

Janaina Maluf Pichinin Pavan
Secretária

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP – DR. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 183 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TELEFAX: (11) 5041-7522

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de:
JANAINA MALUF PICHININ PAVAN (0629046), NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI (0505093)
São Paulo, 23 de Abril de 2019. Em Test. da Verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE
Valido somente com o Selo de Autenticidade
1078AA050268

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA521354
Selo Digital nº 00772107012638309492614
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Praça Bol - Rua 5 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alca, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3999.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45
NIRE 53.300.018.774

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Artigo 1º. A **Elfa Medicamentos S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park).

Parágrafo Único. Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social (a) o comércio atacadista, importação, exportação e representação de medicamentos, produtos farmacêuticos e material hospitalar e atividade de transporte; (b) a importação, exportação e distribuição de máquinas, equipamentos em geral, material médico, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como as operações de importação por conta de ordem de terceiros; (c) importação e exportação por conta própria ou por conta de ordem de terceiros ou encomenda, bem como, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos acabados, insumos e matéria prima em geral, bebidas em geral (alcóolicas ou não), e vinagres em geral, máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento, medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e domissanitários; (d) serviços de assessoria de comércio exterior e participações, serviços auxiliares e complementares ao transporte marítimo (NVOCC), atividades de despachantes aduaneiros, serviços de comissária de despachos, agenciamento de carga aérea e serviços administrativos para terceiros; (e) transporte nacional e internacional porta a porta, de remessas expressas ou documentos e mercadorias de caráter urgente, na importação e na exportação, pelo sistema "on board courrier" ou de carga despachada sob conhecimento aéreo; (f) desenvolvimento, exploração e gestão, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de (i) atividades de transporte multimodal e logística integrada, incluindo: prestação de serviços de administração e gestão de estoque de hospitais e sistemas de saúde, administração e gestão de fluxo de materiais diversos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, depósito de medicamentos, depósito de correlatos, depósito de medicamentos sob controle especial, depósito de cosméticos e depósito de saneantes domissanitários; (ii) transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual, nacional e internacional de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de cargas aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima), nacional e internacional; (iv) atividades de depósitos de mercadorias para terceiros,

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentações Medcom (1).pdf (1).pdf SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 129



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 130

atividades no segmento de armazenamento e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, seus correlatos, , medicamentos sob controle especial, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis; (v) transporte rodoviário de produtos imunobiológicos, transporte rodoviário de equipamentos eletrônicos e médico-hospitalares, transporte de medicamentos secos, medicamentos pereciveis, medicamentos humanos e medicamentos veterinários, transporte de soros e vacinas, transporte de insumos críticos em saúde e insumos de prevenção, transporte de kits de diagnósticos, transporte de gêneros alimentícios secos e pereciveis, em geral, transporte de cargas e encomendas em geral; (g) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (h) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças; e (i) participação em outras sociedade, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, crédito e/ou bens, é de R$ 312.016.650,66 (trezentos e doze milhões, dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) dividido em 242.875.200 (duzentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia e deverá respeitar o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º. A não integralização pelos acionistas de parte ou da totalidade do capital subscrito, sujeitará o acionista remisso a arcar com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido, a qual será aumentada em 1% (um por cento) para cada semana de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo 3º. As ações ordinárias não serão conversíveis em outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia e conferirão a seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

(i) cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos desse Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia;

(ii) as ações ordinárias são irresgatáveis e não serão passíveis de amortização;

(iii) as ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber a parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e

(iv) as ações ordinárias participarão dos aumentos de capital da Companhia, inclusive com capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo 4º. É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

Parágrafo 5º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R$

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Documento gerado pelo usuário 023.556.671-08 - SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 121



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 2276011.9488/2021-83 / pg. 1

600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), corrigidos pela variação positiva do IPCA desde 1º de dezembro de 2017 até a data da respectiva subscrição, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital Autorizado"), observadas as disposições previstas no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 6º. O limite do Capital Autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 7º. Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá aprovar a criação de Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia, observadas as regras do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia que seja aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais mediante o envio de comunicação escrita, com comprovação de recebimento, com no mínimo de 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

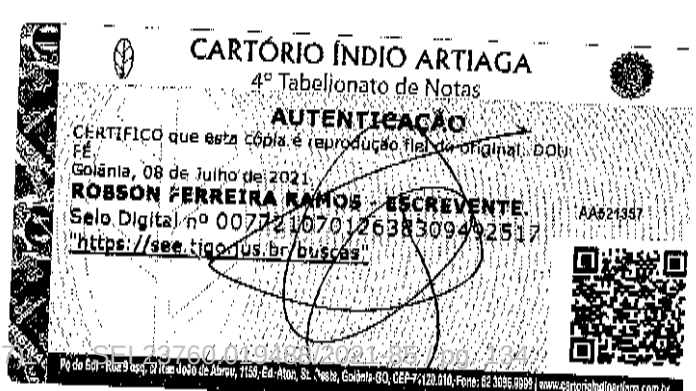
Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, dependerão de voto afirmativo dos Acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. A aprovação das matérias abaixo dependerá de aprovação de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia:

(i) qualquer aumento de capital social da Companhia, exceto nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia;

(ii) dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por 0 e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 133.



Comprovante documentações medcomj (1945656

(iii) redução do capital social da Companhia;

(iv) alteração do Estatuto Social da Companhia relacionada a (a) objeto social; (b) direitos das ações; (c) redução da competência do Conselho de Administração; e (d) destinação de lucros;

(v) transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e

(vi) constituição de ônus sobre as ações da Companhia.

Artigo 8º. As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, que serão assessorados por Comitês, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Parágrafo 2º. Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto em tal Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º. Os membros da administração da Companhia permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 10. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual, observado o quanto estabelecido nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por até 7 (sete) membros efetivos, dos quais 1 (um) será o seu Presidente, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o seu Presidente.

Parágrafo 1º. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, qualquer membro do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 136

substituto, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, que completará o prazo de gestão em curso.

Parágrafo 2º. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração para que esse vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 12. O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer de seus membros, mediante envio de notificação escrita, com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Artigo 13 abaixo. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, observado o estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Artigo 13. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que: (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via fax, correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via fax, correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.

Parágrafo 1º. O presidente da reunião poderá assinar a ata em nome dos membros do Conselho de Administração que participarem remotamente.

Parágrafo 2º. Observado o disposto no Artigo 13 acima, ao término da reunião, deverá ser lavrada ata no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, a qual será válida se assinada por quantos membros do Conselho de Administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para participar em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento gerado pelo usuário [illegible] - SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 137



Comprovante documentações medcomj (19456587) SEI 23780.019488/2021-85 / pg. 138

Artigo 14. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros eleitos, exceto se de outra forma estabelecido em lei e nas hipóteses previstas no Artigo 15, Parágrafo 1º, abaixo.

Artigo 15. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia;

(ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, determinando suas atribuições e funções, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;

(iv) convocar a Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos em lei, nesse Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, e sempre que julgar conveniente e oportuno;

(v) manifestar-se a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria;

(vi) elaborar e aprovar o Orçamento e o Plano de Negócios da Companhia, bem como qualquer de suas alterações;

(vii) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Companhia;

(viii) aprovar a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia;

(ix) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, com exceção daquelas previstas nos termos do Acordo de Acionistas, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Companhia e/ou nos resultados ou lucros dessas sociedades;

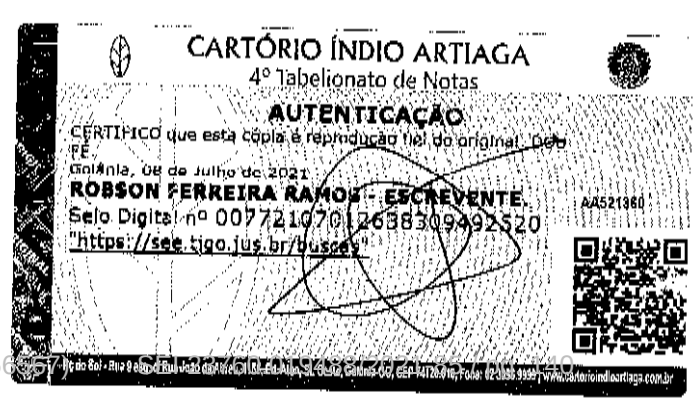
(x) deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

(xi) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xii) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia para garantia de obrigações de terceiros e/ou de partes relacionadas, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiii) aprovar a concessão, pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Compete ao(s) signatário(s) a responsabilidade pela utilização de certificado digital ICP-Brasil válido.
SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 139



Comprovante documentações medcomj (1945[illegible]

pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiv) aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Companhia e/ou as sociedades controladas pela Companhia e suas partes relacionadas, com exceção daquelas previstas neste Estatuto Social e nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia;

(xv) aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e que não estejam previstas no Plano de Negócios; e

(xvi) aprovar o exercício do direito de voto da Companhia, em qualquer sociedade na qual a Companhia detenha ou venha a deter participação direta ou indireta, em especial com relação às matérias mencionadas nos Artigos 15 e no Parágrafo Único do Artigo 7º.

Parágrafo 1º. Os valores previstos no Artigo 15 acima serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no exercício anterior, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).

Parágrafo 2º. As matérias constantes dos itens "(ix)", "(x)", "(xii)", "(xiii)" e "(xiv)" do Artigo 15 acima sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. O exercício do direito a voto, pela Companhia nas sociedades controladas pela Companhia, com relação às matérias constantes do item "(ii)" do Parágrafo Único do Artigo 7º desse Estatuto sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria será composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, em reunião própria convocada para este fim, mediante aprovação da maioria dos seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º. Na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração, inclusive para fins de representação obrigatória prevista no Artigo 19.

Parágrafo 3º. Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Artigo 17. Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento gerado pelo usuário (01486587) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 14



Comprovante documentações medcomj (19486387) SEI 2376.015488/2021-63 / pg. 142

ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e as reuniões da Diretoria somente se instalarão com presença da maioria dos Diretores em exercício.

Parágrafo 1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros.

Parágrafo 2º. Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 19. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada por:

(i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance;
(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;
(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou
(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Artigo 20. As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social.

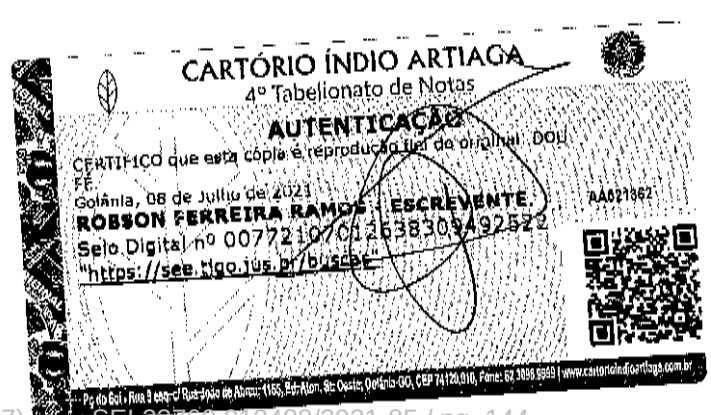
CAPÍTULO VII
COMITÊS

Artigo 22. Por deliberação do Conselho de Administração, observado o quanto estabelecido nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, poderão ser criados comitês não estatuários na Companhia, que poderão ser 1 (um) Comitê Comercial, 1 (um) Comitê de Risco, 1 (um) Comitê Financeiro e os demais Comitês sem designação específica, que terão por função opinar sobre as matérias de sua competência, conforme suas atribuições, sem qualquer direito de voto.

Parágrafo 1º. Cada um dos Comitês Comercial, de Risco e Financeiro será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, membros ou não do Conselho de Administração, nomeados pelo Conselho de Administração e com o mesmo prazo de mandato dos conselheiros.

Parágrafo 2º. As atribuições de cada um dos Comitês Comercial, de Risco e Financeiro serão estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 143



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 144

Parágrafo 3º. Os Comitês Comercial, de Risco e Financeiro emitirão suas respectivas opiniões sempre que solicitado pelos administradores da Companhia. Para prática de suas funções, os membros dos Comitês Comercial, de Risco e Financeiro terão amplo e irrestrito acesso a todos e quaisquer documentos e informações razoáveis e necessários da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia que digam respeito a matérias de sua competência, desde que a solicitação para tal disponibilização seja feita com a antecedência mínima razoável para sua preparação e/ou disponibilização.

Parágrafo 4º. Sem prejuízo do disposto no respectivo regimento interno, os Comitês Comercial, de Risco e Financeiro reunir-se-ão, mensalmente, mediante convocação por qualquer de seus membros.

Parágrafo 5º. Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos 1º a 4º desse Artigo 22, o Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação de seus membros, constituir, instalar e dissolver outros Comitês para assessorar a Administração da Companhia. No momento da constituição de cada um desses Comitês, o Conselho de Administração fixará o número de membros que o comporá, os quais serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, e estabelecerá as funções e atribuições do respectivo Comitê, podendo fixar suas normas de funcionamento e aprovar regimentos internos.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 25. O lucro líquido apurado no exercício social terá a seguinte destinação:

(i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, nos termos do Art. 193 da Lei das S.A., que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) a parcela correspondente a, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado pela dedução referida no item (i) acima, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório, não cumulativo; e

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentações Medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 145



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 146

(iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo 25, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 26. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, podendo com base neles, inclusive, declarar dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO XI

SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 28. Se qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza surgir em relação direta ou indireta a este Estatuto Social ("Conflito"), entre a Companhia, seus acionistas ou administradores, conforme o caso ("Partes Envolvidas"), as respectivas Partes Envolvidas deverão envidar seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar às demais seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé. Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, então o Conflito deverá ser resolvido por arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo 1º. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

Parágrafo 2º. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

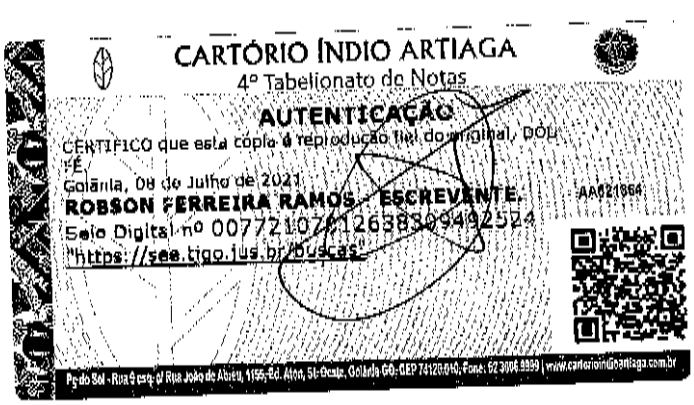
Parágrafo 3º. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

Parágrafo 4º. Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 5º. A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 6º. A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E898B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 147



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 148

Parágrafo 7º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 8º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 9º. A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 10. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 11. As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra essas decisões, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 12. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral.

Parágrafo 13. Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96 e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Comprovante documentações medcomj (1945

Artigo 30. A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria se abster de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão se abster de computar votos contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas, conforme o Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Mesa:

Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi
Presidente

Janaina Maluf Pichinin Pavan
Secretária

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - ANTONIO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 303 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL./FAX: (11) 5041-7222

Reconheço 2 Por Semelhança, S/V.Econômico 1a(s) firma(s) de:
JANAINA MALUF PICHININ PAVAN (0629046),NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI (0505093)
São Paulo, 23 de Abril de 2019. Em test. da verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE - NO.5057/230419
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R$12,50
1098AA0983469

FIRMA 2

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019, Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento gerado oficialmente pela Junta Comercial do Distrito Federal via SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 151



Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.053.134/0001-45 MATRIZ		11/09/2007

NOME EMPRESARIAL
ELFA MEDICAMENTOS S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELFA MEDICAMENTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NUCR INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02 MODULO 05 E 06	02	COND SYS GAMA B.PARK

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.427-010	PONTE ALTA NORTE (GAMA)	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR	(83) 2106-2433/ (83) 2106-2559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **17:17:36** (data e hora de Brasília).

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 153

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/ME nº 10.515.224/0001-90

NIRE 25.200.490.533

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

I. **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado Distrital ("JCDF") sob o NIRE 53.300.018.774, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus Diretores, quais sejam: (i) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17° andar, CEP 04542-000; e (ii) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17° andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Elfa Medicamentos"); e

II. **CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.250.676/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") com o NIRE nº 42.200.785.472, com sede na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Quadra AE, Lote 8, Setor 01, Bairro Brejaru, CEP 88133-512, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus Diretores, quais sejam: (i) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17° andar, CEP 04542-000; e (ii) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17° andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Jaw");

JURÍDICO ELFA

Únicas sócias da **PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. General Edson Ramalho, 975, Loja B, Manaíra, CEP 58038-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") sob o NIRE 25.200.490.53-3 ("Sociedade");

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
Fé.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772070121638309492355
AA516946
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1158, Ed. Alan, SL Caste, Goiânia-GO, CEP 74.120-010, Fone: 62 3086.9898 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante documentações medonho (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 156

RESOLVEM, de acordo com o artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), conforme alterada, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), conforme a seguir:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. As sócias decidem aumentar o capital social da Sociedade **de** R$ 28.250.977,00 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais), dividido em 28.250.977 (vinte e oito milhões, duzentas e cinquenta mil, novecentas e setenta e sete) quotas totalmente subscritas e integralizadas, **para** R$ 43.895.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 43.895.000 (quarenta e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil) quotas, mediante a emissão de 15.644.023 (quinze milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil e vinte e três) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. A totalidade das novas quotas ora emitidas é integralmente subscrita pela sócia Elfa Medicamentos S.A., acima qualificada, e tais quotas são, neste ato, integralizadas mediante a capitalização do crédito detido pela subscritora contra a Sociedade, decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor de R$ 15.644.023,00 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e quatro e vinte e três reais), devidamente registrado nas demonstrações financeiras da Sociedade.

1.2. A sócia **Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.**, acima qualificada, neste ato renuncia expressamente e de maneira irrevogável ao seu direito de preferência na subscrição de novas quotas emitidas pela Sociedade, declarando nada ter a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo.

1.3. Em razão das deliberações deste item 1, as sócias aprovam a alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 6ª. *O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 43.895.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 43.895.000 (quarenta e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

Sócios	***N.º de Quotas***	***Valor***	***Participação***
Elfa Medicamentos S.A.	*43.894.999*	*R$ 43.894.999,00*	*>99,99%*
Cirúrgica Jaw Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda.	*1*	*R$ 1,00*	*<0,01%*
Total	*43.895.000*	*R$ 43.895.000,00*	***100%***

Parágrafo Primeiro. *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.*

Parágrafo Segundo. *Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação."*

JURÍDICO ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 06 de Julho de 2023.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA518947
Selo Digital nº 00772107012688309492256
"https://sec.tjgo.jus.br/busca"
Pç do Bot - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1165, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP-74120.010, Fone: 62 3088.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 158

2. APROVAÇÃO DE CONTAS

2.1. As sócias aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, com abstenção dos legalmente impedidos:

(i) As contas da administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, os quais foram preparados em conformidade com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, e encontram-se devidamente arquivados na sede da Sociedade; e

(ii) A destinação da totalidade do prejuízo líquido, no valor de R$ 969.717,07 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sete centavos), para a conta de Prejuízos Acumulados da Sociedade, com a expressa anuência das sócias Elfa Medicamentos S.A. e Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.

3. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 11 DO CONTRATO SOCIAL

3.1. As sócias decidem, por unanimidade, alterar a Cláusula 11 do Contrato Social, para incluir a vedação de atos que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, com exceção de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias para sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade.

3.2. Em razão da deliberação do item 3.1 acima, a Cláusula 11 do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula 11.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto (i) se prévia e expressamente autorizado por deliberação dos sócios, ou (ii) no caso de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias em favor de sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade."*

4. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. As sócias, neste ato, autorizam os administradores da Sociedade a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Por fim, em virtude das deliberações tomadas neste ato, os sócios decidem aprovar a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, que, já contemplando as alterações aprovadas, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

JURÍDICO ELFA

"CONTRATO SOCIAL DA PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.

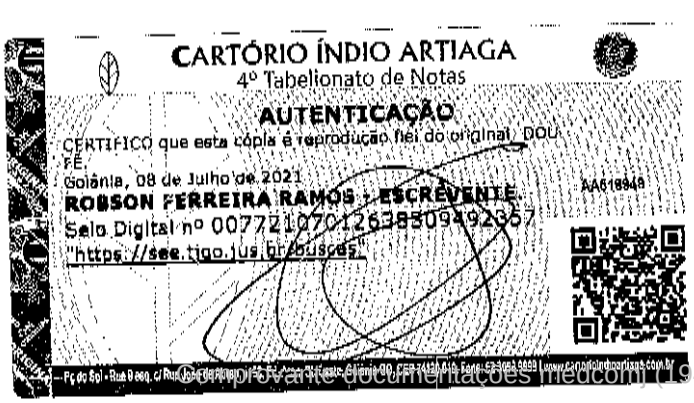
CNPJ/ME nº 10.515.224/0001-90

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SEI 2370.01.0048892021-85 / pg. 159


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
AA618948
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 00772107012638509492867
"https://see.tigo.jus.br/buscas"
Pç do Sol - Rua Brasil, c/ Rua Jaraguá, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74115-010, Fone: 62 3091 9000 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Gerado por Ferramenta de documentações "medcom" (9456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 160

NIRE 25.200.490.53-3

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade girará sob a denominação de **Prescrita Medicamentos Ltda.**

II - LEI APLICÁVEL

Cláusula 2ª. A Sociedade rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

III - SEDE SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Edson Ramalho, nº 975, Loja B, Bairro Manaíra, CEP 58038-102, podendo abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, mediante deliberação da Diretoria, observado o disposto neste Contrato Social e nas disposições legais aplicáveis. A sociedade possui as seguintes filiais:

(i) Filial São Paulo: localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Triunfo, nº 427, 4º andar, salas 409, 410, 411 e 412, Brooklin, CEP 04606-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0005-13 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.031.538;
(ii) Filial Cabedelo: localizada na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, perpendicular à Rua Praia do Jacaré, s/n, Anexo à Rua Projetada, nº 106, L-D, Q-SD, Sala 04, Jacaré, CEP 58105-810, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0006-02 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25.900.245.591; e
(iii) Filial Belo Horizonte: localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Almorés, nº 3.018, Salas 808 e 809, Bairro Barro Preto, CEP 30140-073, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0007-85 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.902.556.466.

IV - OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A Sociedade tem por objeto social: (i) o comércio varejista de produtos farmacêuticos de uso humano e de produtos dermatológicos, podendo utilizar meios eletrônicos para comercialização de seus produtos, em especial, a Internet; e (ii) a participação societária em outras sociedades, no País e no exterior.

V – PRAZO

Cláusula 5ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

JURÍDICO 1 ELFA

VI - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 43.895.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 43.895.000 (quarenta e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante documentações medicami (19456567) SEI 23760.010488/2021-85 / pg. 161
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AAA16949
Selo Digital nº 00772107012618309492358
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pq do Sol • Rua B esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74125-010, Fone: 62 3096 4999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante documentações medcom) (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 162

Sócios	N.º de Quotas	Valor	Participação
Elfa Medicamentos S.A.	43.894.999	R$ 43.894.999,00	>99,99%
Cirúrgica Jaw Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda.	1	R$ 1,00	<0,01%
Total	43.895.000	R$ 43.895.000,00	**100%**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

VII – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem Designação Específica. Os Diretores terão mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até a eleição de seus substitutos, e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo. A Sociedade será administrada pelas seguintes pessoas:

(i) **José Antonio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Presidente;

(ii) **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15351.816-9 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.544.638-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, no cargo de Diretor Vice-Presidente;

(iii) **Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.281.388-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor de Planejamento Estratégico;

(iv) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;

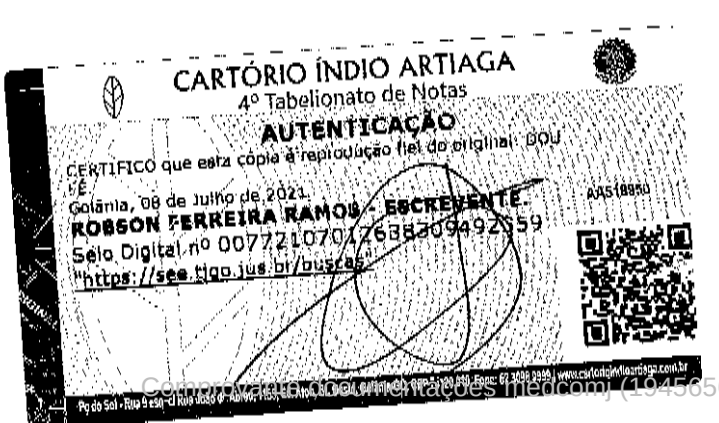
JURIDICO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA51885U
Selo Digital nº 00772107017688309492559
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pq do Sol - Rua 9 esq/ Rua José Gomes de Abreu, 1151, Setor Pq do Sol, Goiânia - GO, Fone: 62 3088 3999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Gerado em 14/11/2021 - Informações Internas (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 164

(v) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Financeiro; e

(vi) **Sérgio Ricardo Leite Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Sem Designação Específica.

Cláusula 8ª. Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Contrato Social, exigida a aprovação dos sócios.

Cláusula 9ª. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada por (i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; (iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou, ainda, (iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Cláusula 10. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto (i) se prévia e expressamente autorizado por deliberação dos sócios, ou (ii) no caso de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias em favor de sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade.

VIII - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Parágrafo Primeiro. As seguintes matérias dependerão de aprovação prévia dos sócios representando a maioria do capital social:

(i) a alienação de bens do ativo não circulante da Sociedade em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$1.000.000,00 (um milhão de Reais);

(ii) a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras partes relacionadas da Sociedade (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas

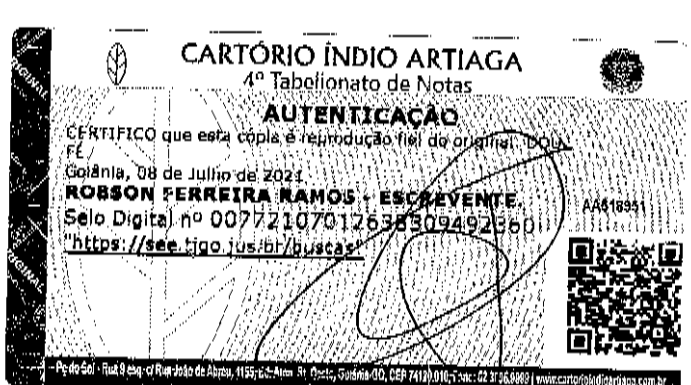
JURÍDICO A ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA618991
Selo Digital nº 00772107012638309492360
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pedro Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atrium, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74115-010, Tel.: (62) 3736.9869 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 166

partes relacionadas (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

(iii) a concessão, pela Sociedade, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras parte relacionadas da Sociedade ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

(iv) dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;

(v) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Sociedade e/ou nos seus resultados ou lucros;

(vi) aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Sociedade e suas partes relacionadas;

(vii) aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$2.000.000,00 (dois milhões de Reais) e que não estejam previstas em plano de negócios da Sociedade,

(viii) aprovar o exercício do direito de voto da Sociedade, em qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha ou venha a deter participação direta ou indireta; e

(ix) abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, observado o disposto nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os valores previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 serão corrigidas anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do IPCA no exercício anterior, sendo que, para os fins deste Contrato Social, "IPCA" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Cláusula 13. A convocação, a instalação e as deliberações das reuniões de sócios obedecerão aos preceitos legais. Os sócios presentes escolherão, por maioria de votos dos presentes, o presidente da reunião, o qual indicará o secretário da mesa.

Cláusula 14. Exceto nos casos em que a legislação aplicável ou este Contrato Social determinar quórum qualificado para a aprovação de determinada matéria, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas por resolução da maioria do capital social.

JURÍDICO A ELFA

IX - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro daquele mesmo ano. Ao final de cada exercício social será levantado um balanço patrimonial e serão elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.010488/2020-15 / pg. 10

...respectivos portais.
...idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00771070126383094972361
"https://sec.tigo.jus.br/buscas"
AA518852

Comprovante gerado em 11/08/2021 por Marcos Medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 168

X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 16. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, podendo, com base nesses, por deliberação dos sócios, distribuir lucros intermediários ou intercalares.

XI - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17. É admitida a exclusão de sócio mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

XII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 18. A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios e nas demais hipóteses previstas pela legislação. A liquidação ou dissolução da Sociedade deverá ocorrer de acordo com as previsões legais.

Cláusula 19. A retirada, morte, extinção, exclusão, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, falecido, extinto, excluído, insolvente ou falido, serão calculados na forma da lei.

XIII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 20. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

XIV - ELEIÇÃO DE FORO

Cláusula 21. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – CLÁUSULA DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 22. Os administradores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos legalmente de exercer qualsquer atividades da administração da Sociedade, nos termos do Art. 1011, Parágrafo 1º, do Código Civil.

JURÍDICO A ELFA

João Pessoa, 26 de novembro de 2019.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante documentações medcomi (19456567) SEI 23760.010488/2020-85 / pg. 169
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
mediante o fornecimento dos seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 00772107012638309492362
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
AA018863
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1184, Ed. Atom, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096-9899 | www.cartorioindioartiaga.com.br

[Página de assinaturas da 25ª Alteração do Contrato Social da Prescrita Medicamentos Ltda., realizada em 26 de novembro de 2019.]

Sócias:

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Por: Janaina Maluf Pichinin Pavan e Michael Gordon Findlay

Diretores

Testemunhas:

1. _____

Nome: Andrea Morais Braido

RG: OAB/SP 394.705

CPF:

2. _____

Nome: Mariana Cristina de Godoi

RG: CPF: 379.883.968-97

CPF: RG: 49.284.484-X

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 393 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7822

Reconheço, Por Semelhança C/N Econômico (ais) firma(s) de: JANAINA MALUF PICHININ PAVAN(635109); MICHAEL GORDON FINDLAY (633110); SÃO PAULO, 18 de Fevereiro de 2020. Em Testº da verdade. JEREMIAS DOS SANTOS - ESCREVENTE
Valido somente com o Selo de Autenticidade. Valor: R$ 19,30
CG21098AB00967773

JURÍDICO ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-84 / pg. 27
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772107012638309497363
AA5118934
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.515.224/0001-90 **MATRIZ**		**03/12/2008**

NOME EMPRESARIAL
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESCRITA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL EDSON RAMALHO	**975**	**LOJA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.038-102	**MANAIRA**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR	**(11) 4890-2024**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

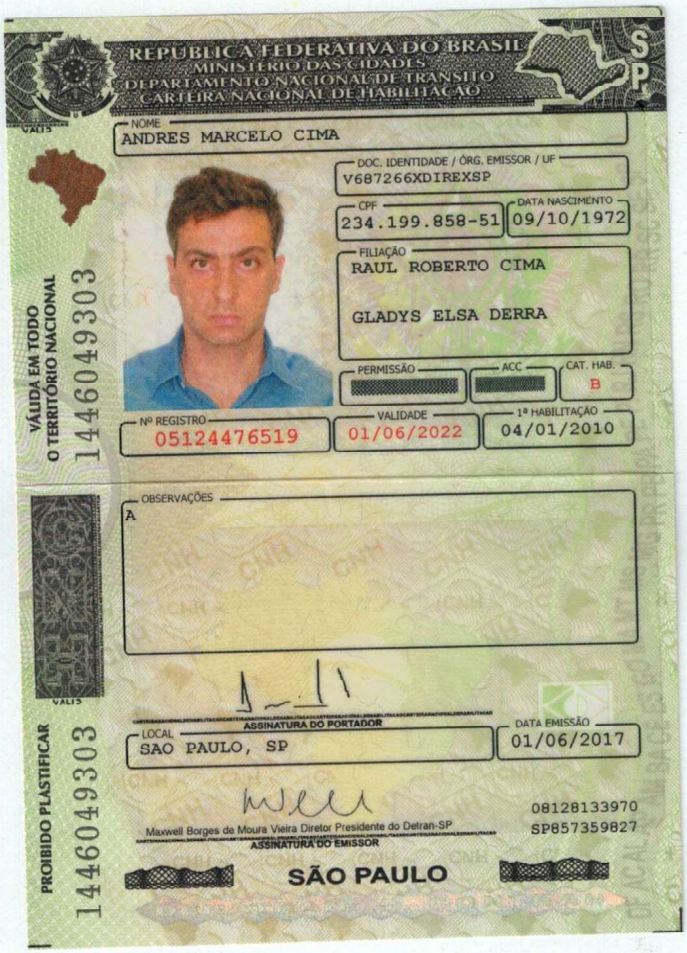
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **17:18:32** (data e hora de Brasília).

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 173



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772107012638309492409
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
AA519000



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1889
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 347922111808471702 56-1; Data: 22/11/2018 08:56:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS85438-RLY2;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/10/2020 10:37:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 34792211180847170256-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b365e9f1d5390c2fb6f61acb5ff3b98d8998bbcf4e1df42ce2610bb411baf6b7904deb0f956e287e88ed958cdf5ffb7346950a
a02ae8613af620668146dd11840

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20356858-6	25.211.499/0001-07	14/07/2016	15/07/2016

ENDEREÇO ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS

NÚMERO 452 COMPLEMENTO QD R-2; LT 04; BAIRRO SÍ DE REC MAN BERNARDO SAYÃO

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, FABRICAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PERFUMARIA E COSMÉTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS EM GERAL PARA HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, ODONTOLOGIA E ÓTICA, ARTIGOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, CIENTÍFICOS, FARMACÊUTICOS ; SOM, MÓVEIS HOSPITALARES, CINE FOTOGRAFIA, REFRIGERAÇÃO E MEDIÇÃO, LIMPEZA, HIGIENE, LAVANDERIA, COPA E COZINHA, VEÍCULOS PARA USO ESPECÍFICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, DROGAS, PSICOTRÓPICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE EM GERAL, PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES EM HOSPITAIS OU DOMICÍLIOS, CONSULTORIA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES NA ÁREA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, ASSISTÊNCIA MEDICO DOMICILIAR, SUPORTE NUTRICIONAL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SEGUIMENTO HOSPITALAR.PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CAPITAL R$ 66.489.712,00

SESSENTA E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 66.489.712,00

SESSENTA E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
ELFA MEDICAMENTOS S.A 09.053.134/0001-45	66.489.711,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA 10.515.224/0001-90	1,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
JANAINA MALUF PICHININ PAVAN 216.471.168-80	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
MICHAEL GORDON FINDLAY	259.745.188-70	08/04/2022
SERGIO RICARDO LEITE PEREIRA	475.110.284-20	08/04/2022
JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA	064.402.958-70	08/04/2022
GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA	279.281.388-16	08/04/2022
JANAINA MALUF PICHININ PAVAN	216.471.168-80	08/04/2022
ANDRES MARCELO CIMA	234.199.858-51	08/04/2022

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 06/07/2021 NÚMERO 20215478452

ATO ALTERAÇÃO SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO

continua

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 178

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20356858-6	25.211.499/0001-07

EVENTO(S)	STATUS
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: 25.211.499/0002-98

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, 140 e QUADRA 13 LOTES 06,07,08 E 09, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ, MT, 78050-070, Brasil

- NIRE: 52 90102557-0 CNPJ: 25.211.499/0005-30

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA CASTELO BRANCO, 945 e QD 02;LT 108 - PISO SUPERIOR;, SET COIMBRA, GOIÂNIA, GO, 74530-010, Brasil

- NIRE: 53 90038477-1 CNPJ: 25.211.499/0003-79

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

NUCLEO RURAL INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02, MOD, 02 e COND SYS GAMA B. PARK, PONTE ALTA NORTE (GAMA), BRASÍLIA, DF, 72427-010, Brasil

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: 25.211.499/0004-50

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA HELIO YSHIAKI IKEZIRI, 34 e SALA 401; ED. EVIDENCE PRIME OFFICE, ROYAL PARK, CAMPO GRANDE, MS, 79021-435, Brasil

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2021.10.29 16:20:58 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214911625 Chave de segurança : Higdi

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
AGOSTINHO SEBASTIÃO PEDROSA, 06742033134
Goiânia, 29 de Outubro de 2021

Comprovante documentações medcomj (19456567) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 179

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 180

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n. 25.211.499/0001-07

NIRE n. 52.203.568.586

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

(A) ELFA MEDICAMENTOS S.A., sociedade por ações, no Município de Brasília, Gama, Distrito Federal, NUCR Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado Distrital ("JCDF") sob o NIRE 53.300.018.774, neste ato representada na forma do seu estatuto social por seus diretores, (i) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000; e (ii) **Janaina Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, ("Elfa Medicamentos"); e

(B) PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. General Edson Ramalho, 975, Loja B, Manaíra, CEP 58038-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") sob o NIRE 25.200.490.53-3, neste ato representada na forma do seu contrato social por seus diretores, (i) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador,

CARTÓRIO ÍNDIO-ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA519365
Selo Digital nº 00772107221240810949049T
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pç do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João Pedro Abreu, 1165, Ed. Atlan, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096-9099 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante partes relacionadas medcom 61945606000 - 25211499000107 - 20210812153241000 - 181

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000; e (ii) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, ("Prescrita");

Na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, nome fantasia "**MEDCOM**", sociedade empresária limitada, com sede na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.681-220, inscrita no CNPJ sob o nº 25.211.499/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE nº 52203568586, ("Sociedade");

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA APROVAÇÃO DE CONTAS

1.1. As sócias aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, com abstenção dos legalmente impedidos:

(i) As contas da administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, os quais foram preparados em conformidade com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, e encontram-se devidamente arquivados na sede da Sociedade; e

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA019384
Selo Digital nº 00772107212068109490594
"https://sec.tjgo.jus.br/buscas"

Comprovante partes relacionadas medcom (1) (1) (1)

(ii) A seguinte destinação para o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, cujo Lucro Líquido foi de R$ **15.021.377,43** (quinze milhões, vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos):

a) R$ **5.800.000,00** (cinco milhões e oitocentos mil reais) de Distribuição de Dividendos para Elfa Medicamentos, com a expressa anuência da Sócia Prescrita.

b) R$ **9.221.377,43** (nove milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) para a conta de Reserva de Lucros da Sociedade.

2. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. As sócias decidem aprovar o aumento do capital social da Sociedade em R$ 56.314.000,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e quatorze mil reais), mediante a emissão de 56.314.000 (cinquenta e seis milhões e trezentas e quatorze mil) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passando o capital social **dos atuais** R$ 10.175.712,00 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e doze reais), dividido em 10.175.712 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, **para** R$ 66.489.712,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais), dividido em 66.489.712 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas. A totalidade das novas quotas ora emitidas é integralmente subscrita pela sócia Elfa Medicamentos S.A., acima qualificada, e tais quotas são, neste ato, integralizadas mediante a capitalização do crédito detido pela subscritora contra a Sociedade, decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor total de R$ 56.314.000,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e quatorze mil reais), conforme devidamente registrado nas demonstrações financeiras da Sociedade.

2.2. A sócia Prescrita Medicamentos Ltda., acima qualificada, neste ato renuncia expressamente e de maneira irrevogável ao seu direito de preferência na subscrição de novas quotas emitidas pela Sociedade, declarando nada ter a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo.



Comprovante partes relacionadas medicamentos (19456606) SEI 0019488/2021-85 / pg. 185

2.3. Em razão das deliberações deste item 1, as sócias aprovam a alteração da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Cláusula 4ª.*** *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 66.489.712,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais), dividido em 66.489.712 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:*

Sócia	***Quotas***	***Valor (R$)***	***Participação***
Elfa Medicamentos S.A.	*66.489.711*	*66.489.711,00*	*99,99%*
Prescrita Medicamentos Ltda.	*1*	*1,00*	*0,01%*
Total	*66.489.712*	*66.489.712,00*	*100%*

> ***Parágrafo único.*** *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Código Civil."*

3. DA ACEITAÇÃO DA RENÚNCIA E DA ELEIÇÃO DE DIRETOR

3.1. As Sócias tomam ciência da renúncia do Sr. **Guerino Anizelli Neto**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade 51130324 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.138.889-03, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Samuel Morse, Esquina com Avenida T-4, n. 21, Quadra 169, Apto. 2.701, Edifício Sky Life, Setor Serrinha, CEP 74.835-080, ao cargo de Diretor Comercial Centro-Oeste, conforme carta de renúncia apresentada e devidamente arquivada na sede da Sociedade.

3.2. As sócias, por unanimidade, elegem o Sr. **Andres Marcelo Cima**, cidadão argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA618382
Selo Digital nº 00772107212106094590592
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Comprovante partes relacionadas medcomercio (1356606) SEI 0020.000.000/0000-00 / Diretoria

na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, no cargo de Diretor Sem Designação Específica, com mandato unificado com os demais Diretores eleitos em 09 de abril de 2020, isto é, até 08 de abril de 2022, sendo permitida a reeleição.

3.2.1. O Diretor ora eleito aceita o cargo a ele atribuído, afirmando, sob as penas da lei, que não está impedido legalmente de exercer quaisquer atividades da administração da Sociedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, e declara expressamente que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como, para os devidos fins, declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, não está condenado ou se encontra sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3.2.2. O Diretor supramencionado indica, nos termos do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, o endereço Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 17º andar, cj. 172, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000, para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

4. DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. As sócias decidem alterar a administração da Sociedade que passa a ser administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores eleitos pelos sócios, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Comercial Nacional e os demais Diretores sem Designação Específica ("Diretores"). Os Diretores terão mandato

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA019361
Selo Digital nº 00772107221720610940593
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pç do Sol - Rua D esq. c/ Rua João de Abreu, 1166, Ed. Alton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110, Fone: 62 3091-2888 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante partes relacionadas medcomet (19456606) SEI 0020.000189

pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até a eleição de seus substitutos, e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.

4.2. As Sócias decidem alterar a forma de representação da Sociedade, a qual passará a ser realizada:

(i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico;

(ii) Por 1 (um) Diretor (necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico) em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;

(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou

(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

4.3. As sócias, neste ato, resolvem incluir a previsão de que as procurações das Sociedades deverão ser outorgadas mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico, sendo especificados os poderes conferidos. As procurações, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

5. DA NOVA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS 7ª, 9ª e 10ª DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Em vista da deliberação tomada nos itens 3 e 4 acima, as sócias decidem alterar as Cláusulas 7ª, 9ª e 10ª do Contrato Social da Sociedade, que passarão a vigorar de acordo com as seguintes novas redações:



Comprovante partes relacionadas medcomm de (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 191

*"**Cláusula 7ª.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Comercial Nacional e os demais Diretores sem Designação Específica ("Diretores"). Os Diretores terão mandato pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ficando empossados em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.*

***Parágrafo Primeiro.** Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.*

***Parágrafo Segundo.** A Sociedade será administrada pelas seguintes pessoas:*

*(i) **José Antonio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Presidente;*

*(ii) **Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.281.388-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor de Planejamento Estratégico;*

*(iii) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;*

*(iv) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de*

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA519879
Selo Digital nº 00772107221720610949058 9
"https://see.tjgo.jus.br/selos"
Comprovante partes relacionadas medcomerce (10456606)

São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Financeiro;

(v) ***Sérgio Ricardo Leite Pereira****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com endereço comercial na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no Condomínio Riomar Fortaleza, Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Bairro Papicu, CEP 60175-055, no cargo de Diretor Comercial Nacional; e*

(vi) ***Andres Marcelo Cima****, cidadão argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, no cargo de Diretor Sem Designação Específica.*

Cláusula 9ª. *A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada:*

(i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico;

(ii) Por 1 (um) Diretor (necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico) em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;

(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou

(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Cláusula 10ª. *As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano."*

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA519878
Selo Digital nº 00772107217206109490588
https://see.tjgo.jus.br/#/selos

Comprovante partes relacionadas mediante perce (19456660) SEI 202100068010221 / pg. 195

6. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. As sócias, neste ato, autorizam os administradores da Sociedade a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

7. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.1. Por fim, em virtude das deliberações tomadas neste ato, as sócias decidem aprovar a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, que, já contemplando as alterações aprovadas, passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n. 25.211.499/0001-07
NIRE n. 52.203.568.586

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade girará sob a denominação de **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** e possuirá o nome fantasia de "**MEDCOM**".

II - SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74.681-220, podendo abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, mediante



Comprovante partes relacionadas [illegible] 21-85 / pg. 197

deliberação dos sócios, observado o disposto neste Contrato Social e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A Sociedade possui as seguintes filiais:

i. Filial Cuiabá/MT: filial localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Bosque da Saúde, nº 140, Quadra 13, lotes 06, 07, 08 e 09, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0002-98 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE n.º 51 900435137, com ramo de atividade de comércio atacadista, importação, exportação, representação comercial, embalagem, reembalagem, fabricação, produção, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de: medicamentos e correlatos, perfumaria e cosméticos, máquinas, equipamentos, utensílios e materiais em geral para hospitais, laboratórios, odontologia e ótica, artigos médicos, cirúrgicos, científicos, farmacêuticos; som, móveis hospitalares, cine fotografia, refrigeração e medição, limpeza, higiene, lavanderia, copa e cozinha, veículos para uso específico, prestação de serviços e assistência técnica, produtos saneantes, domissanitários, insumos farmacêuticos, drogas, psicotrópicos, produtos para saúde em geral, produtos oftalmológicos, comercialização de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar, suporte nutricional e locação de máquinas, veículos e equipamentos do seguimento hospitalar;

ii. Filial Campo Grande/MS: filial localizada na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 401, Edifício Evidence Prime Office, Bairro Royal Park, CEP 79.021-435, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0004-50 e inscrita na Junta comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.º 5490037230-8, cujo objeto é preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

iii. Filial Brasília/DF: filial localizada no Município de Brasília, Distrito Federal, Interseção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulo 05, Parte A, 02, Bairro Ponte Alta Norte (Gama), Núcleo Rural (Condomínio de Galpões SYS Gama

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 00772107217206109490586
"https://sea.tjgo.jus.br/buscas"
Comprovante partes relacionadas mediante acesso 1978660 - [illegible] 5488202 2185 / pg. 199

Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0003-79 e inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 5390038477-1, cujo objeto é o mesmo da matriz da Sociedade; e

iv. Filial Goiânia/GO: filial localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Castelo Branco, nº 945, Quadra 02, Lote 108, Piso Superior, Setor Coimbra, CEP 74.530-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0005-30 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE n.º 5290102557-0, cujo objeto é preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

III - OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade explora o ramo de: comércio atacadista, importação, exportação, representação comercial, embalagem, reembalagem, fabricação, produção, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de: medicamentos e correlatos, perfumaria e cosméticos, máquinas, equipamentos, utensílios e materiais em geral para hospitais, laboratórios, odontologia e ótica, artigos médicos, cirúrgicos, científicos, farmacêuticos; som, móveis hospitalares, cine fotografia, refrigeração e medição, limpeza, higiene, lavanderia, copa e cozinha, veículos para uso específico, prestação de serviços e assistência técnica, produtos saneantes, domissanitários, insumos farmacêuticos, drogas, psicotrópicos, produtos para saúde em geral, produtos oftalmológicos, comercialização de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar, suporte nutricional e locação de máquinas, veículos e equipamentos do seguimento hospitalar, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 66.489.712,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais), dividido em 66.489.712 (sessenta e seis milhões,

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA819375
Selo Digital nº 00772107211720610849058S
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Comprovante partes relacionadas - Incorporação (19456806) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 201

quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Participação
Elfa Medicamentos S.A.	66.489.711	66.489.711,00	99,99%
Prescrita Medicamentos Ltda.	1	1,00	0,01%
TOTAL	**66.489.712**	**66.489.712,00**	**100%**

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

V - LEI APLICÁVEL

Cláusula 5ª. A Sociedade rege-se pelas disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

VI – PRAZO

Cláusula 6ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

VII – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Comercial Nacional e os demais Diretores sem Designação Específica ("Diretores"). Os Diretores terão mandato pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ficando empossados em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
RA519374
Selo Digital nº 00722107217206104490584
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Comprovante partes relacionadas n° 20211[illegible] / pg. 203

Parágrafo Primeiro. Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo. A Sociedade será administrada pelos seguintes Diretores:

(i) **José Antonio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Presidente;

(ii) **Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.281.388-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretor de Planejamento Estratégico;

(iii) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 172, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;

(iv) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Financeiro;



Comprovante partes relacionadas - Mecedo Pires - 0949/2021-85 / pg. 205

(v) **Sérgio Ricardo Leite Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com endereço comercial na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no Condomínio Riomar Fortaleza, Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Bairro Papicu, CEP 60175-055, no cargo de Diretor Comercial Nacional; e

(vi) **Andres Marcelo Cima**, cidadão argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, no cargo de Diretor Sem Designação Específica.

Cláusula 8ª. Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Contrato Social, exigida a aprovação dos sócios.

Cláusula 9ª. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada:

(i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico;

(ii) Por 1 (um) Diretor (necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico) em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;

(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou



Comprovante partes relacionadas mediante (1945606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 207

(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Cláusula 10ª. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto (i) se prévia e expressamente autorizado por deliberação dos sócios, ou (ii) no caso de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias em favor de sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade.

VIII - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 12ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Parágrafo Primeiro. As seguintes matérias dependerão de aprovação prévia dos sócios representando a maioria do capital social:

i. a alienação de bens do ativo não circulante da Sociedade em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$1.000.000,00 (um milhão de reais);

ii. a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AA019371
Selo Digital nº 00772107212066109490581
https://selos.tjgo.jus.br/buscas

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 0020.000.082/2021-85 / pg. 209

relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras partes relacionadas da Sociedade (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas partes relacionadas (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

iii. a concessão, pela Sociedade, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras parte relacionadas da Sociedade ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

iv. dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;

v. constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Sociedade e/ou nos seus resultados ou lucros;

vi. aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Sociedade e suas partes relacionadas;

vii. aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$2.000.000,00 (dois milhões de Reais) e que não estejam previstas em plano de negócios da Sociedade;



Comprovante partes relacionadas medcomerce (1945b0b) SEI 23766.015488/2021-85 / pg. 211

viii. aprovar o exercício do direito de voto da Sociedade, em qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha ou venha a deter participação direta ou indireta; e

ix. abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, observado o disposto nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os valores previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12ª serão corrigidas anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do IPCA no exercício anterior, sendo que, para os fins deste Contrato Social, "IPCA" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

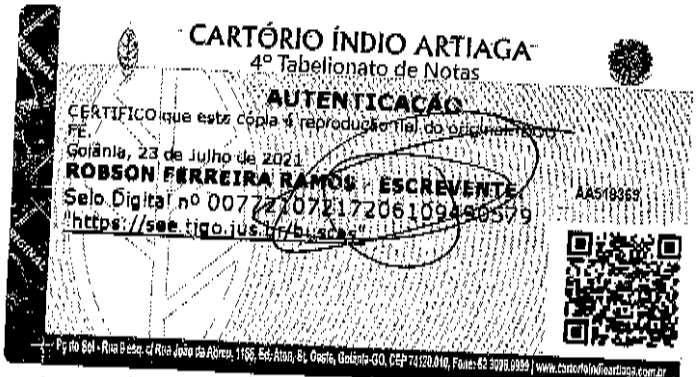
Cláusula 13ª. A convocação, a instalação e as deliberações das reuniões de sócios obedecerão aos preceitos legais. Os sócios presentes escolherão por maioria de votos dos presentes o presidente da reunião, o qual indicará o secretário de mesa.

Cláusula 14ª. Exceto nos casos em que a legislação aplicável ou este Contrato Social determinar quórum qualificado para aprovação de determinada matéria, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas por resolução da maioria do capital social.

IX - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro daquele mesmo ano. Ao final de cada exercício social, será levantado um balanço patrimonial e serão elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei.

X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 213

Cláusula 16ª. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, podendo com base nesses, por deliberação dos sócios, distribuir lucros intermediários ou intercalares.

XI – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17ª. É admitida a exclusão de sócio mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

XII – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 18ª. A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios e nas demais hipóteses previstas pela legislação. A liquidação ou dissolução da Sociedade deverão ocorrer de acordo com as previsões legais.

Cláusula 19ª. A retirada, morte, extinção, exclusão, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, falecido, extinto, excluído, insolvente ou falido, serão calculados na forma da lei.

XIII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 20ª. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. Dou FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA019369B
Selo Digital nº 00722107212061694630578
"https://see.tigo.ius.br/h...ecgs"

Comprovante partes relacionadas medcomerce [illegible] 2021-85 / pg. 215

XIV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Cláusula 21ª. Os Diretores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis, bem como, para os devidos fins, declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XV - ELEIÇÃO DE FORO

Cláusula 22ª. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já, eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente de forma digital.

Goiânia/GO, 30 de abril de 2021.

Sócias:

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Por: Michael Gordon Findlay
Cargo: Diretor

Por: Janaína Maluf Pichinin Pavan
Cargo: Diretora

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.



Comprovante partes relacionadas n... Comerce (194... ...5E... ...4980... ...1... / pg. 217

Por: Michael Gordon Findlay
Cargo: Diretor

Por: Janaína Maluf Pichinin Pavan
Cargo: Diretora

Diretor eleito:

_____

Andres Marcelo Cima
Diretor Sem Designação Específica



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 219

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21647116880	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN
23419985851	ANDRES MARCELO CIMA
25974518870	MICHAEL GORDON FINDLAY



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 17:54 SOB Nº 20215478452.
PROTOCOLO: 215478452 DE 29/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104822749. CNPJ DA SEDE: 25211499000107.
NIRE: 52203568586. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, em meio digital, poderá ser verificada pela autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de conferência (10456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.211.499/0001-07 MATRIZ		14/07/2016

NOME EMPRESARIAL
MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDCOM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DAS ESPATODIAS	452	QUADRAR-2 LOTE 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.681-220	SITIO DE RECREIO MANSOES BERNARDO SAYAO	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR	(83) 2106-2433/ (83) 2106-2559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **17:16:48** (data e hora de Brasília).

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 223

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº D

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF 24 ABR 2019
19/084.168-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300018774	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: ELFA MEDICAMENTOS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201900030501

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA - 1
Local

12 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: JANAINA MALUF PICHININ PAVAN
Assinatura:
Telefone de Contato: (11) 4990 - 2084

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ SIM
☐ NÃO

Data:

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1268976
EM 29/04/2019 DA EMPRESA: 53300018774.
ELFA MEDICAMENTOS S.A.#

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. Protocolo: 19/084.168-1 EM 24/04/2019
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

__/__/__
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

26 ABR 2019
Data

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Vogal
Gildásio Barbosa de Lima
Vogal Titular da JCDF
Presidente da 1ª Turma

Vogal
Bento de Matos Félix
Vogal Titular da JCDF

Vogal

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-82 / pg. 225
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 226

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - *Bel. AVELINO LUÍS MARQUES*
RUA PRINCESA ISABEL, 353 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL./FAX: (11) 5041-7822

Reconheço Por Semelhança SAU Econômico a(s) firma(s) de
JANAINA MALUF PICHININ (0629066).

São Paulo, 23 de Abril de 2019. Em test. da verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE NT 0048/230419
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valores R$ 14,25
1098AB0658136

Notas da Capital
FIRMA
1098AB0658136

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C, Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante partes relacionadas medcomerce (19436606) SEI 23760.019488/2021-88 / pg. 227



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 228

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45
NIRE 53.300.018.774

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019

1. **Data, Hora e Local**. Realizada em 12 de abril 2019, às 11:00 horas, na sede social da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia"), no Município de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010.

2. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **Mesa**. Presidente: Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi; Secretária: Janaina Maluf Pichinin Pavan.

4. **Ordem do dia.** Reuniram-se os acionistas para discutir, deliberar e votar sobre:

(i) a alteração de determinadas alçadas do Conselho de Administração da Companhia;

(ii) a alteração dos cargos que compõem a Diretoria da Companhia;

(iii) a alteração da forma de outorga de procurações e de representação da Companhia perante terceiros; e

(iv) a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações**. Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovaram a alteração das competências atribuídas ao Conselho de Administração da Companhia, para que o Conselho de Administração aprove (i) a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia para garantia de obrigações de, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Companhia garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração; e (ii) a concessão, pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia ou obrigações da Companhia garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. Aprovaram, a exclusão do item (xv) do Artigo 15 ("*aprovar a contratação de qualquer pessoa física ou jurídica pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia cujo valor total de contratação, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, seja superior a R$500.000,00 (quinhentos mil*

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 229
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 230

reais) por ano, exceto se previsto no Plano de Negócios ou no Orçamento da Companhia") do rol de atribuições do Conselho, com a correspondente alteração ao Parágrafo 2º do referido Artigo 15.

5.1.1. Em razão da deliberação do item 5.1 acima, o Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15. *Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração:*

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia;

(ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, determinando suas atribuições e funções, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;

(iv) convocar a Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos em lei, nesse Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, e sempre que julgar conveniente e oportuno;

(v) manifestar-se a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria;

(vi) elaborar e aprovar o Orçamento e o Plano de Negócios da Companhia, bem como qualquer de suas alterações;

(vii) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Companhia;

(viii) aprovar a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia;

(ix) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, com exceção daquelas previstas nos termos do Acordo de Acionistas, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Companhia e/ou nos resultados ou lucros dessas sociedades;

(x) deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

(xi) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xii) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia para garantia de obrigações de terceiros e/ou de partes relacionadas, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiii) aprovar a concessão, pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 231



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606)

terceiros, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, em uma ou mais operações relacionadas, por uma ou mais de suas subsidiárias, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiv) aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Companhia e/ou as sociedades controladas pela Companhia e suas partes relacionadas, com exceção daquelas previstas neste Estatuto Social e nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia;

(xv) aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e que não estejam previstas no Plano de Negócios; e

(xvi) aprovar o exercício do direito de voto da Companhia, em qualquer sociedade na qual a Companhia detenha ou venha a deter participação direta ou indireta, em especial com relação às matérias mencionadas nos Artigos 15 e no Parágrafo Único do Artigo 7º.

Parágrafo 1º. *Os valores previstos no Artigo 15 acima serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no exercício anterior, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).*

Parágrafo 2º. *As matérias constantes dos itens "(ix)", "(x)", "(xii)", "(xiii)" e "(xiv)" do Artigo 15 acima sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.*

Parágrafo 3º. *O exercício do direito a voto, pela Companhia nas sociedades controladas pela Companhia, com relação às matérias constantes do item "(ii)" do Parágrafo Único do Artigo 7º desse Estatuto sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração."*

5.2. Aprovaram a alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem designação específica.

5.2.1. Aprovaram, ainda, que na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração, inclusive para fins de representação obrigatória da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros.

5.2.2. Em razão das deliberações dos itens 5.2 e 5.2.1 acima, o Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16. *A Diretoria será composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, em reunião própria convocada para este fim, mediante aprovação da maioria dos seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.*

Parágrafo 1º. *Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.*

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-88 / pg. 233



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 234

Parágrafo 2º. *Na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração, inclusive para fins de representação obrigatória prevista no Artigo 19.*

Parágrafo 3º. *Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso."*

5.3. Aprovaram a alteração da forma de representação da Companhia perante terceiros, de modo que a Companhia poderá ser representada por (i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; (iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou, ainda, (iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

5.3.1. Em razão das deliberações do item 5.3 acima, o Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19. *A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada por:*

(i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance;
(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;
(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou
(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

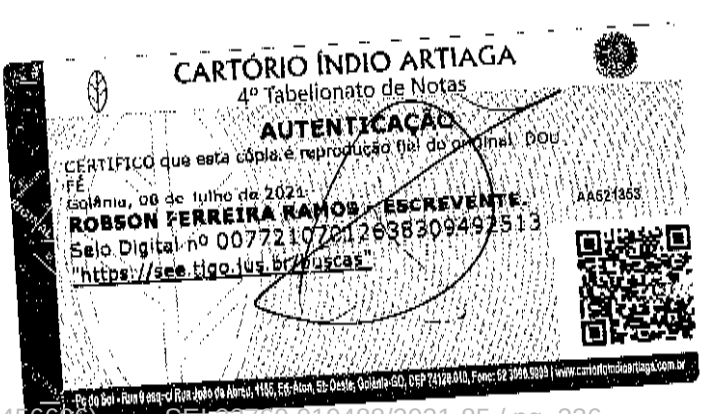
5.4. Aprovaram a alteração dos requisitos para a outorga de procurações pela Companhia, de modo que as procurações poderão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance.

5.4.1. Em razão da deliberação do item 5.4 acima, o Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20. *As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano."*

5.5. Autorizaram os administradores da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., NIre 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084,168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-88 / pg. 235



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 236

5.6. Aprovaram, por fim, a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Mesa: Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Presidente e Janaina Maluf Pichinin Pavan, Secretária.

Acionistas Presentes: Pátria Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por Pátria Investimentos Ltda.); Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, (por Pátria Investimentos Ltda.); JMV Participações e Gestão de Bens S.A.; Elmo Lopes Fernandes de Assis, Edalmo Leite Fernandes de Assis, Evelyn Assis Mendonça, Luis Renato Guimarães Liveri.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Mesa:

Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi
Presidente

Janaina Maluf Pichinin Pavan
Secretária

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP – DR. AVELINO LOIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 183 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL./FAX: (11) 5041-7822

Reconheço, Por Semelhança, C/V Econômico, a(s) firma(s) de: JANAINA MALUF PICHININ PAVAN (06299046), NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI (0505093)
São Paulo, 23 de Abril de 2019. Em Test. da Verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE - TB 009/230419
Valido somente com o Selo de Autenticidade: Selo(s): R419 (x)
1078AA050268

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Compartilhado para consulta pública (0046606) SEI 23760.019488/2021-857 pg. 237


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA521354
Selo Digital nº 00772107012638309492514
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pedro Ével - Rua 5 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alca, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3998.9998 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 238

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45
NIRE 53.300.018.774

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Artigo 1º. A **Elfa Medicamentos S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park).

Parágrafo Único. Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social (a) o comércio atacadista, importação, exportação e representação de medicamentos, produtos farmacêuticos e material hospitalar e atividade de transporte; (b) a importação, exportação e distribuição de máquinas, equipamentos em geral, material médico, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como as operações de importação por conta de ordem de terceiros; (c) importação e exportação por conta própria ou por conta de ordem de terceiros ou encomenda, bem como, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos acabados, insumos e matéria prima em geral, bebidas em geral (alcóolicas ou não), e vinagres em geral, máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento, medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e domissanitários; (d) serviços de assessoria de comércio exterior e participações, serviços auxiliares e complementares ao transporte marítimo (NVOCC), atividades de despachantes aduaneiros, serviços de comissária de despachos, agenciamento de carga aérea e serviços administrativos para terceiros; (e) transporte nacional e internacional porta a porta, de remessas expressas ou documentos e mercadorias de caráter urgente, na importação e na exportação, pelo sistema "on board courrier" ou de carga despachada sob conhecimento aéreo; (f) desenvolvimento, exploração e gestão, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de (i) atividades de transporte multimodal e logística integrada, incluindo: prestação de serviços de administração e gestão de estoque de hospitais e sistemas de saúde, administração e gestão de fluxo de materiais diversos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, depósito de medicamentos, depósito de correlatos, depósito de medicamentos sob controle especial, depósito de cosméticos e depósito de saneantes domissanitários; (ii) transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual, nacional e internacional de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de cargas aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima), nacional e internacional; (iv) atividades de depósitos de mercadorias para terceiros,

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante partes relacionadas medicamentos (23.880.006) SEI 23760.019488/2021-83 / pg. 239


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA521359
Selo Digital nº 00772107012836309492515
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Praça do Sol - Rua 8 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096-9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br/

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 240

atividades no segmento de armazenamento e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, seus correlatos, , medicamentos sob controle especial, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis; (v) transporte rodoviário de produtos imunobiológicos, transporte rodoviário de equipamentos eletrônicos e médico-hospitalares, transporte de medicamentos secos, medicamentos pereciveis, medicamentos humanos e medicamentos veterinários, transporte de soros e vacinas, transporte de insumos críticos em saúde e insumos de prevenção, transporte de kits de diagnósticos, transporte de gêneros alimentícios secos e pereciveis, em geral, transporte de cargas e encomendas em geral; (g) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (h) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças; e (i) participação em outras sociedade, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, crédito e/ou bens, é de R$ 312.016.650,66 (trezentos e doze milhões, dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) dividido em 242.875.200 (duzentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia e deverá respeitar o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º. A não integralização pelos acionistas de parte ou da totalidade do capital subscrito, sujeitará o acionista remisso a arcar com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido, a qual será aumentada em 1% (um por cento) para cada semana de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo 3º. As ações ordinárias não serão conversíveis em outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia e conferirão a seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

(i) cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos desse Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia;

(ii) as ações ordinárias são irresgatáveis e não serão passíveis de amortização;

(iii) as ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber a parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e

(iv) as ações ordinárias participarão dos aumentos de capital da Companhia, inclusive com capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo 4º. É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

Parágrafo 5º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R$

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DDD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Documento gerado pelo usuário 01566648146 - SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 241


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA521356
Selo Digital nº 00772107012638309492516
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Praça Cel. Rua 9 esq. c/ Rua São Francisco de Assis, 1155, Qd. Área, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110, Fone: 62 3088-0000 / www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456866) SEI 2376.0019488/2021-39 / pg. 2

600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), corrigidos pela variação positiva do IPCA desde 1º de dezembro de 2017 até a data da respectiva subscrição, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital Autorizado"), observadas as disposições previstas no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 6º. O limite do Capital Autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 7º. Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá aprovar a criação de Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia, observadas as regras do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia que seja aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais mediante o envio de comunicação escrita, com comprovação de recebimento, com no mínimo de 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

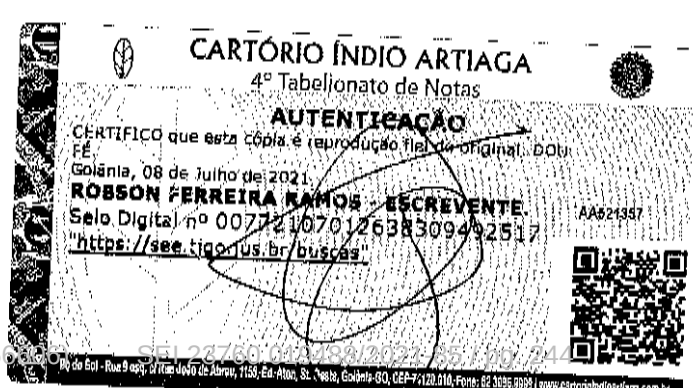
Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, dependerão de voto afirmativo dos Acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. A aprovação das matérias abaixo dependerá de aprovação de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia:

(i) qualquer aumento de capital social da Companhia, exceto nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia;

(ii) dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento parte do processo SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 248
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL



Comprovante partes relacionadas medcomerce (1945

(iii) redução do capital social da Companhia;

(iv) alteração do Estatuto Social da Companhia relacionada a (a) objeto social; (b) direitos das ações; (c) redução da competência do Conselho de Administração; e (d) destinação de lucros;

(v) transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e

(vi) constituição de ônus sobre as ações da Companhia.

Artigo 8º. As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, que serão assessorados por Comitês, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Parágrafo 2º. Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto em tal Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º. Os membros da administração da Companhia permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 10. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual, observado o quanto estabelecido nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por até 7 (sete) membros efetivos, dos quais 1 (um) será o seu Presidente, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o seu Presidente.

Parágrafo 1º. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, qualquer membro do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645986ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Comprovante de conferência (0456696) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 245



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 246

substituto, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, que completará o prazo de gestão em curso.

Parágrafo 2º. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração para que esse vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 12. O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer de seus membros, mediante envio de notificação escrita, com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Artigo 13 abaixo. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, observado o estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Artigo 13. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que: (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via fax, correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via fax, correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.

Parágrafo 1º. O presidente da reunião poderá assinar a ata em nome dos membros do Conselho de Administração que participarem remotamente.

Parágrafo 2º. Observado o disposto no Artigo 13 acima, ao término da reunião, deverá ser lavrada ata no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, a qual será válida se assinada por quantos membros do Conselho de Administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para participar em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Comprovante de conferência de documento (0045660) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 247



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19458666) SEI 23760.013488/2021-85 pg. 248

Artigo 14. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros eleitos, exceto se de outra forma estabelecido em lei e nas hipóteses previstas no Artigo 15, Parágrafo 1º, abaixo.

Artigo 15. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia;

(ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, determinando suas atribuições e funções, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;

(iv) convocar a Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos em lei, nesse Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, e sempre que julgar conveniente e oportuno;

(v) manifestar-se a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria;

(vi) elaborar e aprovar o Orçamento e o Plano de Negócios da Companhia, bem como qualquer de suas alterações;

(vii) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Companhia;

(viii) aprovar a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia;

(ix) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, com exceção daquelas previstas nos termos do Acordo de Acionistas, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Companhia e/ou nos resultados ou lucros dessas sociedades;

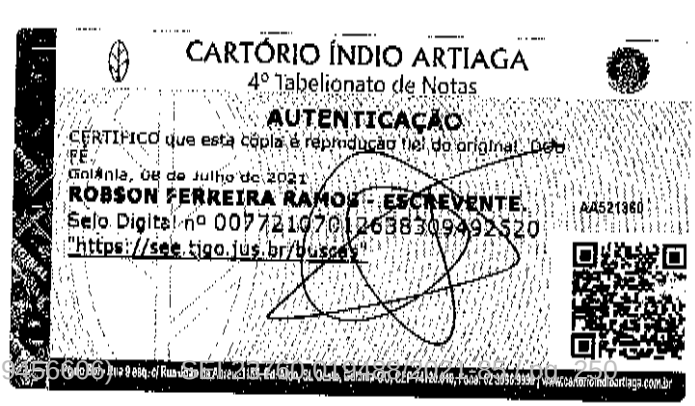
(x) deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

(xi) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xii) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia para garantia de obrigações de terceiros e/ou de partes relacionadas, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiii) aprovar a concessão, pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Comprovante de acesso gerado em 09/06/2021 por SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 249



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456600)

pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiv) aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Companhia e/ou as sociedades controladas pela Companhia e suas partes relacionadas, com exceção daquelas previstas neste Estatuto Social e nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia;

(xv) aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e que não estejam previstas no Plano de Negócios; e

(xvi) aprovar o exercício do direito de voto da Companhia, em qualquer sociedade na qual a Companhia detenha ou venha a deter participação direta ou indireta, em especial com relação às matérias mencionadas nos Artigos 15 e no Parágrafo Único do Artigo 7º.

Parágrafo 1º. Os valores previstos no Artigo 15 acima serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no exercício anterior, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).

Parágrafo 2º. As matérias constantes dos itens "(ix)", "(x)", "(xii)", "(xiii)" e "(xiv)" do Artigo 15 acima sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. O exercício do direito a voto, pela Companhia nas sociedades controladas pela Companhia, com relação às matérias constantes do item "(ii)" do Parágrafo Único do Artigo 7º desse Estatuto sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria será composta por, no mínimo, 6 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, em reunião própria convocada para este fim, mediante aprovação da maioria dos seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º. Na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração, inclusive para fins de representação obrigatória prevista no Artigo 19.

Parágrafo 3º. Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Artigo 17. Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento gerado pelo usuário (08686...) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 251



Comprovante partes relacionadas medcomerce (2945866) SEI 25700.019466/2021-85 / pg. 232

ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e as reuniões da Diretoria somente se instalarão com presença da maioria dos Diretores em exercício.

Parágrafo 1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros.

Parágrafo 2º. Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 19. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada por:

(i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance;
(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;
(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou
(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Artigo 20. As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VII
COMITÊS

Artigo 22. Por deliberação do Conselho de Administração, observado o quanto estabelecido nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, poderão ser criados comitês não estatuários na Companhia, que poderão ser 1 (um) Comitê Comercial, 1 (um) Comitê de Risco, 1 (um) Comitê Financeiro e os demais Comitês sem designação específica, que terão por função opinar sobre as matérias de sua competência, conforme suas atribuições, sem qualquer direito de voto.

Parágrafo 1º. Cada um dos Comitês Comercial, de Risco e Financeiro será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, membros ou não do Conselho de Administração, nomeados pelo Conselho de Administração e com o mesmo prazo de mandato dos conselheiros.

Parágrafo 2º. As atribuições de cada um dos Comitês Comercial, de Risco e Financeiro serão estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Compartilhado para consulta de documentos restritos (20/05/2026) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 253
SAULO IZIDORIO VIEIRA



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 254

Parágrafo 3º. Os Comitês Comercial, de Risco e Financeiro emitirão suas respectivas opiniões sempre que solicitado pelos administradores da Companhia. Para prática de suas funções, os membros dos Comitês Comercial, de Risco e Financeiro terão amplo e irrestrito acesso a todos e quaisquer documentos e informações razoáveis e necessários da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia que digam respeito a matérias de sua competência, desde que a solicitação para tal disponibilização seja feita com a antecedência mínima razoável para sua preparação e/ou disponibilização.

Parágrafo 4º. Sem prejuízo do disposto no respectivo regimento interno, os Comitês Comercial, de Risco e Financeiro reunir-se-ão, mensalmente, mediante convocação por qualquer de seus membros.

Parágrafo 5º. Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos 1º a 4º desse Artigo 22, o Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação de seus membros, constituir, instalar e dissolver outros Comitês para assessorar a Administração da Companhia. No momento da constituição de cada um desses Comitês, o Conselho de Administração fixará o número de membros que o comporá, os quais serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, e estabelecerá as funções e atribuições do respectivo Comitê, podendo fixar suas normas de funcionamento e aprovar regimentos internos.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 25. O lucro líquido apurado no exercício social terá a seguinte destinação:

(i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, nos termos do Art. 193 da Lei das S.A., que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) a parcela correspondente a, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado pela dedução referida no item (i) acima, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório, não cumulativo; e

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante partes relacionadas mediomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-05 / pg. 255



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 256

(iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo 25, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 26. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, podendo com base neles, inclusive, declarar dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO XI

SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 28. Se qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza surgir em relação direta ou indireta a este Estatuto Social ("Conflito"), entre a Companhia, seus acionistas ou administradores, conforme o caso ("Partes Envolvidas"), as respectivas Partes Envolvidas deverão envidar seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar às demais seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé. Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, então o Conflito deverá ser resolvido por arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo 1º. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

Parágrafo 2º. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

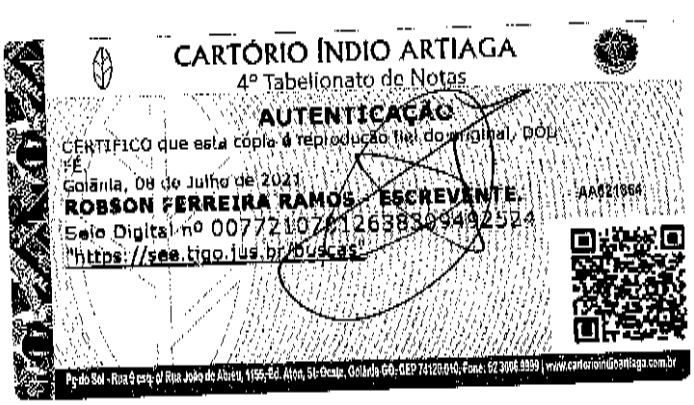
Parágrafo 3º. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

Parágrafo 4º. Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 5º. A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 6º. A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E898B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Cópia para fins de instrução do processo SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 257


CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA021864
Selo Digital nº 00772107612638309492524
"https://see.tigo.jus.br/buscas"
Pq do Sol - Rua 6 esq c/ Rua João de Abreu, 1155, Bl. Alto, St. Oeste, Goiânia GO, CEP 74120-040, Fone: 62 3088 9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Parágrafo 7º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 8º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 9º. A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 10. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 11. As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra essas decisões, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 12. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral.

Parágrafo 13. Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96 e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Comprovante para conferência do documento (19456606)
SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 1220
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456800)

Artigo 30. A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria se abster de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão se abster de computar votos contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas, conforme o Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Mesa:

Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi
Presidente

Janaina Maluf Pichinin Pavan
Secretária

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - MIGUEL AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 303 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL./FAX: (11) 5041-7822

Reconheço 2 Por Semelhança, S/V, Econômico 1a(s) firma(s) de: JANAINA MALUF PICHININ PAVAN (0629066), NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI (0505093).
São Paulo, 23 de Abril de 2019. Em Test. da verdade.
RENATO CARLOS DE SILVA - ESCREVENTE - RC 5052/230419
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R$12,50
1098AA0983460

FIRMA 2

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Saulo Izidorio Vieira e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em 30/04/2021 às 19:56:06, sob o número 21043019560600000023760019488
Acesse em https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21043019560600000023760019488
Número do documento: 21043019560600000023760019488
Assinado eletronicamente pelo(a) Des. Federal SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL
SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 261



Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.053.134/0001-45 MATRIZ		11/09/2007

NOME EMPRESARIAL
ELFA MEDICAMENTOS S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELFA MEDICAMENTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NUCR INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02 MODULO 05 E 06	02	COND SYS GAMA B.PARK

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.427-010	PONTE ALTA NORTE (GAMA)	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR	(83) 2106-2433/ (83) 2106-2559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **17:17:36** (data e hora de Brasília).

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 263

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/ME nº 10.515.224/0001-90

NIRE 25.200.490.533

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

I. **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado Distrital ("JCDF") sob o NIRE 53.300.018.774, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus Diretores, quais sejam: (i) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17° andar, CEP 04542-000; e (ii) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Elfa Medicamentos"); e

II. **CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.250.676/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") com o NIRE nº 42.200.785.472, com sede na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Quadra AE, Lote 8, Setor 01, Bairro Brejaru, CEP 88133-512, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus Diretores, quais sejam: (i) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17° andar, CEP 04542-000; e (ii) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Jaw");

Únicas sócias da **PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. General Edson Ramalho, 975, Loja B, Manaíra, CEP 58038-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") sob o NIRE 25.200.490.53-3 ("Sociedade");

JURÍDICO ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772107912638309492355
AA518946
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1158, Ed. Alan, SL: Castle, Goiânia-GO, CEP 74.120-010, Fone: 62 3082.6998 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 266

RESOLVEM, de acordo com o artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), conforme alterada, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), conforme a seguir:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. As sócias decidem aumentar o capital social da Sociedade **de** R$ 28.250.977,00 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais), dividido em 28.250.977 (vinte e oito milhões, duzentas e cinquenta mil, novecentas e setenta e sete) quotas totalmente subscritas e integralizadas, **para** R$ 43.895.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 43.895.000 (quarenta e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil) quotas, mediante a emissão de 15.644.023 (quinze milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil e vinte e três) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. A totalidade das novas quotas ora emitidas é integralmente subscrita pela sócia Elfa Medicamentos S.A., acima qualificada, e tais quotas são, neste ato, integralizadas mediante a capitalização do crédito detido pela subscritora contra a Sociedade, decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor de R$ 15.644.023,00 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e quatro e vinte e três reais), devidamente registrado nas demonstrações financeiras da Sociedade.

1.2. A sócia **Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.**, acima qualificada, neste ato renuncia expressamente e de maneira irrevogável ao seu direito de preferência na subscrição de novas quotas emitidas pela Sociedade, declarando nada ter a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo.

1.3. Em razão das deliberações deste item 1, as sócias aprovam a alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 6ª. *O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 43.895.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 43.895.000 (quarenta e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

Sócios	***N.º de Quotas***	***Valor***	***Participação***
Elfa Medicamentos S.A.	*43.894.999*	*R$ 43.894.999,00*	*>99,99%*
Cirúrgica Jaw Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda.	*1*	*R$ 1,00*	*<0,01%*
Total	*43.895.000*	*R$ 43.895.000,00*	***100%***

Parágrafo Primeiro. *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.*

Parágrafo Segundo. *Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação."*

JURÍDICO ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 06 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA518947
Selo Digital nº 00772107012688309492256
"https://sec.tjgo.jus.br/buscas"
Pq do Bot - Rua 9-esq. c/ Rua João de Abreu-1165, Ed. Atem, St-Oeste, Goiânia-GO, CEP-74120.010, Fone: 62 3088.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 268

2. APROVAÇÃO DE CONTAS

2.1. As sócias aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, com abstenção dos legalmente impedidos:

(i) As contas da administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, os quais foram preparados em conformidade com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, e encontram-se devidamente arquivados na sede da Sociedade; e

(ii) A destinação da totalidade do prejuízo líquido, no valor de R$ 969.717,07 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sete centavos), para a conta de Prejuízos Acumulados da Sociedade, com a expressa anuência das sócias Elfa Medicamentos S.A. e Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.

3. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 11 DO CONTRATO SOCIAL

3.1. As sócias decidem, por unanimidade, alterar a Cláusula 11 do Contrato Social, para incluir a vedação de atos que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, com exceção de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias para sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade.

3.2. Em razão da deliberação do item 3.1 acima, a Cláusula 11 do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula 11.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto (i) se prévia e expressamente autorizado por deliberação dos sócios, ou (ii) no caso de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias em favor de sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade."*

4. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. As sócias, neste ato, autorizam os administradores da Sociedade a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Por fim, em virtude das deliberações tomadas neste ato, os sócios decidem aprovar a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, que, já contemplando as alterações aprovadas, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

JURÍDICO ELFA

"CONTRATO SOCIAL DA PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/ME nº 10.515.224/0001-90

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento gerado oficialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI para o processo 19957.000488/2021-85 / pg. 269


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
AA618948
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 00772107012638509492357
"https://see.tigo.jus.br/buscas"
Pç do Sol - Rua Rio Grande do Norte, 1000 - Setor Oeste - CEP 74115-070 - Fone: (62) 3091-9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br
Cópia disponível em partes relacionadas mediante pedido

NIRE 25.200.490.53-3

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade girará sob a denominação de **Prescrita Medicamentos Ltda.**

II - LEI APLICÁVEL

Cláusula 2ª. A Sociedade rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

III - SEDE SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Edson Ramalho, nº 975, Loja B, Bairro Manaíra, CEP 58038-102, podendo abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, mediante deliberação da Diretoria, observado o disposto neste Contrato Social e nas disposições legais aplicáveis. A sociedade possui as seguintes filiais:

(i) Filial São Paulo: localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Triunfo, nº 427, 4º andar, salas 409, 410, 411 e 412, Brooklin, CEP 04606-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0005-13 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.031.538;
(ii) Filial Cabedelo: localizada na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, perpendicular à Rua Praia do Jacaré, s/n, Anexo à Rua Projetada, nº 106, L-D, Q-SD, Sala 04, Jacaré, CEP 58105-810, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0006-02 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25.900.245.591; e
(iii) Filial Belo Horizonte: localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Almorés, nº 3.018, Salas 808 e 809, Bairro Barro Preto, CEP 30140-073, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0007-85 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.902.556.466.

IV - OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A Sociedade tem por objeto social: (i) o comércio varejista de produtos farmacêuticos de uso humano e de produtos dermatológicos, podendo utilizar meios eletrônicos para comercialização de seus produtos, em especial, a Internet; e (ii) a participação societária em outras sociedades, no País e no exterior.

V – PRAZO

Cláusula 5ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

VI - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 43.895.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 43.895.000 (quarenta e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

JURÍDICO ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.010488/2021-85 / pg. 271
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA516949
Selo Digital nº 00772107012618309492328
"https://see.tjgo.jus.br/busca#"
Pq do Sol • Rua B esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74125-010. Fone: 62 3088 6999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 272

Sócios	N.º de Quotas	Valor	Participação
Elfa Medicamentos S.A.	43.894.999	R$ 43.894.999,00	>99,99%
Cirúrgica Jaw Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda.	1	R$ 1,00	<0,01%
Total	43.895.000	R$ 43.895.000,00	**100%**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

VII – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem Designação Específica. Os Diretores terão mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até a eleição de seus substitutos, e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo. A Sociedade será administrada pelas seguintes pessoas:

(i) **José Antonio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Presidente;

(ii) **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15351.816-9 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.544.638-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, no cargo de Diretor Vice-Presidente;

(iii) **Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.281.388-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor de Planejamento Estratégico;

(iv) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;

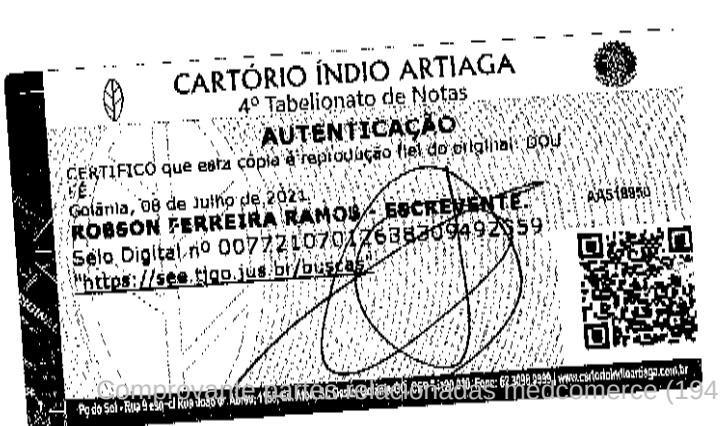
JURÍDICO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA518850
Selo Digital nº 00772107017688309492559
"https://sco.tjgo.jus.br/buscas"

Compartilhamento restrito a partes autorizadas mediante acesso identificado (19456606)

(v) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Financeiro; e

(vi) **Sérgio Ricardo Leite Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Sem Designação Específica.

Cláusula 8ª. Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Contrato Social, exigida a aprovação dos sócios.

Cláusula 9ª. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada por (i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; (iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou, ainda, (iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Cláusula 10. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto (i) se prévia e expressamente autorizado por deliberação dos sócios, ou (ii) no caso de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias em favor de sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade.

VIII - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Parágrafo Primeiro. As seguintes matérias dependerão de aprovação prévia dos sócios representando a maioria do capital social:

(i) a alienação de bens do ativo não circulante da Sociedade em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$1.000.000,00 (um milhão de Reais);

(ii) a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras partes relacionadas da Sociedade (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas

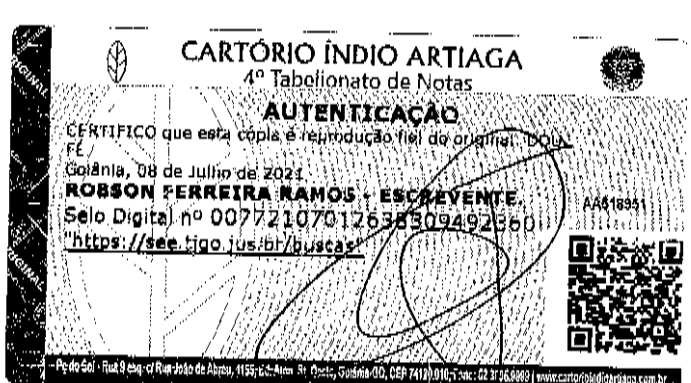
JURÍDICO A ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA416951
Selo Digital nº 00772107012638309492360
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pç do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Q. Area St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74125-010, Tel.: 62 3096.9869 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 276

partes relacionadas (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

(iii) a concessão, pela Sociedade, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras parte relacionadas da Sociedade ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

(iv) dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;

(v) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Sociedade e/ou nos seus resultados ou lucros;

(vi) aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Sociedade e suas partes relacionadas;

(vii) aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$2.000.000,00 (dois milhões de Reais) e que não estejam previstas em plano de negócios da Sociedade,

(viii) aprovar o exercício do direito de voto da Sociedade, em qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha ou venha a deter participação direta ou indireta; e

(ix) abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, observado o disposto nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os valores previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 serão corrigidas anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do IPCA no exercício anterior, sendo que, para os fins deste Contrato Social, "IPCA" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Cláusula 13. A convocação, a instalação e as deliberações das reuniões de sócios obedecerão aos preceitos legais. Os sócios presentes escolherão, por maioria de votos dos presentes, o presidente da reunião, o qual indicará o secretário da mesa.

Cláusula 14. Exceto nos casos em que a legislação aplicável ou este Contrato Social determinar quórum qualificado para a aprovação de determinada matéria, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas por resolução da maioria do capital social.

JURÍDICO A ELFA

IX - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro daquele mesmo ano. Ao final de cada exercício social será levantado um balanço patrimonial e serão elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.010486/2020-89 / pg. 277

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
nos respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772107012638309492361
AA518852
https://sec.tjgo.jus.br/buscas

Comprovante partes mdicomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 278

X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 16. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, podendo, com base nesses, por deliberação dos sócios, distribuir lucros intermediários ou intercalares.

XI - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17. É admitida a exclusão de sócio mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

XII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 18. A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios e nas demais hipóteses previstas pela legislação. A liquidação ou dissolução da Sociedade deverá ocorrer de acordo com as previsões legais.

Cláusula 19. A retirada, morte, extinção, exclusão, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, falecido, extinto, excluído, insolvente ou falido, serão calculados na forma da lei.

XIII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 20. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

XIV - ELEIÇÃO DE FORO

Cláusula 21. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – CLÁUSULA DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 22. Os administradores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos legalmente de exercer qualsquer atividades da administração da Sociedade, nos termos do Art. 1011, Parágrafo 1º, do Código Civil.

JURÍDICO A ELFA

João Pessoa, 26 de novembro de 2019.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.010809/2020-85 / pg. 279

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
[illegible] seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA618853
Selo Digital nº 00772107012638309492362
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pé do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1184, Ed. Atom, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3095-9898 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 280

[Página de assinaturas da 25ª Alteração do Contrato Social da Prescrita Medicamentos Ltda., realizada em 26 de novembro de 2019.]

Sócias:

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Por: Janaina Maluf Pichinin Pavan e Michael Gordon Findlay
Diretores

Testemunhas:

1. _____
Nome: Andrea Morais Braido
RG: OAB/SP 394.705
CPF:

2. _____
Nome: Mariana Cristina de Godoi
RG: CPF: 379.883.968-97
CPF: RG: 49.284.484-X

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 393 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7922
Reconheço, Por Semelhança (Econômico (Ais) firma(s) de: JANAINA MALUF PICHININ PAVAN (635109); MICHAEL GORDON FINDLAY (635110).
SÃO PAULO, 18 de Fevereiro de 2020. Em Testº da verdade.
JEREMIAS DOS SANTOS - ESCREVENTE
Valido somente com o Selo de Autenticidade. Valor: R$ 17,20
CG21098AB00967736

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.010488/2021-86 / pg. 131
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772107012638309497363
"https://see.tigo.jus.br/buscar"
AA518934
Pg do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Edifício Dr. Cesar Bulhões QD. 252 Lote 08, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-080, Fone: (62) 3225-1155 / 3225-1156 / 3225-1157 / 3225-1158
Comprovante partes relacionadas Comerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.515.224/0001-90 **MATRIZ**		**03/12/2008**

NOME EMPRESARIAL
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESCRITA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL EDSON RAMALHO	**975**	**LOJA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.038-102	**MANAIRA**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR	**(11) 4890-2024**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **17:18:32** (data e hora de Brasília).

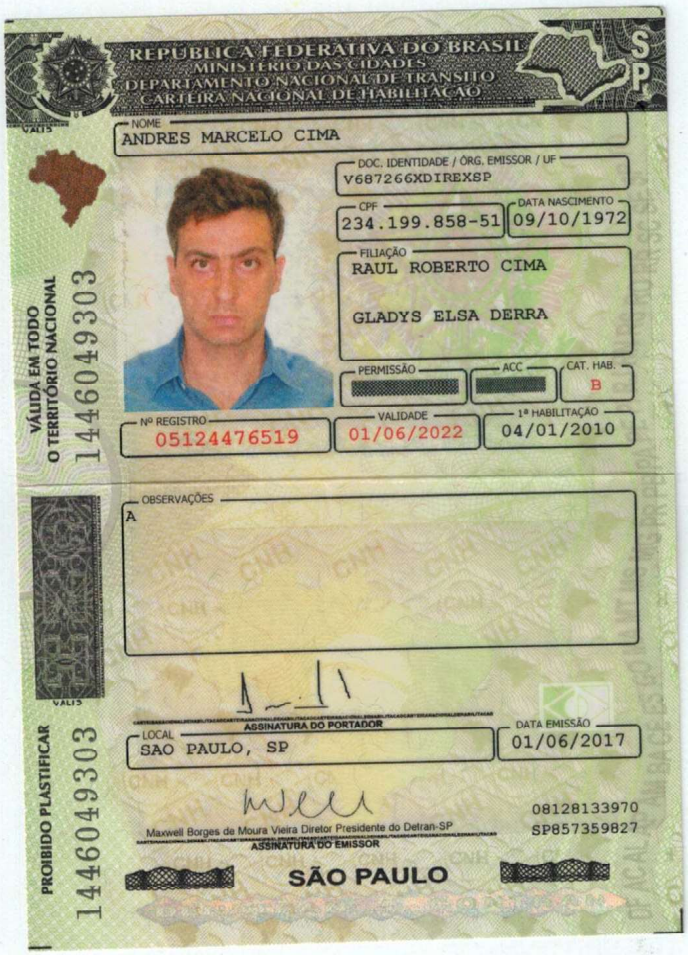
Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 283



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772107012638309492409 AA519000
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Comprovante partes relacionadas mediante termo (19450808) SEI 201700.010048/2021-85 / pg. 285



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 347922111808471702 56-1; Data: 22/11/2018 08:56:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS85438-RLY2;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/10/2020 10:37:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 34792211180847170256-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b365e9f1d5390c2fb6f61acb5ff3b98d8998bbcf4e1df42ce2610bb411baf6b7904deb0f956e287e88ed958cdf5ffb7346950aa02ae8613af620668146dd11840

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20356858-6	25.211.499/0001-07	14/07/2016	15/07/2016

ENDEREÇO ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS

NÚMERO 452 COMPLEMENTO QD R-2; LT 04; BAIRRO SÍ DE REC MAN BERNARDO SAYÃO

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, FABRICAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PERFUMARIA E COSMÉTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS EM GERAL PARA HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, ODONTOLOGIA E ÓTICA, ARTIGOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, CIENTÍFICOS, FARMACÊUTICOS ; SOM, MÓVEIS HOSPITALARES, CINE FOTOGRAFIA, REFRIGERAÇÃO E MEDIÇÃO, LIMPEZA, HIGIENE, LAVANDERIA, COPA E COZINHA, VEÍCULOS PARA USO ESPECÍFICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, DROGAS, PSICOTRÓPICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE EM GERAL, PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES EM HOSPITAIS OU DOMICÍLIOS, CONSULTORIA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES NA ÁREA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, ASSISTÊNCIA MEDICO DOMICILIAR, SUPORTE NUTRICIONAL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SEGUIMENTO HOSPITALAR.PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CAPITAL R$ 66.489.712,00

SESSENTA E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 66.489.712,00

SESSENTA E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
ELFA MEDICAMENTOS S.A 09.053.134/0001-45	66.489.711,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA 10.515.224/0001-90	1,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
JANAINA MALUF PICHININ PAVAN 216.471.168-80	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
MICHAEL GORDON FINDLAY	259.745.188-70	08/04/2022
SERGIO RICARDO LEITE PEREIRA	475.110.284-20	08/04/2022
JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA	064.402.958-70	08/04/2022
GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA	279.281.388-16	08/04/2022
JANAINA MALUF PICHININ PAVAN	216.471.168-80	08/04/2022
ANDRES MARCELO CIMA	234.199.858-51	08/04/2022

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 06/07/2021 NÚMERO 20215478452

ATO ALTERAÇÃO SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO

continua

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 288

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20356858-6	25.211.499/0001-07

EVENTO(S)	STATUS
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: 25.211.499/0002-98

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, 140 e QUADRA 13 LOTES 06,07,08 E 09, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ, MT, 78050-070, Brasil

- NIRE: 52 90102557-0 CNPJ: 25.211.499/0005-30

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA CASTELO BRANCO, 945 e QD 02;LT 108 - PISO SUPERIOR;, SET COIMBRA, GOIÂNIA, GO, 74530-010, Brasil

- NIRE: 53 90038477-1 CNPJ: 25.211.499/0003-79

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
NUCLEO RURAL INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02, MOD, 02 e COND SYS GAMA B. PARK, PONTE ALTA NORTE (GAMA), BRASÍLIA, DF, 72427-010, Brasil

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: 25.211.499/0004-50

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA HELIO YSHIAKI IKEZIRI, 34 e SALA 401; ED. EVIDENCE PRIME OFFICE, ROYAL PARK, CAMPO GRANDE, MS, 79021-435, Brasil

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2021.10.29 16:20:58 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214911625 Chave de segurança : Higdi
A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
AGOSTINHO SEBASTIÃO PEDROSA, 06742033134
Goiânia, 29 de Outubro de 2021

Comprovante partes relacionadas medcomerce (19456606) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 289

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	MICHAEL GORDON FINDLAY
CPF:	259.745.188-70
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). MICHAEL GORDON FINDLAY, CPF: 259.745.188-70 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	SERGIO RICARDO LEITE PEREIRA
CPF:	475.110.284-20
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). SERGIO RICARDO LEITE PEREIRA , CPF: 475.110.284-20 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA
CPF:	064.402.958-70
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA , CPF: 064.402.958-70 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA
CPF:	279.281.388-16
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA , CPF: 279.281.388-16 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN
CPF:	216.471.168-80
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). JANAINA MALUF PICHININ PAVAN , CPF: 216.471.168-80 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	ANDRES MARCELO CIMA
CPF:	234.199.858-51
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ANDRES MARCELO CIMA , CPF: 234.199.858-51 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ:	09.053.134/0001-45
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	10.515.224/0001-90
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.515.224/0001-90 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	25.211.499/0001-07
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0001-07 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

MEDCOM DISTRIBUIDORA | www.distribuidoramedcom.com.br

Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.211.499/0001-07
AL Das Espatodias 452 Quadrar-2 Lote 04 Sitio de Recreio Mansoes Bernardo Sayao Goiania-GO
CEP: 74.681-220
Goiania, 19 de Janeiro de 2022

A
Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiá
das Clínicas da UFG
CNPJ: 15.126.437.0026-00

PEDIDO DE COMPRA

Item	Cód. Interno	Cód.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Nº Reg. / Procedencia	Valor Unit	Valor Total	Embal. p/ Venda/ Info. Adicionais
1	782	BP93T	BP93T ETHIBOND VERDE 2-0 C/AG. 2,0CM, COM ALMOFADA DE TEFLON	UN	480	JOHNSON ETHICON	10132590044	R$ 18,17	R$ 8.721,60	24
									R$ 8.721,60	
VALOR TOTAL DO LOTE (Extenso)			**oito mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos**							

Banco do Brasil: Ag:3388-x Conta: 7296-6 Codigo Identificador: 16554

Prazo da Proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 10 dias corridos após a ordem de fornecimento.

Prazo de validade dos produtos: 12 meses

Declaramos que nos preços propostos já estao incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

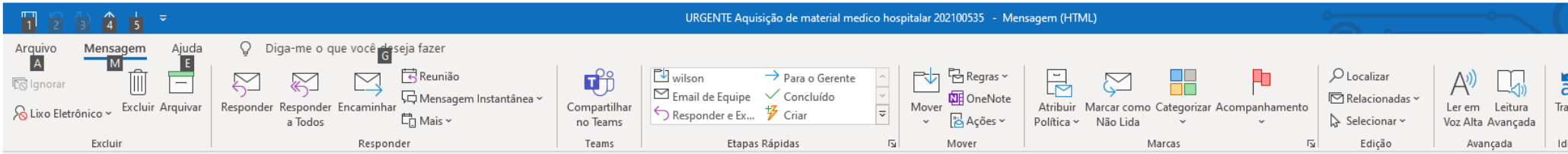
Declaramos que estamos de acordo com as demais condições do edital.

OBS:UNIDADE DE MEDIDA (CX) CONTENDO 24 UNIDADES. POR FAVOR, SE POSSIVEL ADEQUAR AS QUANTIDADES SOLICITADAS NAS ORDENS DE COMPRAS/ EMPENHOS DE ACORDO COM O CAMPO "EMBALAGEM PARA VENDA" DESCRITO ACIMA.

*****Agulha de 2,2 mm**

E-mail para Pedidos:dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br

Paula Divina Nunes Costa
RG nº. 4682379 DGPC/GO
CPF Nº. 026.637.311-96
Coordenadora de Licitações



URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

UD

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO

Para

Cco 'michele.b.bessa@medtronic.com'; 'rodrigosouza@convidien.com'; 'licitacao@biolinefios.com.br'; 'wjdistribuidora19@gmail.com'; 'CONTATO-JJBRASIL@ITSJNJ.COM'; 'Licitacoes@its.jnj.com'; 'hosptech@hosptech.com.br'; 'amancioluiz@dmidf.com.br'; 'contabilidade@dmi
'trimedpa@gmail.com'; 'medicaldaamazonialtda@gmail.com'; 'vendas.microsuture@bol.com.br'; 'medhausltda@gmail.com'; 'objetiva.ltda@terra.com.br'; 'ssobralltda@uol.com.br'; 'cientificlabs@gmail.com'; 'comercial@grupodbv.com.br'; 'mmilliati@terra.com.br'; +8 outr

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

sol. de orçamento material meidco hospitalar.docx
651 KB

Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA orçamento assinado para aquisição de material médico hospitalar via pregão eletrônico , segue em anexo os itens a serem cotados.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

SEI 23760.019488/2021-85 pg. 330
E-mail de fornecedores (19456780)

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: TRIMED - E. R. TRINDADE <trimedpa@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 11:00
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: PROPOSTA E. R. TRINDADE N.º 06122021 - HOSPITAL DAS CLINICAS UFG.pdf

A
EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG
UNIDADE DE COMPRAS
GOINAINA - GO

WILSON JUNIOR
E-MAIL: compras.hcgo@ebserh.gov.br

PROPOSTA N.º 06122021 - E. R. TRINDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VL. UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	EBS00691 - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0, COM UMBRELHA E PONTO DE CONTATO C/ 1,0CM DISTANTE 10CM DA AG CURVA C/ AG 3/8 CIRC. CIL. C/ 3,0CM E AG RETA TRIANGULAR ROBUSTA C/ 7,5CM C/ ENTALHE P/ QUEBRA.	ATRAMAT BIOLINE	UNI	48	75,00	3.600,00
2	EBS00823 - FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL	BIOLINE	UNI	480	30,00	14.400,00
TOTAL DA PROPOSTA						**18.000,00**
Dezoito mil reais						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO: 30 DIAS POR EMPENHO
FRETE: CIF
ENTREGA: 07 DIAS.

Presente em todos os momentos. Em todas as etapas.

ELVIS RIBEIRO
Compras e Vendas
☎ (91) 3014-7418 / 3019-2606
(91) 98814-4784
www.trimedpa.com.br
facebook.com/trimedpa

E-mail de fornecedores (19456780) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 301

Em seg., 6 de dez. de 2021 às 10:30, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA orçamento assinado para aquisição de material médico hospitalar via pregão eletrônico , segue em anexo os itens a serem cotados.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: licita@mapemi.com.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 12:08
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia,

Agradecemos pela consulta porem não dispomos do solicitado.

Sds.

Nonato Lins
Gerente de Licitação
92 3182-4202
licita@mapemi.com.br
Av.Pedro Teixeira, 2204 - Dom Pedro

MAPEMI-BRASIL
DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA FARMACÊUTICA

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 09:30
Assunto: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Prioridade: Alta

Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA orçamento assinado para aquisição de material médico hospitalar via pregão eletrônico , segue em anexo os itens a serem cotados.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 09:52
Assunto: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: termo de referencia fio cirurgico e de sutura.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 1.docx

Prioridade: Alta

Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de material médico hospitalar via dispensa de licitação , segue em anexo o termo de referência, favor enviar também:

-Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso solicitado, é necessário enviar amostra

-Declaração de que não emprega menores de idade

-certidão de regularidade federal estadual e municipal

-preenchimento com assinatura da auto declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).

-Contrato Social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Nevalli Ltda <nevalli@outlook.com>
Enviado em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 11:08
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Anexos: 5.Hospital das Clinicas de Goiás - GO.zip

Bom dia!

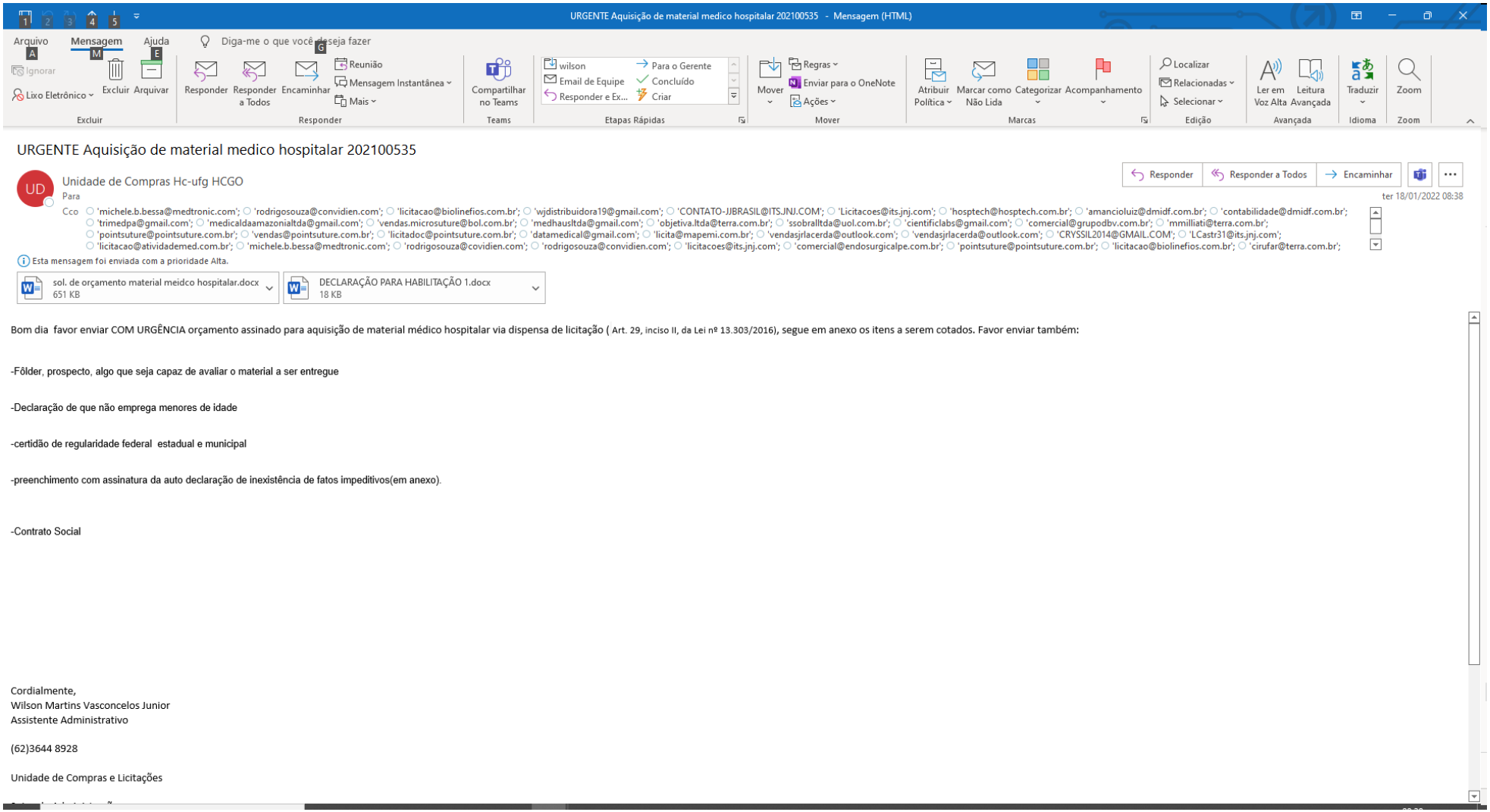
Segue em anexo resposta a Dispensa Licitação.

Atenciosamente,

Ariane G. Lacerda
Nevalli Artigos Médicos
(62) 3098-3508
(62) 99164-8431
CNPJ: 20.344.116/0001-55

NEVALLI
ARTIGOS MÉDICOS

E-mail de fornecedores (19456780) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 307



E-mail de fornecedores (19456780) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 308

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: licita@mapemi.com.br
Enviado em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 09:11
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: sol. de orçamento material meidco hospitalar.docx; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 1.docx

Prioridade: Alta

Bom dia,

Não atendemos sua região.

Agradecemos pela consulta.

Nonato Lins
Gerente de Licitação
92 3182-4202
licita@mapemi.com.br
Av.Pedro Teixeira, 2204 - Dom Pedro

MAPEMI-BRASIL
DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA FARMACÊUTICA

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 07:39
Assunto: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Prioridade: Alta

Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA orçamento assinado para aquisição de material médico hospitalar via dispensa de licitação (Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016), segue em anexo os itens a serem cotados. Favor enviar também:

-Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

-Declaração de que não emprega menores de idade

-certidão de regularidade federal estadual e municipal

-preenchimento com assinatura da auto declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).

-Contrato Social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

E-mail de fornecedores (19456780) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 310

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:11
Para: 'Dalila Freitas'
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: termo de referencia fio cirurgico e de sutura.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia, obrigado por enviar a proposta com as documentações, favor reenviar a proposta com prazo de entrega 10 dias conforme termo de referência em anexo.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:00
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia!
Segue conforme solicitado verifique por favor.

Atenciosamente

MEDCOM
DISTRIBUIDORA
Uma empresa do Grupo Elfa
elfa

Dalila Freitas
Acesso

dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br
Tel.: +55 (62) 4009-7645

CANAL DE OUVIDORIA:
https://grupoelfa.com.br/ouvidoria/

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utiliza
cópia e divulgação não autorizadas são proibidas e podem implicar em responsabilida
civis e criminais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe a
remetente e apague-a juntamente com seus anexos.

CONFIDENTIAL INFORMATION
This message may contain confidential and privileged information. Unauthorized use,
disclosure or copying is prohibited and may imply in civil and criminal liability. If you
not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any
attachments.

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:19
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RE: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: PLANILHA PROPOSTA MEDCOM-GO.pdf

Bom dia!
Para conhecimento e verificar se atende o nosso produto tem agulha de 2,2 mm , informação está na proposta

Atenciosamente



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:11
Para: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia, obrigado por enviar a proposta com as documentações, favor reenviar a proposta com prazo de entrega 10 dias conforme termo de referência em anexo.
Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

E-mail de fornecedores (19456780) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 313

De: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:00
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia!
Segue conforme solicitado verifique por favor.

Atenciosamente

MEDCOM DISTRIBUIDORA
Uma empresa do Grupo Elfa
elfa

Dalila Freitas
Acesso

dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br
Tel.: +55 (62) 4009-7645

CANAL DE OUVIDORIA:
https://grupoelfa.com.br/ouvidoria/

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utiliza
cópia e divulgação não autorizadas são proibidas e podem implicar em responsabilida
civis e criminais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe
remetente e apague-a juntamente com seus anexos.

CONFIDENTIAL INFORMATION
This message may contain confidential and privileged information. Unauthorized use,
disclosure or copying is prohibited and may imply in civil and criminal liability. If you
not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any
attachments.

MEDCOM DISTRIBUIDORA | www.distribuidoramedcom.com.br

Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.211.499/0001-07
AL Das Espatodias 452 Quadrar-2 Lote 04 Sitio de Recreio Mansoes Bernardo Sayao Goiania-GO
CEP: 74.681-220
Goiania, 19 de Janeiro de 2022

A
Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiá
das Clínicas da UFG
CNPJ: 15.126.437.0026-00

PEDIDO DE COMPRA

Item	Cód. Interno	Cód.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Nº Reg. / Procedencia	Valor Unit	Valor Total	Embal. p/ Venda/ Info. Adicionais
1	782	BP93T	BP93T ETHIBOND VERDE 2-0 C/AG. 2,0CM	UN	480	JOHNSON ETHICON	10132590044	R$ 18,17	R$ 8.721,60	24
									R$ 8.721,60	
VALOR TOTAL DO LOTE (Extenso)						**oito mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos**				

Banco do Brasil: Ag:3388-x Conta: 7296-6 Codigo Identificador: 16554

Prazo da Proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 10 dias corridos após a ordem de fornecimento.

Prazo de validade dos produtos: 12 meses

Declaramos que nos preços propostos já estao incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

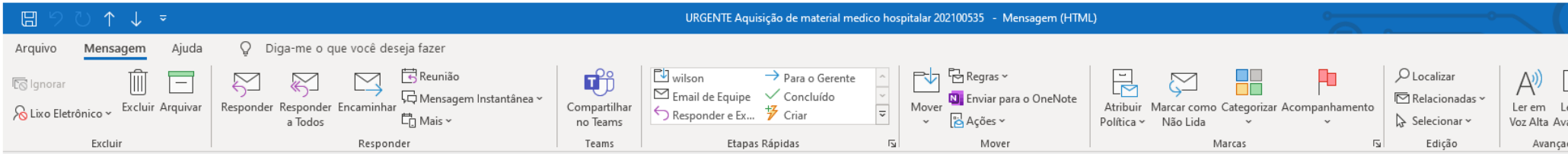
Declaramos que estamos de acordo com as demais condições do edital.

OBS:UNIDADE DE MEDIDA (CX) CONTENDO 24 UNIDADES. POR FAVOR, SE POSSIVEL ADEQUAR AS QUANTIDADES SOLICITADAS NAS ORDENS DE COMPRAS/ EMPENHOS DE ACORDO COM O CAMPO "EMBALAGEM PARA VENDA" DESCRITO ACIMA.

*****Agulha de 2,2 mm**

E-mail para Pedidos:dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br

Paula Divina Nunes Costa
RG nº. 4682379 DGPC/GO
CPF Nº. 026.637.311-96
Coordenadora de Licitações



URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

UD

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO

Para

Cco 'rs.pedidossuturas@medtronic.com'; 'comercial1@mogimedical.com.br'; 'contato@pointsuture.com.br'; 'equiparmedicoehospitalar@gmail.com'; 'lms.licitacoes@rcyadvogados.com.br'; 'licitacaocrpreto@terra.com.br'; 'c.rpreto@terra.com.br'; 'licitacoes@its.jnj.com'; 'mercurio.hospitalar@hotmail.com'; 'adm1@sutumed.com.br'; 'comercial@grupodbv.com.br'; 'vendas1@cirurcentral.com.br'; 'datamedical2018@gmail.com'; 'smetcomercio@gmail.com'; 'marcos@mogamibrasil.com'

Responder | Responder a Todo

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

termo de referencia fio cirurgico e de sutura.pdf
83 KB

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 1.docx
18 KB

Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de material médico hospitalar via dispensa de licitação , segue em anexo o termo de referência, favor enviar também:

-Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso solicitado, é necessário enviar amostra

-Declaração de que não emprega menores de idade

-certidão de regularidade federal estadual e municipal

-preenchimento com assinatura da auto declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).

-Contrato Social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 336
E-mail de fornecedores (19456780)

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Alessandra Bonfim <adm1@sutumed.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 10:47
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Prezado Wilson,
Bom dia!

Os produtos em cotação não fazem parte da nossa linha de fornecimento.

Atenciosamente
Alessandra

Em qui., 20 de jan. de 2022 às 10:11, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de material médico hospitalar via dispensa de licitação , segue em anexo o termo de referência, favor enviar também:
>
> -Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso solicitado, é necessário enviar amostra
>
> -Declaração de que não emprega menores de idade
>
> -certidão de regularidade federal estadual e municipal
>
> -preenchimento com assinatura da auto declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).
>
> -Contrato Social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

--



Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: TRIMED - E. R. TRINDADE <trimedpa@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 17:46
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: PROPOSTA E. R. TRINDADE N.º 20012022 - UC-UFG - FIOS.pdf

A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLINICAS DO GOIÁS
GOIANIA - GO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS

PROPOSTA DE PREÇOS N.º 20012022 - E. R. TRINDADE

Presente em todos os momentos. Em todas as etapas.

ELVIS RIBEIRO
Compras e Vendas
☎ (91) 3014-7418 / 3019-2606
(91) 98814-4784
www.trimedpa.com.br
facebook.com/trimedpa

Em qui., 20 de jan. de 2022 às 15:35, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Boa tarde, obrigado por enviar a proposta com as documentações, favor adicionar na proposta forma de pagamento 30 dias via deposito bancário e prazo de entrega 10 dias corridos.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: TRIMED - E. R. TRINDADE <trimedpa@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 15:30
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLINICAS DO GOIÁS
GOIANIA - GO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS

PROPOSTA DE PREÇOS N.º 20012022 - E. R. TRINDADE



Presente em todos os momentos. Em todas as etapas.

ELVIS RIBEIRO
Compras e Vendas
☎ (91) 3014-7418 / 3019-2606
(91) 98814-4784
www.trimedpa.com.br
facebook.com/trimedpa

Em ter., 18 de jan. de 2022 às 08:39, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA orçamento assinado para aquisição de material médico hospitalar via dispensa de licitação (Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016), segue em anexo os itens a serem cotados. Favor enviar também:
>
> -Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue
>
> -Declaração de que não emprega menores de idade

-certidão de regularidade federal estadual e municipal

-preenchimento com assinatura da auto declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).

-Contrato Social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

E-mail de fornecedores (19456780) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 321

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: comercial@grupodbv.com.br
Enviado em: quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 16:24
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Cc: vendas@grupodbv.com.br
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS_26_01_2022.pdf

Wilson, boa tarde.
Segue anexo proposta de preço.

Att;



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 10:11
Assunto: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Prioridade: Alta

Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de material médico hospitalar via dispensa de licitação , segue em anexo o termo de referência, favor enviar também:

-Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso solicitado, é necessário enviar amostra

-Declaração de que não emprega menores de idade

-certidão de regularidade federal estadual e municipal

-preenchimento com assinatura da auto declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).

-Contrato Social

E-mail de fornecedores (19456780) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 322

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: vendas@grupodbv.com.br
Enviado em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 12:12
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Cc: Diogo
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: Catalogo de produto Atramat Portugues.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 1.docx; CNDS.zip; CONTRATO SOCIAL_DBV.pdf

Bom dia.

Segue anexo o solicitado.

Caso esteja faltando algum documento, pode me sinalizar.

Att,



De: comercial@grupodbv.com.br <comercial@grupodbv.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 16:32
Para: vendas@grupodbv.com.br
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Prioridade: Alta

Jonatas,
Providencia documentação e catalogo abaixo por favor.



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 08:39

E-mail de fornecedores (19456780) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 324

Assunto: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Prioridade: Alta

Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA orçamento assinado para aquisição de material médico hospitalar via dispensa de licitação (Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016), segue em anexo os itens a serem cotados. Favor enviar também:

-Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue

-Declaração de que não emprega menores de idade

-certidão de regularidade federal estadual e municipal

-preenchimento com assinatura da auto declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).

-Contrato Social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: TRIMED - E. R. TRINDADE <trimedpa@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 12:10
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: ELETRODO PARA MARCA-PASSO ATRAMAT.pdf

Prezado,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

Segue imagens do material solicitado com detalhes técnicos.

Podemos enviar amostra caso seja necessário.

Grato.



Presente em todos os momentos. Em todas as etapas.

ELVIS RIBEIRO
Compras e Vendas
☎ (91) 3014-7418 / 3019-2606
(91) 98814-4784
www.trimedpa.com.br
facebook.com/trimedpa

Em ter., 1 de fev. de 2022 às 10:41, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Bom dia, favor enviar o catalogo referente ao item 1 da marca atramat.

E-mail de fornecedores (19456780) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 327

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: TRIMED - E. R. TRINDADE <trimedpa@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 15:30
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: Re: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLINICAS DO GOIÁS
GOIANIA - GO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS

PROPOSTA DE PREÇOS N.º 20012022 - E. R. TRINDADE

Presente em todos os momentos. Em todas as etapas.

ELVIS RIBEIRO
Compras e Vendas
☎ (91) 3014-7418 / 3019-2606
(91) 98814-4784
www.trimedpa.com.br
facebook.com/trimedpa

Em ter., 18 de jan. de 2022 às 08:39, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

> Bom dia favor enviar COM URGÊNCIA orçamento assinado para aquisição de material médico hospitalar via dispensa de licitação (Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016), segue em anexo os itens a serem cotados. Favor enviar também:
>
> -Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue
>
> -Declaração de que não emprega menores de idade
>
> -certidão de regularidade federal estadual e municipal
>
> -preenchimento com assinatura da auto declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).
>
> -Contrato Social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 08:27
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RE: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Anexos: PROPOSTA MEDCOM-GO .pdf

Bom dia!
Segue conforme solicitado verifique por favor.

Atenciosamente



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 08:16
Para: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia , favor enviar com urgência a proposta com o descritivo técnico constando a almofada de teflon conforme o parecer técnico em anexo.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg

E-mail de fornecedores (19456780) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 331

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviada em: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 09:15
Para: 'Dalila Freitas' <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535
Prioridade: Alta

Bom dia ,conforme solicitado no parecer técnico em anexo , favor adicionar no descritivo da proposta que o material possui almofada de teflon.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:19
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: RE: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia!
Para conhecimento e verificar se atende o nosso produto tem agulha de 2,2 mm , informação está na proposta

Atenciosamente

MEDCOM
DISTRIBUIDORA
Uma empresa do Grupo Elfa
elfa

Dalila Freitas
Acesso

dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br
Tel.: +55 (62) 4009-7645

CANAL DE OUVIDORIA:
https://grupoelfa.com.br/ouvidoria/

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utiliza
cópia e divulgação não autorizadas são proibidas e podem implicar em responsabilida
civis e criminais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe
remetente e apague-a juntamente com seus anexos.

CONFIDENTIAL INFORMATION
This message may contain confidential and privileged information. Unauthorized use,
disclosure or copying is prohibited and may imply in civil and criminal liability. If you
not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any
attachments.

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:11
Para: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Assunto: RES: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia, obrigado por enviar a proposta com as documentações, favor reenviar a proposta com prazo de entrega 10 dias conforme termo de referência em anexo.
Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Dalila Freitas <dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 08:00
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: ENC: URGENTE Aquisição de material medico hospitalar 202100535

Bom dia!
Segue conforme solicitado verifique por favor.

Atenciosamente

MEDCOM
DISTRIBUIDORA
Uma empresa do Grupo Elfa
elfa

Dalila Freitas
Acesso

dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br
Tel.: +55 (62) 4009-7645

CANAL DE OUVIDORIA:
https://grupoelfa.com.br/ouvidoria/

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utiliza
cópia e divulgação não autorizadas são proibidas e podem implicar em responsabilida
civis e criminais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe a
remetente e apague-a juntamente com seus anexos.

CONFIDENTIAL INFORMATION
This message may contain confidential and privileged information. Unauthorized use,
disclosure or copying is prohibited and may imply in civil and criminal liability. If you
not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any
attachments.

TRIMED

A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLINICAS DO GOIÁS
GOIANIA - GO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS

PROPOSTA DE PREÇOS N.º 20012022 - E. R. TRINDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	EBS00691 - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0, COM UMBRELHA E PONTO DE CONTATO C/ 1,0CM DISTANTE 10CM DA AG CURVA C/ AG 3/8 CIRC. CIL. C/ 3,0CM E AG RETA TRIANGULAR ROBUSTA C/ 7,5CM C/ ENTALHE P/ QUEBRA.	ATRAMAT	ENV.	48	70,00	3.360,00
2	EBS00823 - FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL	BIOLINE	ENV.	480	30,00	14.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**17.760,00**
Dezesete mil setecentos e sessenta reais.						

1 - Declaramos total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento e outros encargos que venham a incidir nos preços propostos;

2 - Declaramos que o prazo de entrega dos produtos: conforme Termo de Referência;

3 - Declaramos que a validade da nossa proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

4 - Validade da Ata de registro de preços 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

5 - Declaramos que a proposta atende a todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos;

6 - Declaramos que os produtos a serem entregues terão o prazo de validade de 12 (doze) meses , a contar da data da entrega definitiva dos materiais;

7 - Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no BANCO DO BRASIL AG.2580-1 / C.C: 10743-3

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: E. R. TRINDADE

NOME FANTASIA: TRIMED

CNPJ: 04.252.742/0001-65

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO N.º 1104 - BAIRRO: JUAZEIRO - SANTA ISABEL DO PARÁ

CEP: 68.790-000

FONE: (91) 3263-4563 / 3014-7418 / 98814-4784 - E-MAIL: trimedpa@gmail.com

2 - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: ELVIS RIBEIRO TRINDADE

FUNÇÃO: DIRETRO COMERCIAL - SÓCIO

CPF: 400.229.002-68 - RG: 2273767 - SSP -PA

ENDEREÇO: TRAVESSA LAMIRANTE BARROSO N.º 19 - RESIDENCIA ANTONIO QUEIROZ
BAIRRO: 40 HORAS - COQUEIRO - CIDADE: ANANINDEUA - PA - CEP: 67.120.490
CASADO - NATURAL DE ACARÁ - PARÁ - BRASIL

PAGAMENTO: 30 DIAS - DEPOSITO BANCÁRIO - EMPENHO
PRAZO DE EBTREGA: 10 DIAS
FRETE: CIF

VENDAS / LICITAÇÕES
FABIO AMARAL
FONE/FAX: (91) 3263-4563 / 3014-7418 / 98419-8013
E-MAIL: trimedpa@gmail.com

SANTA ISABEL DO PARÁ – PA, 20 DE JANEIRO DE 2022

TRIMED - E. R. TRINDADE
CNPJ:04.252.742/0001-65

MEDCOM DISTRIBUIDORA | www.distribuidoramedcom.com.br

Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.211.499/0001-07
AL Das Espatodias 452 Quadrar-2 Lote 04 Sitio de Recreio Mansoes Bernardo Sayao Goiania-GO
CEP: 74.681-220
Goiania, 19 de Janeiro de 2022

A
Unidade de Compras e Licitações
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiá
das Clínicas da UFG
CNPJ: 15.126.437.0026-00

PEDIDO DE COMPRA

Item	Cód. Interno	Cód.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Nº Reg. / Procedencia	Valor Unit	Valor Total	Embal. p/ Venda/ Info. Adicionais
1	782	BP93T	BP93T ETHIBOND VERDE 2-0 C/AG. 2,0CM, COM ALMOFADA DE TEFLON	UN	480	JOHNSON ETHICON	10132590044	R$ 18,17	R$ 8.721,60	24
									R$ 8.721,60	
VALOR TOTAL DO LOTE (Extenso)			**oito mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos**							

Banco do Brasil: Ag:3388-x Conta: 7296-6 Codigo Identificador: 16554

Prazo da Proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 10 dias corridos após a ordem de fornecimento.

Prazo de validade dos produtos: 12 meses

Declaramos que nos preços propostos já estao incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que estamos de acordo com as demais condições do edital.

OBS:UNIDADE DE MEDIDA (CX) CONTENDO 24 UNIDADES. POR FAVOR, SE POSSIVEL ADEQUAR AS QUANTIDADES SOLICITADAS NAS ORDENS DE COMPRAS/ EMPENHOS DE ACORDO COM O CAMPO "EMBALAGEM PARA VENDA" DESCRITO ACIMA.

*****Agulha de 2,2 mm**

E-mail para Pedidos:dalila.freitas@distribuidoramedcom.com.br

Paula Divina Nunes Costa
RG nº. 4682379 DGPC/GO
CPF Nº. 026.637.311-96
Coordenadora de Licitações

NEVALLI
Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda-EPP

AO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL. Registro MS 10426020010. FORNECIDO EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CÓDIGO: PEV202MR20	BIOLINE	ENV	480	R$ 12,24	R$ 5.875,20
TOTAL: R$ 5.875,20 (Cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).						

PROPONENTE: Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda-EPP

CNPJ: 20.344.116/0001-55

Fone: (62) 3098-3508

E-mail: nevalli@outlook.com / nevalli@nevalli.com.br

BANCO: Banco do Brasil Código da Agência: 001

AGÊNCIA: 0324-7 CONTA-CORRENTE:51232-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

-Declaramos assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento do objeto.

-Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto.

Anápolis, 20 de dezembro de 2021.

Carmen Lúcia Alves Lourenço
Sócia Administradora
CPF: 027.491.701-7
RG: 5725685 SSP/GO

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2022

HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

AC: WILSON

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unit	Valor Total
1	FIO DE SUTURA POLIESTER VERDE S2052/2-75PT 2.0 DE 75CM COM AGULHA 20MM 1/2 CILINDRICA PONTA CÔNICA CARDIOVASCULAR C/ ALMOFADA (6 X 3 X 1,2 MM)	ATRAMAT	480	UND	R$ 29,00	R$ 13.920,00
2						R$ 0,00
					Total	**R$ 13.920,00**

PRAZO DA ENTREGA: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PAGAMENTO: EMPENHO

DIOGO DE SOUZA
GRUPO DBV.

17.771.867/0001
INSC: 79693463
DBV COMERCIO DE MATE
HOSPITALAR LTDA-ME
ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA
Nº 1330 BOX 39
ANIL - CEP 22 765-240
RIO DE JANEIRO - RJ

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 30,54	**R$ 29,00**	**R$ 28,50**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
429444	**2021**

Item 1

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00050/2021	00031	Pregão	429444	FIO DE SUTURA		UNIDADE	100	R$28,50	POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	22/09/2021
00223/2020	00073	Pregão	429444	FIO DE SUTURA		ENVELOPE	748	R$28,53	WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS EIRELI	ESTADO DE TOCANTINS	925958 - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DE TOCANTINS	31/05/2021
00078/2021	00023	Pregão	429444	FIO DE SUTURA		ENVELOPE	440	R$29	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	09/11/2021
00046/2021	00002	Pregão	429444	FIO DE SUTURA		UNIDADE	936	R$32,17	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	30/11/2021
00068/2020	00103	Pregão	429444	FIO DE SUTURA		UNIDADE	400	R$34,50	POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	27/09/2021

Relatório de Cotação: cotação rápida 6936

Pesquisa realizada entre 07/02/2022 14:33:04 e 07/02/2022 14:34:48

Relatório gerado no dia 07/02/2022 14:35:55 (IP: 200.18.165.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Item 2

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fio de sutura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 20	1	R$ 32,82 (un)	-	R$ 32,82	R$ 32,82

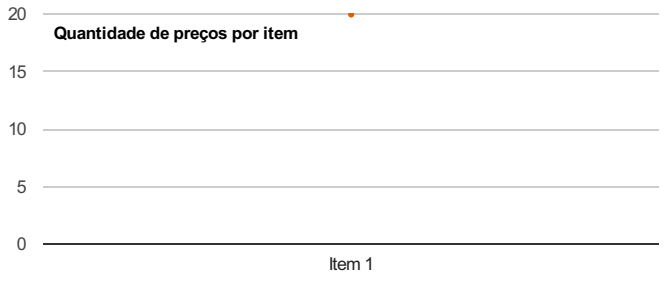
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	NºPregão:842021 UASG:987985	11/11/2021	R$ 38,70
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUÇÊ/BA	NºPregão:162021 UASG:983539	04/11/2021	R$ 42,00
3	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	NºPregão:892021 UASG:980005	09/09/2021	R$ 40,99
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Hospital das Clínicas de Minas Gerais	NºPregão:682020 UASG:155021	26/05/2021	R$ 22,43
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE	NºPregão:22021 UASG:980385	02/03/2021	R$ 20,00
Valor Unitário				R$ 32,82

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 38,70

Média dos Preços Obtidos: R$ 32,82

Valor Global: R$ 32,82





Detalhamento dos Itens

Item 1: fio de sutura

Preço Estimado: R$ 32,82 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 32,82 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 32,82

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fio de sutura, material poliéster revestido com polibutilato, trançado, tipo fio conjunto com 2 tipos fio 2-0, cor verde/ branco, comprimento 75 cm, características adicionais com almofada de teflon, 1 agulha em cada ponta, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,0 cm, tipo embalagem envelopes c/ 8 e 7 un cada, esterilidade estéril	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 38,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preço de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácia municipal, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal – PAM..
Descrição: **Fio de sutura** - Fio De Sutura Material: Poliester Trançado, Tipo Fio: 2-0, Cor: Azul/Verde, Comprimento: 75, Características Adicionais: Siliconizado C/ 2 Almofadas De Teflon, Tipo Agulha: C/ 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: 1,50,
CatMat: **274617** - FIO DE SUTURA

Data: 11/11/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:842021 / UASG:987985
Lote/Item: /38
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.586.988/0001-80 * VENCEDOR *	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R$ 38,70

Marca: TECHNOFIO
Fabricante: TECHNOFIO
Modelo: MATERIAL/MEDICAMENTO
Descrição: NYLON 2-0 C/AG 3/8X3CM NY24CT30

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Arapongas	R PAVAO, 540	(43) 3252-9947	cirnossasenhora@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 42,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUÇÊ/BA
Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de medicamentos, insumos, material de laboratório, instrumentos e materiais odontológicos destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Ibiassucê – Bahia..
Descrição: **Fio de sutura** - Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 2-0, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3 cm, esterilidade: estéril
CatMat: **299543** - FIO DE SUTURA

Data: 04/11/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162021 / UASG:983539
Lote/Item: 8/89
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.778.471/0001-32	PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	R$ 30,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: SHALON
Descrição: Fio algodão, 2.0 com agulha de 3,0 cm, preto ou azul. . Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Caculé	RUA ZEFERINO CARINHANHA, 490	(77) 8125-5147	ari_cacule@hotmail.com

15.229.287/0001-01 BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI — R$ 34,43

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: SHALON
Descrição: 89 Fio algodão, 2.0 com agulha de 3,0 cm, preto ou azul. . Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e filme termoplást ico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no Ministé rio da Saúde. Caixa com 24. Cx 6 SHALON R$ 78,88 R$ 473,28

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	R JOSE DE DEUS PEREIRA, 287	LUANA	(77) 3451-8800	bahiamed.licitacoes@gmail.com

02.990.912/0001-83 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA — R$ 36,00

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: SHALON
Descrição: Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 2-0, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndric a, comprimento agulha: 3 cm, esterilidade: estéril

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	AV BARAO DO RIO BRANCO, 733	VERBINA	(77) 3451-2913	maxi-med@hotmail.com

09.312.074/0001-38 * VENCEDOR * NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA — **R$ 42,00**

Marca: TECHNOFIO
Fabricante: TECHNOFIO
Modelo: TECHNOFIO
Descrição: Fio algodão, 2.0 com agulha de 3,0 cm, preto ou azul. . Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	R MANOEL VITORINO, 162	(77) 3451-3033/ (77) 3451-3033	nbfarma@uol.com.br

11.311.773/0001-05 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI — R$ 56,53

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: Descrição
Descrição: 89 0 Fio algodão, 2.0 com agulha de 3,0 cm, preto ou azul. . Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e filme termoplá stico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no Minis tério da Saúde. Caixa com 24. Cx 6 SHALON R$ 103,93 CENTO E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS R$ 623,58 SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Itabuna	ROD BR 101, S/N	JAQUELINE	(73) 3215-5429	licitacao@grupohospitalar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 40,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Data: 09/09/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:892021 / UASG:980005
Lote/Item: /159
Ata: Link Ata

Descrição: **Corda** - FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2- 0, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICACOMPRIMENTO AGULHA: 3 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES.

CatMat: **5924** - CORDA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.094.705/0001-64 * VENCEDOR *	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**R$ 40,99**

Marca: TECHNOFIO
Fabricante: TECHNOFIO
Modelo: TECHNOFIO
Descrição: "FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2- 0, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: 3 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	R PIRES DO RIO, SN	(62) 3252-1210	lucasfc@hospshop.com

36.770.905/0001-98	ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 41,48

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: A920CR30 ALG/POLIESTER 2-0 C/AG.3 CR
Descrição: FIO D E SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2- 0, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: 3 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R ANTONIO LACERDA BRAGA, 960	(41) 9141-0440	angela_dierk@hotmail.com

33.688.692/0001-61	DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 42,00

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: "FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIP
Descrição: "FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2- 0, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: 3 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	AL 21 DE ABRIL, S/N	(62) 3773-6400	legalizacao@kblcontabilidade.com.br

38.460.625/0001-09	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 44,90

Marca: Shalon
Fabricante: Shalon
Modelo: Caixa
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2- 0, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: 3 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Cacoal	R MONTEIRO LOBATO, 1415	(69) 9287-4191	topmlicitacao@gmail.com

34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	R$ 48,78

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: SHALON
Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2- 0, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: 3 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não in ferior a 60 (sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissao da Nota de Empenho. LOCAL DE ENTREGA: Hospital Mun icipal sito a Rua Dom Bosco n° 1300, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO. DA GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R RAFAEL VAZ E SILVA, 3091	Fabíola Esteves da Rocha	(69) 3211-7717	medicaldaamazonialtda@gmail.com

27.477.776/0001-53	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 54,20

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: 2-0
Descrição: FIO D E SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2- 0, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: 3 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV T 9, 2216	(62) 4141-0474	comercialbrcentral@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 22,43**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Hospital das Clínicas de Minas Gerais

Objeto: Aquisição de fios cirúrgicos e cera para osso.

Descrição: **FIO DE SUTURA** - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO, TIPO FIO CONJUNTO COM 2 TIPOS FIO 2-0, COR VERDE/ BRANCO, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, TIPO EMBALAGEM ENVELOPES C/ 8 E 7 UN CADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL

CatMat: **378833** - FIO DE SUTURA

Data: 26/05/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:682020 / UASG:155021
Lote/Item: /101
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 850
Unidade: Envelope
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.812.429/0001-71 * VENCEDOR *	POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**R$ 22,43**

Marca: COVIDIEN
Fabricante: POLYSUTURE
Modelo: MPA920-
Descrição: Eletrodo para marcapasso temporário Flexon composto por Aço multifilamentar revestido por Polietileno azul, de diâmetro USP 2-0 com 60 cm de comprimento, com agulha RTR60 Reta 6,0cm e MC25 1/2 circulo cilíndrica Corpo estriado 2,5cm. Produto comercializado em caixa contendo 12 envelopes. Marca: COVIDIEN. Registro ANVISA: 80052020070 Código/modelo:MPA920- Fabricante: Polysuture. Origem: Nacional.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	São Sebastião do Paraíso	AV GABRIEL RAMOS DA SILVA, 1245	(35) 3539-4750	rodrigosouza@convidien.com

37.844.479/0001-52	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	R$ 29,44

Marca: BIOLINE
Fabricante: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Modelo: ECB202660-60M
Descrição: FIO CIRURGICO MULTIFILAMENTOS, 2-0, EM ACO TORCIDO COM POLIETILENO, NA COR AZUL,COM 2 AGULHAS: - COM UMA RETA 6.0 CM (+/-0.1 MM) E OUTRA CURVA CILINDRICA 1/2 CIRCULO DE 2.5 CM (+/-0.1 MM);- FIO COM 60 CM (+/-5%) DE COMPRIMENTO (FIO DE MARCAPASSO).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Anápolis	AV MARANHAO, 500	Patrícia da Silva Tomé	(62) 3324-2120	licitacao@biolinefios.com.br

54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	R$ 54,77

Marca: ETHICON
Fabricante: JOHNSON&JOHNSON
Modelo: TPW32
Descrição: FIO CIRURGICO MULTIFILAMENTOS, 2-0, EM ACO TORCIDO COM POLIETILENO, NA COR AZUL,COM 2 AGULHAS: - COM UMA RETA 6.0 CM (+/-0.1 MM) E OUTRA CURVA CILINDRICA 1/2 CIRCULO DE 2.5 CM (+/-0.1 MM);- FIO COM 60 CM (+/-5%) DE COMPRIMENTO (FIO DE MARCAPASSO). Modelo: TPW32. Marca: Ethicon. Registro Anvisa: 80145901784.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	AV JULIA GAIOLLI, 740	HENRIQUE	(11) 2788-1568	licitacoes@its.jnj.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalar, medicamentos atenção básica de saúde/assistência farmacêutica, medicamentos controlados, material técnico e insumos hospitalar, insumos para atenção básica, vigilância em saúde, material para raio-x, instrumental cirúrgico hospitalar, aparelhos e equipamentos hospitalar e equipamentos para saúde bucal para atender a demandas da rede pública de saúde do Município de Cumaru do Norte PA..

Descrição: **FIO DE SUTURA** - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO 2-0, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL

CatMat: **288371** - FIO DE SUTURA

Data: 02/03/2021 09:31
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22021 / UASG:980385
Lote/Item: /191
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/03/2021 15:54
Homologação: 12/03/2021 10:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.860.742/0001-48 * VENCEDOR *	PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA	**R$ 20,00**

Marca: TECHONOFIO
Fabricante: TECHONOFIO
Modelo: CX
Descrição: FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 SEM AGULHA 15X45CM COM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Redenção	AV ARAGUAIA, 2109	(94) 9165-1029

05.443.348/0001-77	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 22,40

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: CX
Descrição: FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 SEM AGULHA 15X45CM COM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV SEGUNDA RADIAL, 363	(62) 3241-8277	centermedica@ibest.com.br

29.587.965/0001-04	GS HOSPITALAR LTDA	R$ 41,07

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 SEM AGULHA 15X45CM COM
Descrição: FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 SEM AGULHA 15X45CM COM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R Q, 128	(62) 3091-5820	distribuidoragshospitalar@gmail.com

05.323.167/0001-07	CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI	R$ 59,00

Marca: TECHNOFIO
Fabricante: FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 SEM AGULHA 15X45CM COM
Modelo: SUTURA DE ALGODAO - 0
Descrição: FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 SEM AGULHA 15X45CM COM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	R DOS MUNDURUCUS, 3616	(91) 3304-2729	comercial@cirubel.com.br

04.860.635/0001-10	FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA	R$ 136,00

Marca: SHALON
Fabricante: SHALON
Modelo: CX
Descrição: DE ACORDO COM EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Floresta do Araguaia	AV 07 DE SETEMBRO, 1808	(94) 8143-2442/ (94) 9152-8079	rioconsultoria@gmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - fio de sutura

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 02/03/2021 e 11/11/2021, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

HISTÓRICO DE CANCELAMENTO									
Grupo do serviço:material medico hospitalar									
Número do Processo:23760.019488/2021-85									
Número da Solicitação: 202100535									
ITEM	CÓD	PREGÕES	COTAÇÕES ELETRONICAS	MOTIVO CANCELAMENTO	N° DE EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR ESTIMADO (R$)	MENOR LANCE (R$)	VARIAÇÃO (%)	ME/EPP
1	1606	20/20218		Item deserto	0	R$ 29,28	-	-	sim
1	1606	124/2018	-	Preço alto	1	R$ 31,50	R$ 100,00	217,46%	sim
1	1606	26/2019	-	Deserto	0	R$ 30,85	-	-	não
1	1606	113/2019	-	Deserto	0	R$ 32,04	-	-	não
1	1606	73/2020	-	Item deserto	0	R$ 44,15	-	-	não
1	1606	168/2020	-	Item deserto	0	R$ 33,30	-	-	não
2	1583	154/2021	-	Preço alto	2	R$ 15,88	R$ 47,74	200,63%	sim
2	1583	154/2021	-	Preço alto	2	R$ 15,88	R$ 47,74	200,63%	não
Fonte: ComprasNet									

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 07/02/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19460659** e o código CRC **7898E662**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19460659

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Nº SOLICITAÇÃO: 202100535

PREÇO PÚBLICO

ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	1606		FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0, COM UMBRELHA E PONTO DE CONTATO C/ 1,0CM DISTANTE 10CM DA AG CURVA C/ AG 3/8 CIRC. CIL. C/ 3,0CM E AG RETA TRIANGULAR ROBUSTA C/ 7,5CM C/ ENTALHE P/ QUEBRA.	48	ENVELOPE	COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	28,50	SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS	28,53	EMPRESA BRASILEIRA DE SERV. HOSP. FILIAL- HUUFMA	29,00	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	32,17	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - HCMG	34,50			30,54	1.465,92
2	1583	282003	FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL	480	ENVELOPE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA	38,70	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE/BA	42,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JI PARANA	40,99	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - HCMG	22,43	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE	20,00			32,82	15.753,60
VALOR TOTAL DA PESQUISA																			R$ 17.219,52

Os valores de referência foram definidos pela média dos preços encontrados.

A coluna última compra informa contratações vigentes provenientes de pregão eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 07/02/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19460838** e o código CRC **F5BDC6AA**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19460838

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Nº SOLICITAÇÃO: 202100535																
PROPOSTAS																
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	MENOR PROPOTA	V. TOTAL
1	1606		FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI - FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0, COM UMBRELHA E PONTO DE CONTATO C/ 1,0CM DISTANTE 10CM DA AG CURVA C/ AG 3/8 CIRC. CIL. C/ 3,0CM E AG RETA TRIANGULAR ROBUSTA C/ 7,5CM C/ ENTALHE P/ QUEBRA.	48	ENVELOPE	ER TRINDADE	70,00	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00
2	1583	282003	FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER TRANCADO, N. 2-0, COR VERDE, COMPRIMENTO 75CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALMOFADA DE TEFLON, 1 AGULHA EM CADA PONTA, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 2CM, ESTERIL	480	ENVELOPE	ER TRINDADE	30,00	MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	18,17	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA -EPP	12,24	DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	29,00	18,17	8.721,60
VALOR TOTAL DA PESQUISA																R$ 8.721,60
O vencedor foi definido pela menor proposta.																
A empresa NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA -EPP foi desclassificada do item 2 por parecer técnico desfavorável																
Apesar de contactar diversos fornecedores via email , foi recebida apenas uma proposta do item 1 ,porém o fornecedor ER TRINDADE foi desclassificado por parecer técnico desfavoravel.																

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 07/02/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19461263** e o código CRC **79778EE4**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19461263

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Compras e Licitações

Ao Setor de Administração

Assunto: Dispensa de licitação Art. 29, Inciso II, da Lei n° 13.303 - Conferência da pesquisa de preços

1. Trata-se de processo para aquisição de 02 (dois) itens classificados como MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIO CIRÚRGICO). O termo de referência 17878399 no item 2.7 dispõe que:

> Considerando os fatos expostos, o histórico de cancelamento e a essencialidade dos itens para assistência dos pacientes deste Hospital, podendo a sua falta, inclusive, ocasionar a suspensão procedimentos cirúrgicos e prejuízo no tratamento de pacientes. Ainda, levando em atenção que os valores estimados estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação e, também, prezando pelo princípio da economicidade para a Administração Pública, sugerimos que a aquisição em tela seja realizada através de **CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante 03 (três) orçamentos válidos, na modalidade Dispensa de Licitação, inciso II, art. 29, da LEI 13.303/2016.**

2. O autos foram encaminhados para a Unidade de Compras para pesquisa de preços (17901997). Apesar de ampla pesquisa, foi recebido apenas um orçamento da empresa E. R. TRINDADE para o item 01. No DFD já constava informação de que esse item foi fracassado, de forma seguida, em 06 (seis) Pregões Eletrônicos. Apesar de recebido tal orçamento, foi emitido Parecer desfavorável para o mesmo (19331492), levando ao fracasso de sua compra.

3. Foram recebidos quatro orçamentos para o item 02 que constam no documento 19461263.

4. A Unidade de Compras realizou a pesquisa de preços e foram utilizados os parâmetros:

- Pesquisa no banco de preços;

- Solicitação de orçamentos via e-mail com prazo para resposta não inferior a cinco dias úteis 19324509, 19456780;

5. A pesquisa de preço foi realizada em conformidade com a Norma SEI 2/2019/DAI/EBSERH e há adequação dos preços pesquisados com o estabelecido no termo de referência.

6. Foram localizados preços públicos e o quadro de pesquisa de preços consta no documento 19460838.

7. O critério de análise foi o menor preço além da comparação de forma crítica com os preços praticados por outros entes públicos. O segundo menor preço para o item 02 foi da empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA no valor unitário de R$ 18,17 (19461263), valor inferior à média de preços públicos (19460838).

8. O menor preço para o item 02 obteve parecer desfavorável (19331676), razão pela qual passou-se para o segundo menor preço, ofertado pela empresa Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA.

9. A proposta está vigente e consta no documento 19405060.

Proposta vencedora:

Item 2 - MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA no valor total de R$ 8.721,60 (oito mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

10. Quadro comparativo com a média de preços públicos:

Proposta vencedora	Média de Preços Públicos
Item 2 - R$ 18,17	R$ 32,82

11. A empresa está apta para contratar com o hospital tendo em vista as informações a seguir:

a) A proposta é válida, vigente e foi anexada a documentação de habilitação que demonstra regularidade, registro no Sicaf, Consolidada do TCU, Contrato Social, Declaração que não emprega menores e fatos supervenientes (19456567), partes relacionadas 19456606.

b) Houve parecer técnico favorável 19438268, com aprovação da proposta e a empresa atende aos requisitos de habilitação estipulados no Termo de Referência.

12. O valor da contratação é de **R**$ 8.721,60 (oito mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), valor dentro do previsto no Art. 29, Inciso II, da Lei n° 13.303, de junho de 2016.

13. Realizada a conferência e estando a pesquisa de acordo com normas remeto para continuidade dos trâmites.

Sabrina Yura da S. Braga
Chefe da Unidade de Compras e Licitação - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga**, **Chefe de Unidade**, em 07/02/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19463015** e o código CRC **E3BB5344**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19463015

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição do material descrito no DFI I, cuja contratação está orçada no valor de R$ 8.721,60.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva**, **Chefe de Setor**, em 08/02/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19482491** e o código CRC **8BCB8593**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19482491

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050 - http://hc-ufg.ebserh.gov.br

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Objeto: Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 – *Material Médico Hospitalar (Fio Cirúrgico)*** utilizados na Unidade de Centro Cirúrgico/RPA/CME do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 437, de 26 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Nº 104, 26 de outubro de 2021, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 6153000300 PT 172855 –** contratualização - através do convênio 003/2019 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – Processo 77916814, **natureza de despesa 339030, no valor estimado de R$ 8.721,60.**

Informo que esta contratação, trata-se de despesa de custeio e que não acarretará criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que causará aumento das despesas.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de materiais essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSERH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH para as providências seguintes.

(assinado eletronicamente)
Patrícia de Araújo Costa Caetano
Divisão Administrativa Financeira
HC/UFG-EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19483372** e o código CRC **FFE9B9DD**.

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

Senhora Gerente,

1- Visa este processo a aquisição de *48 envelopes de FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHAAG 3/8 CI e 480 envelopes de FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2*, conforme especificação justificativas contidas no Termo de Referência (SEI POSIÇÃO 17878399), aprovado por essa Gerências Administrativa.

2- Propõe o Chefe do atual Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos que a aquisição desse material seja realizada mediante ***compra direta, por dispensa de licitação nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016,*** através de coleta de orçamentos, uma vez que a compra desses materiais não logrou êxito nos Pregões Eletrônicos e Cotação Eletrônicas realizadas, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência.

3- A Unidade de Compras e Licitações realizou pesquisa de preços na forma prevista na Norma SEI 2/2019/DAI/EBSERH, tendo verificado que o preço médio unitário do material relativo ao item 1 da compra é de R$ 30,54 e o do item 2 da compra 32,82, conforme Planilha anexa ao ETP (SEI POSIÇÃO 19460838).

4- Foram anexados ao processo quatro orçamentos apresentados por empresa do ramo, especificados no quadro a seguir.

Quadro comparativo de preços cotados

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	ER TRINDADE		MEDCOM		NEVALI		DBV COMÉRCIO	
1	FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHA, AG 3/8 CI	48	70,00	3.360,00						
2	*FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2*	480	30,00	14.400,00	**18,17**	**8.721,60**	12,24	5.875,20	29,00	13.920,00
TOTAL MENOR PREÇO										

5- Quanto ao item 1 da compra, apesar de ampla pesquisa, foi recebido apenas um orçamento da empresa E. R. TRINDADE, sendo que a proposta da mesma foi recusada em face do parecer técnico (SEI 19331676).

6- O Valor total da compra, considerando-se o menor preço ofertado de acordo com o quadro acima, ficará em R$ 8.721,60, cujo preço ficou abaixo do preço de referência verificado na pesquisa de preços.

7- Conforme esclarecimentos da Unidade de Compras e Licitações, a proposta de preços da empresa Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda-EPP foi recusado em face do parecer técnico (SEI 19331492).

8- Considerando que o valor total da contratação está dentro do limite estipulado para dispensa de licitação, a contração se enquadra no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, cujo dispositivo legal estabelece ser dispensável licitação para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00.

9- Observamos que compra direta é aquela realizada extra sistema disponibilizado pelo SIASGnet.

10- Consoante o disposto no Art. 78, § 4º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as contratações mediante dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do referido artigo 78, deverão ser realizadas, preferencialmente, mediante procedimento de cotação eletrônica de preços, respeitando-se as normas pertinentes à fase preparatório e de execução contratual prevista na Lei nº 13.303/2016 e os procedimentos constantes da Portaria nº 306/2001 do, então, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11- Com a edição da Lei nº 14.133/2021 e diante da publicação da Instrução Normativa 67/2021- SEGES/ME, a Diretoria de Administração e Infraestrutura da Ebserh expediu o Ofício-Circular - SEI nº 5/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, no qual orienta as Unidades Hospitalares da Rede Ebserh a utilizar a nova ferramenta de seleção de fornecedores para as contratações diretas de baixo valor, denominada Sistema de Dispensa Eletrônica, uma vez que resta expresso o objetivo da Administração de conferir maior transparência, publicidade, economicidade e ampla competição aos procedimentos inerentes à fase de seleção do fornecedor, ainda que de baixo valor.

12- A Divisão Administrativa e Financeira informou que há disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face à despesa, conforme Declaração SEI 19483372.

13- Com estas informações, remetemos este processo a essa Gerência Administrativa para a avaliar e deliberar quanto ao prosseguimento da contratação a ser realizada por dispensa de licitação nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, mediante procedimento extra sistema disponibilizado pelo SIASGnet.

14- Após avaliação dessa Gerência, em face das atribuições previstas no Inciso XX, Art. 4º, da Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, que delegou competência aos Superintendentes dos Hospitais Universitários Federais, remeter o processo ao Superintende deste Hospital para avaliar e, se estiver de acordo, autorizar a realização da compra mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, extra sistema disponibilizado pelo SIASGnete, e adjudicar a compra à empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA no valor total de R$ 8.721,00,00.

15- Após deliberação quanto à autorização da dispensa de licitação, retornar o processo a este Setor de Administração para dar os encaminhamentos subsequentes ao processo.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva**, **Chefe de Setor**, em 10/02/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19544520** e o código CRC **7CA8E650**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19544520

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de aquisição de *48 envelopes de FIO CIRUR. P/ MARCAPASSO TEMP. N.2-0 C/ UMBRELHAAG 3/8 CI e 480 envelopes de FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2*, conforme especificação justificativas contidas no Termo de Referência (SEI POSIÇÃO 17878399), aprovado por esta Gerências Administrativa, mediante ***compra direta, por dispensa de licitação nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016,*** através de coleta de orçamentos, uma vez que a compra desses materiais não logrou êxito nos Pregões Eletrônicos e Cotação Eletrônicas realizadas, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência.

A Unidade de Compras e Licitações realizou pesquisa de preços na forma prevista na Norma SEI 2/2019/DAI/EBSERH, tendo verificado que o preço médio unitário do material relativo ao item 1 da compra é de R$ 30,54 e o do item 2 da compra 32,82, conforme Planilha anexa ao ETP (SEI POSIÇÃO 19460838).

Quanto ao item 1 da compra, apesar de ampla pesquisa, foi recebido apenas um orçamento da empresa E. R. TRINDADE, sendo que a proposta da mesma foi recusada em face do parecer técnico (SEI 19331676).

O Valor total da compra, considerando-se o menor preço ofertado, ficará em R$ 8.721,60, cujo preço ficou abaixo do preço de referência verificado na pesquisa de preços.

A Divisão Administrativa e Financeira informou que existe disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa objeto da contratação em referência, conforme Declaração SEI 19483372.

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a compra mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, extra sistema disponibilizado pelo SIASGnete, e adjudicar a compra à empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA no valor total de R$ 8.721,00,00.

Após deliberação, retornar o processo ao Setor de Administração a fim de realizar os encaminhamento subsequentes.

Adm Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa/HC/UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito**, **Gerente**, em 10/02/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

verificador **19563198** e o código CRC **939C5CC9**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19563198

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.019488/2021-85

Interessado: Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Autoriza a realização de compra direta, mediante Dispensa de Licitação, *nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016,* e adjudica a compra à empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 8.721,00 (oito mil setecentos e vinte e um reais), conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (19563198) e demais despachos (19463015, 19544520).

Foi informado pela Divisão de Administração e Finanças que há disponibilidade orçamentária (19483372).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto**, **Superintendente**, em 11/02/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19569798** e o código CRC **A96858BE**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19569798

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23760.012644/2021-87

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras e Licitações do HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras e Licitações para realizar os procedimentos à efetivação da dispensa de licitação objeto deste processo, observando as orientações normas aplicáveis, uma vez que foi autorizada a compra pela autoridade competente conforme Despacho - SEI 19569798.

Após a emissão da Especificação da Nota de Empenhos encaminhar o processo à Unidade Programação Orçamentária e Financeira para providenciar a emissão da Nota de Empenho.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva**, **Chefe de Setor**, em 14/02/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19600898** e o código CRC **D7D28E94**.

Referência: Processo nº 23760.019488/2021-85 SEI nº 19600898

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.211.499/0001-07**	DUNS®:	**944634210**
Razão Social:	**MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**		
Nome Fantasia:	**MEDCOM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/11/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**05/04/2022**
FGTS		Validade:	**23/02/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/02/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**19/04/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 008.840.591-54 Nome: WILSON MARTINS VASCONCELOS JUNIOR
Ass: _____

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 362

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30858328

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ **25.211.499/0001-07**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.455.581.548 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 15 FEVEREIRO DE 2022 **HORA:** 8:48:28:3

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2022 08:49:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **25.211.499/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Goiânia GO, 19 de Janeiro de 2021.

Proponente: Medcom Comercio de Medicamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 25.211.499/0001-07

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;
2) Não está suspensa pela EBSERH;
3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;
9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
9.3 autoridade do Ministério da Educação;
9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH
10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 367

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n. 25.211.499/0001-07

NIRE n. 52.203.568.586

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

(A) ELFA MEDICAMENTOS S.A., sociedade por ações, no Município de Brasília, Gama, Distrito Federal, NUCR Interseção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado Distrital ("JCDF") sob o NIRE 53.300.018.774, neste ato representada na forma do seu estatuto social por seus diretores, (i) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000; e (ii) **Janaina Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, ("Elfa Medicamentos"); e

(B) PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. General Edson Ramalho, 975, Loja B, Manaíra, CEP 58038-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") sob o NIRE 25.200.490.53-3, neste ato representada na forma do seu contrato social por seus diretores, (i) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador,



Comprovante doumentação medcom (1 0001153)

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000; e (ii) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, ("Prescrita");

Na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, nome fantasia "**MEDCOM**", sociedade empresária limitada, com sede na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.681-220, inscrita no CNPJ sob o nº 25.211.499/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE nº 52203568586, ("Sociedade");

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA APROVAÇÃO DE CONTAS

1.1. As sócias aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, com abstenção dos legalmente impedidos:

(i) As contas da administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, os quais foram preparados em conformidade com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, e encontram-se devidamente arquivados na sede da Sociedade; e

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA019384
Selo Digital nº 00772107212060099490594
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Comprovante doumentação medicamentos 5237600194882021-85 / pg. 370

(ii) A seguinte destinação para o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, cujo Lucro Líquido foi de R$ **15.021.377,43** (quinze milhões, vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos):

a) R$ **5.800.000,00** (cinco milhões e oitocentos mil reais) de Distribuição de Dividendos para Elfa Medicamentos, com a expressa anuência da Sócia Prescrita.

b) R$ **9.221.377,43** (nove milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) para a conta de Reserva de Lucros da Sociedade.

2. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. As sócias decidem aprovar o aumento do capital social da Sociedade em R$ 56.314.000,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e quatorze mil reais), mediante a emissão de 56.314.000 (cinquenta e seis milhões e trezentas e quatorze mil) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passando o capital social **dos atuais** R$ 10.175.712,00 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e doze reais), dividido em 10.175.712 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, **para** R$ 66.489.712,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais), dividido em 66.489.712 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas. A totalidade das novas quotas ora emitidas é integralmente subscrita pela sócia Elfa Medicamentos S.A., acima qualificada, e tais quotas são, neste ato, integralizadas mediante a capitalização do crédito detido pela subscritora contra a Sociedade, decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor total de R$ 56.314.000,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e quatorze mil reais), conforme devidamente registrado nas demonstrações financeiras da Sociedade.

2.2. A sócia Prescrita Medicamentos Ltda., acima qualificada, neste ato renuncia expressamente e de maneira irrevogável ao seu direito de preferência na subscrição de novas quotas emitidas pela Sociedade, declarando nada ter a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo.



Comprovante doumentação medcom (19681153) https://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/0088/2021-857 / pg. 372

2.3. Em razão das deliberações deste item 1, as sócias aprovam a alteração da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Cláusula 4ª.*** *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 66.489.712,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais), dividido em 66.489.712 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:*

Sócia	***Quotas***	***Valor (R$)***	***Participação***
Elfa Medicamentos S.A.	*66.489.711*	*66.489.711,00*	*99,99%*
Prescrita Medicamentos Ltda.	*1*	*1,00*	*0,01%*
Total	*66.489.712*	*66.489.712,00*	*100%*

> ***Parágrafo único.*** *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Código Civil."*

3. DA ACEITAÇÃO DA RENÚNCIA E DA ELEIÇÃO DE DIRETOR

3.1. As Sócias tomam ciência da renúncia do Sr. **Guerino Anizelli Neto**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade 51130324 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.138.889-03, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Samuel Morse, Esquina com Avenida T-4, n. 21, Quadra 169, Apto. 2.701, Edifício Sky Life, Setor Serrinha, CEP 74.835-080, ao cargo de Diretor Comercial Centro-Oeste, conforme carta de renúncia apresentada e devidamente arquivada na sede da Sociedade.

3.2. As sócias, por unanimidade, elegem o Sr. **Andres Marcelo Cima**, cidadão argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,



Comprovante doumentação medcom (19631168) SEI 23700.000887/2021-85 / pg. 3

na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, no cargo de Diretor Sem Designação Específica, com mandato unificado com os demais Diretores eleitos em 09 de abril de 2020, isto é, até 08 de abril de 2022, sendo permitida a reeleição.

3.2.1. O Diretor ora eleito aceita o cargo a ele atribuído, afirmando, sob as penas da lei, que não está impedido legalmente de exercer quaisquer atividades da administração da Sociedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, e declara expressamente que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como, para os devidos fins, declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, não está condenado ou se encontra sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3.2.2. O Diretor supramencionado indica, nos termos do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, o endereço Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 17º andar, cj. 172, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000, para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

4. DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. As sócias decidem alterar a administração da Sociedade que passa a ser administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores eleitos pelos sócios, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Comercial Nacional e os demais Diretores sem Designação Específica ("Diretores"). Os Diretores terão mandato

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA019361
Selo Digital nº 00772107221726660940593
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Comprovante doumentação medcom (19631153)

pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até a eleição de seus substitutos, e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.

4.2. As Sócias decidem alterar a forma de representação da Sociedade, a qual passará a ser realizada:

(i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico;

(ii) Por 1 (um) Diretor (necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico) em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;

(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou

(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

4.3. As sócias, neste ato, resolvem incluir a previsão de que as procurações das Sociedades deverão ser outorgadas mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico, sendo especificados os poderes conferidos. As procurações, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

5. DA NOVA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS 7ª, 9ª e 10ª DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Em vista da deliberação tomada nos itens 3 e 4 acima, as sócias decidem alterar as Cláusulas 7ª, 9ª e 10ª do Contrato Social da Sociedade, que passarão a vigorar de acordo com as seguintes novas redações:


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA519980
Selo Digital nº 00772107221720001094905901
"https://selo.tjgo.jus.br/buscas"
Praça do Sol - Rua 3 esq. c/ Rua João da Abreu, 1150, Ed. Alton, SL Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante doumentação medcom (0096811153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 378

"Cláusula 7ª. *A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Comercial Nacional e os demais Diretores sem Designação Específica ("Diretores"). Os Diretores terão mandato pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ficando empossados em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.*

Parágrafo Primeiro. *Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.*

Parágrafo Segundo. *A Sociedade será administrada pelas seguintes pessoas:*

(i) ***José Antonio Toledo Vieira****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Presidente;*

(ii) ***Gabriel de Farias Soares da Silva****, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.281.388-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor de Planejamento Estratégico;*

(iii) ***Janaína Maluf Pichinin Pavan****, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;*

(iv) ***Michael Gordon Findlay****, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de*

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFIÇO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 28 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA519879
Selo Digital nº 00727107221720610949058 9
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Comprovante doumentação medcom (1963-1158) SP

São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Financeiro;

(v) ***Sérgio Ricardo Leite Pereira****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com endereço comercial na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no Condomínio Riomar Fortaleza, Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Bairro Papicu, CEP 60175-055, no cargo de Diretor Comercial Nacional; e*

(vi) ***Andres Marcelo Cima****, cidadão argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, no cargo de Diretor Sem Designação Específica.*

Cláusula 9ª*. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada:*

(i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico;

(ii) Por 1 (um) Diretor (necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico) em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;

(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou

(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Cláusula 10ª*. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano."*

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA419978
Selo Digital nº 00772107217208109490582
https://see.tjgo.jus.br/#/autenticar

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 0020.000.000/0000-00 / pg. 382

6. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. As sócias, neste ato, autorizam os administradores da Sociedade a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

7. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.1. Por fim, em virtude das deliberações tomadas neste ato, as sócias decidem aprovar a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, que, já contemplando as alterações aprovadas, passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n. 25.211.499/0001-07
NIRE n. 52.203.568.586

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade girará sob a denominação de **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** e possuirá o nome fantasia de "**MEDCOM**".

II - SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74.681-220, podendo abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, mediante

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. Dou FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA019877
Selo Digital nº 00772107217206110949058
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Comprovante doumentação mapeada pelo Sistema Eletrônico de Registro Público / pg. 384

deliberação dos sócios, observado o disposto neste Contrato Social e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A Sociedade possui as seguintes filiais:

i. Filial Cuiabá/MT: filial localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Bosque da Saúde, nº 140, Quadra 13, lotes 06, 07, 08 e 09, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0002-98 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE n.º 51 900435137, com ramo de atividade de comércio atacadista, importação, exportação, representação comercial, embalagem, reembalagem, fabricação, produção, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de: medicamentos e correlatos, perfumaria e cosméticos, máquinas, equipamentos, utensílios e materiais em geral para hospitais, laboratórios, odontologia e ótica, artigos médicos, cirúrgicos, científicos, farmacêuticos; som, móveis hospitalares, cine fotografia, refrigeração e medição, limpeza, higiene, lavanderia, copa e cozinha, veículos para uso específico, prestação de serviços e assistência técnica, produtos saneantes, domissanitários, insumos farmacêuticos, drogas, psicotrópicos, produtos para saúde em geral, produtos oftalmológicos, comercialização de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar, suporte nutricional e locação de máquinas, veículos e equipamentos do seguimento hospitalar;

ii. Filial Campo Grande/MS: filial localizada na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 401, Edifício Evidence Prime Office, Bairro Royal Park, CEP 79.021-435, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0004-50 e inscrita na Junta comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.º 5490037230-8, cujo objeto é preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

iii. Filial Brasília/DF: filial localizada no Município de Brasília, Distrito Federal, Interseção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulo 05, Parte A, 02, Bairro Ponte Alta Norte (Gama), Núcleo Rural (Condomínio de Galpões SYS Gama



Comprovante doumentação medicamentos [illegible] Serviço [illegible] 2021 - 387 pg. 386

Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0003-79 e inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 5390038477-1, cujo objeto é o mesmo da matriz da Sociedade; e

iv. Filial Goiânia/GO: filial localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Castelo Branco, nº 945, Quadra 02, Lote 108, Piso Superior, Setor Coimbra, CEP 74.530-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.211.499/0005-30 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE n.º 5290102557-0, cujo objeto é preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

III - OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade explora o ramo de: comércio atacadista, importação, exportação, representação comercial, embalagem, reembalagem, fabricação, produção, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de: medicamentos e correlatos, perfumaria e cosméticos, máquinas, equipamentos, utensílios e materiais em geral para hospitais, laboratórios, odontologia e ótica, artigos médicos, cirúrgicos, científicos, farmacêuticos; som, móveis hospitalares, cine fotografia, refrigeração e medição, limpeza, higiene, lavanderia, copa e cozinha, veículos para uso específico, prestação de serviços e assistência técnica, produtos saneantes, domissanitários, insumos farmacêuticos, drogas, psicotrópicos, produtos para saúde em geral, produtos oftalmológicos, comercialização de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar, suporte nutricional e locação de máquinas, veículos e equipamentos do seguimento hospitalar, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 66.489.712,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais), dividido em 66.489.712 (sessenta e seis milhões,

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA019376
Selo Digital nº 00721072117206108490585
"https://see.tjgo.jus.br/pusces"

Comprovante documentação - protocolo (19551153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 388

quatrocentas e oitenta e nove mil, setecentas e doze) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Participação
Elfa Medicamentos S.A.	66.489.711	66.489.711,00	99,99%
Prescrita Medicamentos Ltda.	1	1,00	0,01%
TOTAL	**66.489.712**	**66.489.712,00**	**100%**

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

V - LEI APLICÁVEL

Cláusula 5ª. A Sociedade rege-se pelas disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

VI – PRAZO

Cláusula 6ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

VII – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Comercial Nacional e os demais Diretores sem Designação Específica ("Diretores"). Os Diretores terão mandato pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ficando empossados em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
RA519374
Selo Digital nº 00722107217206208490584
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Comprovante documentação m[illegible] 390

Parágrafo Primeiro. Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo. A Sociedade será administrada pelos seguintes Diretores:

(i) **José Antonio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Presidente;

(ii) **Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.281.388-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretor de Planejamento Estratégico;

(iii) **Janaina Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 172, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;

(iv) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Financeiro;



Comprovante doumentação medcom 1596[illegible] pg. 392

(v) **Sérgio Ricardo Leite Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com endereço comercial na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no Condomínio Riomar Fortaleza, Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Bairro Papicu, CEP 60175-055, no cargo de Diretor Comercial Nacional; e

(vi) **Andres Marcelo Cima**, cidadão argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, no cargo de Diretor Sem Designação Específica.

Cláusula 8ª. Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Contrato Social, exigida a aprovação dos sócios.

Cláusula 9ª. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada:

(i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico;

(ii) Por 1 (um) Diretor (necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico) em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;

(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou



Comprovante doumentação medcom (19651153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 394

(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Cláusula 10ª. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto (i) se prévia e expressamente autorizado por deliberação dos sócios, ou (ii) no caso de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias em favor de sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade.

VIII - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 12ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Parágrafo Primeiro. As seguintes matérias dependerão de aprovação prévia dos sócios representando a maioria do capital social:

i. a alienação de bens do ativo não circulante da Sociedade em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$1.000.000,00 (um milhão de reais);

ii. a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE. AA019371
Selo Digital nº 00772107212066109490581
https://selo.tjgo.jus.br/buscas/
Comprovante doumentação medcom (1163115) SEI 0020...0385 / pg. 15

relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras partes relacionadas da Sociedade (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas partes relacionadas (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

iii. a concessão, pela Sociedade, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras parte relacionadas da Sociedade ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

iv. dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;

v. constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Sociedade e/ou nos seus resultados ou lucros;

vi. aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Sociedade e suas partes relacionadas;

vii. aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$2.000.000,00 (dois milhões de Reais) e que não estejam previstas em plano de negócios da Sociedade;



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23786.015488/2021-86 / pg. 398

viii. aprovar o exercício do direito de voto da Sociedade, em qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha ou venha a deter participação direta ou indireta; e

ix. abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, observado o disposto nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os valores previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12ª serão corrigidas anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do IPCA no exercício anterior, sendo que, para os fins deste Contrato Social, "IPCA" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

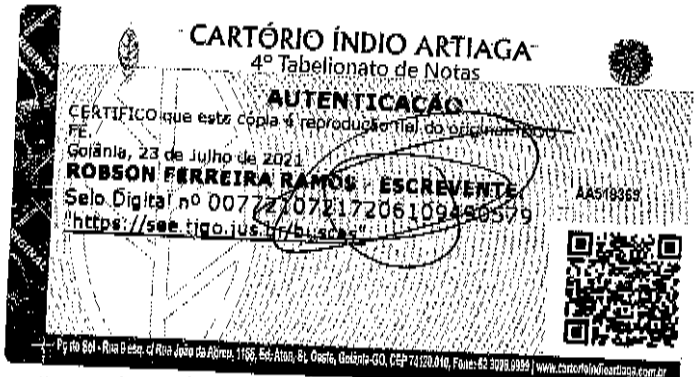
Cláusula 13ª. A convocação, a instalação e as deliberações das reuniões de sócios obedecerão aos preceitos legais. Os sócios presentes escolherão por maioria de votos dos presentes o presidente da reunião, o qual indicará o secretário de mesa.

Cláusula 14ª. Exceto nos casos em que a legislação aplicável ou este Contrato Social determinar quórum qualificado para aprovação de determinada matéria, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas por resolução da maioria do capital social.

IX - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro daquele mesmo ano. Ao final de cada exercício social, será levantado um balanço patrimonial e serão elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei.

X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 400

Cláusula 16ª. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, podendo com base nesses, por deliberação dos sócios, distribuir lucros intermediários ou intercalares.

XI – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17ª. É admitida a exclusão de sócio mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

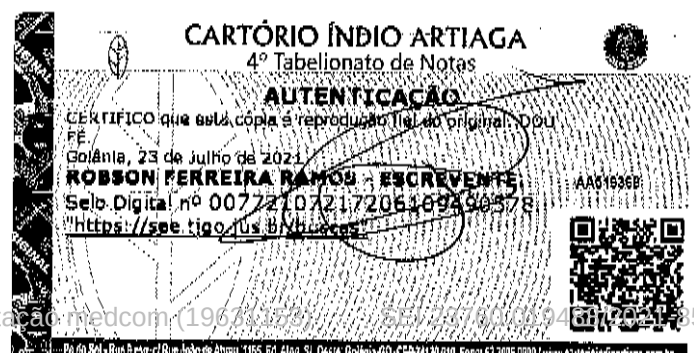
XII – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 18ª. A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios e nas demais hipóteses previstas pela legislação. A liquidação ou dissolução da Sociedade deverão ocorrer de acordo com as previsões legais.

Cláusula 19ª. A retirada, morte, extinção, exclusão, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, falecido, extinto, excluído, insolvente ou falido, serão calculados na forma da lei.

XIII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 20ª. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.



Comprovante doumentação medcom (1967...) ... 5...6...4...0...0...1...5...5 / pg. 402

XIV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Cláusula 21ª. Os Diretores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis, bem como, para os devidos fins, declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XV - ELEIÇÃO DE FORO

Cláusula 22ª. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já, eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente de forma digital.

Goiânia/GO, 30 de abril de 2021.

Sócias:

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Por: Michael Gordon Findlay
Cargo: Diretor

Por: Janaína Maluf Pichinin Pavan
Cargo: Diretora

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.



Comprovante doumentação m[illegible] 19631153[illegible] SSO 0776[illegible] 0021 9[illegible] 404

Por: Michael Gordon Findlay
Cargo: Diretor

Por: Janaína Maluf Pichinin Pavan
Cargo: Diretora

Diretor eleito:

_____

Andres Marcelo Cima
Diretor Sem Designação Específica



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 406

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21647116880	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN
23419985851	ANDRES MARCELO CIMA
25974518870	MICHAEL GORDON FINDLAY



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 17:54 SOB Nº 20215478452.
PROTOCOLO: 215478452 DE 29/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104822749. CNPJ DA SEDE: 25211499000107.
NIRE: 52203568586. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante documento medcom (0061152) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 408

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.211.499/0001-07 MATRIZ		14/07/2016

NOME EMPRESARIAL
MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDCOM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DAS ESPATODIAS	452	QUADRAR-2 LOTE 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.681-220	SITIO DE RECREIO MANSOES BERNARDO SAYAO	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR	(83) 2106-2433/ (83) 2106-2559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **17:16:48** (data e hora de Brasília).

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 410

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº D

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF 24 ABR 2019
19/084.168-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300018774	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: ELFA MEDICAMENTOS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201900030501

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

12 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: JANAINA MALUF PICHININ PRYAN
Assinatura:
Telefone de Contato: (11) 4900 - 2084

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO Data: __/__/____

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1268976
EM 29/04/2019 DA EMPRESA: 53300018774.

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR — ELFA MEDICAMENTOS S.A.

☐ Processo em exigência. Protocolo: 19/084.168-1 EM 24/04/2019
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

26 ABR 2019
Data

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Gildásio Barbosa de Lima
Vogal Presidente da JCDF

Bento de Matos Félix
Vogal Titular da JCDF

Vogal

Vogal

Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E6988B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 112
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 413

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 353 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7822

Reconheço Por Semelhança S/Econômico a(s) firma(s) de
JANAINA MALUF PICHININ (0629066).
São Paulo, 23 de Abril de 2019 - Em test. da verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE Nº 1048/230417
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valores R$ 4,25
1098AB0658136



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C, Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Comprovante documentação medcom (19831153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 414


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA021349
Selo Digital nº 00722107012638309492309
"https://sec.tjgo.jus.br/buscas"
Pç do Sol - Rua 9 esq c/ Rua João de Abreu, 1100, Ed. Alam. 9C Oeste, Goiânia-GO, CEP 74150-810, Fone: 62 3086.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 415

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45
NIRE 53.300.018.774

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019

1. **Data, Hora e Local**. Realizada em 12 de abril 2019, às 11:00 horas, na sede social da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia"), no Município de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010.

2. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **Mesa**. Presidente: Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi; Secretária: Janaina Maluf Pichinin Pavan.

4. **Ordem do dia.** Reuniram-se os acionistas para discutir, deliberar e votar sobre:

(i) a alteração de determinadas alçadas do Conselho de Administração da Companhia;

(ii) a alteração dos cargos que compõem a Diretoria da Companhia;

(iii) a alteração da forma de outorga de procurações e de representação da Companhia perante terceiros; e

(iv) a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações**. Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovaram a alteração das competências atribuídas ao Conselho de Administração da Companhia, para que o Conselho de Administração aprove (i) a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia para garantia de obrigações de, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Companhia garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração; e (ii) a concessão, pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia ou obrigações da Companhia garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. Aprovaram, a exclusão do item (xv) do Artigo 15 ("*aprovar a contratação de qualquer pessoa física ou jurídica pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia cujo valor total de contratação, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, seja superior a R$500.000,00 (quinhentos mil*

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 416
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 417

reais) por ano, exceto se previsto no Plano de Negócios ou no Orçamento da Companhia") do rol de atribuições do Conselho, com a correspondente alteração ao Parágrafo 2º do referido Artigo 15.

5.1.1. Em razão da deliberação do item 5.1 acima, o Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15. *Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração:*

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia;

(ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, determinando suas atribuições e funções, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;

(iv) convocar a Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos em lei, nesse Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, e sempre que julgar conveniente e oportuno;

(v) manifestar-se a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria;

(vi) elaborar e aprovar o Orçamento e o Plano de Negócios da Companhia, bem como qualquer de suas alterações;

(vii) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Companhia;

(viii) aprovar a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia;

(ix) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, com exceção daquelas previstas nos termos do Acordo de Acionistas, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Companhia e/ou nos resultados ou lucros dessas sociedades;

(x) deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

(xi) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xii) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia para garantia de obrigações de terceiros e/ou de partes relacionadas, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiii) aprovar a concessão, pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 418



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 419

terceiros, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, em uma ou mais operações relacionadas, por uma ou mais de suas subsidiárias, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiv) aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Companhia e/ou as sociedades controladas pela Companhia e suas partes relacionadas, com exceção daquelas previstas neste Estatuto Social e nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia;

(xv) aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e que não estejam previstas no Plano de Negócios; e

(xvi) aprovar o exercício do direito de voto da Companhia, em qualquer sociedade na qual a Companhia detenha ou venha a deter participação direta ou indireta, em especial com relação às matérias mencionadas nos Artigos 15 e no Parágrafo Único do Artigo 7º.

Parágrafo 1º. *Os valores previstos no Artigo 15 acima serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no exercício anterior, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).*

Parágrafo 2º. *As matérias constantes dos itens "(ix)", "(x)", "(xii)", "(xiii)" e "(xiv)" do Artigo 15 acima sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.*

Parágrafo 3º. *O exercício do direito a voto, pela Companhia nas sociedades controladas pela Companhia, com relação às matérias constantes do item "(ii)" do Parágrafo Único do Artigo 7º desse Estatuto sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração."*

5.2. Aprovaram a alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem designação específica.

5.2.1. Aprovaram, ainda, que na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração, inclusive para fins de representação obrigatória da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros.

5.2.2. Em razão das deliberações dos itens 5.2 e 5.2.1 acima, o Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16. *A Diretoria será composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, em reunião própria convocada para este fim, mediante aprovação da maioria dos seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.*

Parágrafo 1º. *Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.*

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 420



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 421

Parágrafo 2º. *Na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração, inclusive para fins de representação obrigatória prevista no Artigo 19.*

Parágrafo 3º. *Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso."*

5.3. Aprovaram a alteração da forma de representação da Companhia perante terceiros, de modo que a Companhia poderá ser representada por (i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; (iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou, ainda, (iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

5.3.1. Em razão das deliberações do item 5.3 acima, o Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19. *A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada por:*

(i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance;
(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;
(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou
(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

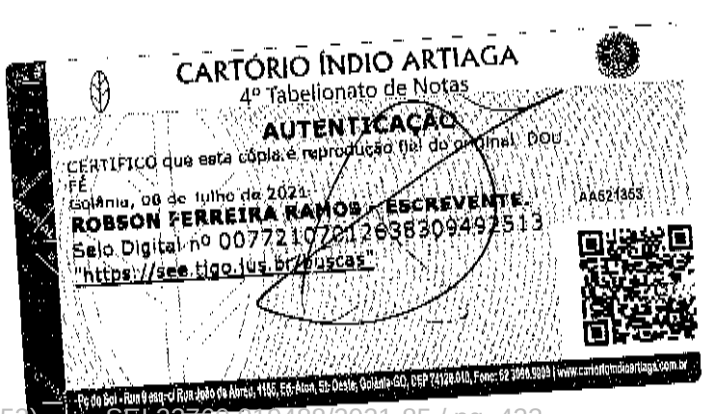
5.4. Aprovaram a alteração dos requisitos para a outorga de procurações pela Companhia, de modo que as procurações poderão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance.

5.4.1. Em razão da deliberação do item 5.4 acima, o Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20. *As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano."*

5.5. Autorizaram os administradores da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 422


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 08 de julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA521353
Selo Digital nº 00772107201263830949251 3
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pq do Sol - Rua 9 esq c/ Rua João da Abreu, 1105, Es-Aton, St. Oeste, Goiania-GO, CEP 74125-010, Fone: 62 3088.9009 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 423

5.6. Aprovaram, por fim, a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Mesa: Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Presidente e Janaina Maluf Pichinin Pavan, Secretária.

Acionistas Presentes: Pátria Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por Pátria Investimentos Ltda.); Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, (por Pátria Investimentos Ltda.); JMV Participações e Gestão de Bens S.A.; Elmo Lopes Fernandes de Assis, Edalmo Leite Fernandes de Assis, Evelyn Assis Mendonça, Luis Renato Guimarães Liveri.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Mesa:

Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi
Presidente

Janaina Maluf Pichinin Pavan
Secretária

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP – DR. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 183 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TELEFAX: (11) 5041-7522

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de:
JANAINA MALUF PICHININ PAVAN (0629046) NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI (0505093)
São Paulo, 23 de Abril de 2019. Em Test. da Verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade e Valor: 1 R$19,00
1078AA050268

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 424


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA521354
Selo Digital nº 00772107012638309492614
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pq do Sol - Rua 5 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alca, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3999.9998 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 425

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45
NIRE 53.300.018.774

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Artigo 1º. A **Elfa Medicamentos S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park).

Parágrafo Único. Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social (a) o comércio atacadista, importação, exportação e representação de medicamentos, produtos farmacêuticos e material hospitalar e atividade de transporte; (b) a importação, exportação e distribuição de máquinas, equipamentos em geral, material médico, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como as operações de importação por conta de ordem de terceiros; (c) importação e exportação por conta própria ou por conta de ordem de terceiros ou encomenda, bem como, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos acabados, insumos e matéria prima em geral, bebidas em geral (alcóolicas ou não), e vinagres em geral, máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento, medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e domissanitários; (d) serviços de assessoria de comércio exterior e participações, serviços auxiliares e complementares ao transporte marítimo (NVOCC), atividades de despachantes aduaneiros, serviços de comissária de despachos, agenciamento de carga aérea e serviços administrativos para terceiros; (e) transporte nacional e internacional porta a porta, de remessas expressas ou documentos e mercadorias de caráter urgente, na importação e na exportação, pelo sistema "on board courrier" ou de carga despachada sob conhecimento aéreo; (f) desenvolvimento, exploração e gestão, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de (i) atividades de transporte multimodal e logística integrada, incluindo: prestação de serviços de administração e gestão de estoque de hospitais e sistemas de saúde, administração e gestão de fluxo de materiais diversos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, depósito de medicamentos, depósito de correlatos, depósito de medicamentos sob controle especial, depósito de cosméticos e depósito de saneantes domissanitários; (ii) transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual, nacional e internacional de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de cargas aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima), nacional e internacional; (iv) atividades de depósitos de mercadorias para terceiros,

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante documentação medcom (1366121.SEI) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 426


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. POR FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA521359
Selo Digital nº 00772107012263309492515
"https://sce.tjgo.jus.br/buscas"
Praça do Sol - Rua 2 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9669 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 427

atividades no segmento de armazenamento e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, seus correlatos, , medicamentos sob controle especial, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis; (v) transporte rodoviário de produtos imunobiológicos, transporte rodoviário de equipamentos eletrônicos e médico-hospitalares, transporte de medicamentos secos, medicamentos pereciveis, medicamentos humanos e medicamentos veterinários, transporte de soros e vacinas, transporte de insumos críticos em saúde e insumos de prevenção, transporte de kits de diagnósticos, transporte de gêneros alimentícios secos e pereciveis, em geral, transporte de cargas e encomendas em geral; (g) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (h) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças; e (i) participação em outras sociedade, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, crédito e/ou bens, é de R$ 312.016.650,66 (trezentos e doze milhões, dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) dividido em 242.875.200 (duzentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia e deverá respeitar o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º. A não integralização pelos acionistas de parte ou da totalidade do capital subscrito, sujeitará o acionista remisso a arcar com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido, a qual será aumentada em 1% (um por cento) para cada semana de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo 3º. As ações ordinárias não serão conversíveis em outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia e conferirão a seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

(i) cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos desse Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia;

(ii) as ações ordinárias são irresgatáveis e não serão passíveis de amortização;

(iii) as ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber a parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e

(iv) as ações ordinárias participarão dos aumentos de capital da Companhia, inclusive com capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo 4º. É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

Parágrafo 5º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R$

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.011488/2021-85 / pg. 29

600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), corrigidos pela variação positiva do IPCA desde 1º de dezembro de 2017 até a data da respectiva subscrição, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital Autorizado"), observadas as disposições previstas no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 6º. O limite do Capital Autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 7º. Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá aprovar a criação de Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia, observadas as regras do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia que seja aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais mediante o envio de comunicação escrita, com comprovação de recebimento, com no mínimo de 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

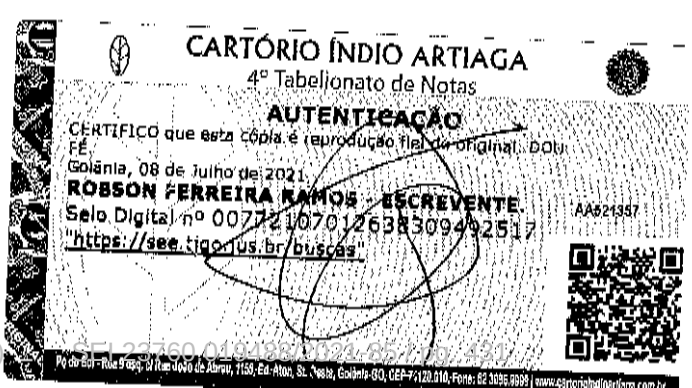
Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, dependerão de voto afirmativo dos Acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. A aprovação das matérias abaixo dependerá de aprovação de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia:

(i) qualquer aumento de capital social da Companhia, exceto nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia;

(ii) dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Comprovante de protocolo 0082237/06/2021 - SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 430


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabeljonato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA621357
Selo Digital nº 00772107012638309492517
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pç do Bandeirante, Rua 9 esq. c/ Av. João de Abreu, 1159, Ed. Atos, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP-74120.010, Fone: 62 3095 8999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.014486/2021-85 / pg. 1

(iii) redução do capital social da Companhia;

(iv) alteração do Estatuto Social da Companhia relacionada a (a) objeto social; (b) direitos das ações; (c) redução da competência do Conselho de Administração; e (d) destinação de lucros;

(v) transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e

(vi) constituição de ônus sobre as ações da Companhia.

Artigo 8º. As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, que serão assessorados por Comitês, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Parágrafo 2º. Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto em tal Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º. Os membros da administração da Companhia permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 10. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual, observado o quanto estabelecido nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por até 7 (sete) membros efetivos, dos quais 1 (um) será o seu Presidente, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o seu Presidente.

Parágrafo 1º. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, qualquer membro do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento gerado oficialmente pelo Sistema GEI 23760.019488/2021-85 / pg. 423



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 433

substituto, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, que completará o prazo de gestão em curso.

Parágrafo 2º. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração para que esse vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 12. O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer de seus membros, mediante envio de notificação escrita, com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Artigo 13 abaixo. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, observado o estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Artigo 13. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que: (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via fax, correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via fax, correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.

Parágrafo 1º. O presidente da reunião poderá assinar a ata em nome dos membros do Conselho de Administração que participarem remotamente.

Parágrafo 2º. Observado o disposto no Artigo 13 acima, ao término da reunião, deverá ser lavrada ata no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, a qual será válida se assinada por quantos membros do Conselho de Administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para participar em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Certificação digital nº 2007210/cd, emitido em 30/04/2019 às 23760.019488/2021-85 / pg. 424



Comprovante doumentação medcom (19631653) SEI 23780.019488/2021-85 / pg. 435

Artigo 14. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros eleitos, exceto se de outra forma estabelecido em lei e nas hipóteses previstas no Artigo 15, Parágrafo 1º, abaixo.

Artigo 15. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia;

(ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, determinando suas atribuições e funções, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;

(iv) convocar a Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos em lei, nesse Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, e sempre que julgar conveniente e oportuno;

(v) manifestar-se a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria;

(vi) elaborar e aprovar o Orçamento e o Plano de Negócios da Companhia, bem como qualquer de suas alterações;

(vii) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Companhia;

(viii) aprovar a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia;

(ix) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, com exceção daquelas previstas nos termos do Acordo de Acionistas, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Companhia e/ou nos resultados ou lucros dessas sociedades;

(x) deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

(xi) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xii) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia para garantia de obrigações de terceiros e/ou de partes relacionadas, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiii) aprovar a concessão, pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, exceto em relação a obrigações de subsidiárias da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Consulte este documento em www.trensp.com.br/validar (1063152) - SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 436



Comprovante doumentação medcom (19631

pela Companhia e/ou outras subsidiárias da Companhia ou obrigações da Companhia com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas subsidiárias, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração;

(xiv) aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Companhia e/ou as sociedades controladas pela Companhia e suas partes relacionadas, com exceção daquelas previstas neste Estatuto Social e nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia;

(xv) aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e que não estejam previstas no Plano de Negócios; e

(xvi) aprovar o exercício do direito de voto da Companhia, em qualquer sociedade na qual a Companhia detenha ou venha a deter participação direta ou indireta, em especial com relação às matérias mencionadas nos Artigos 15 e no Parágrafo Único do Artigo 7º.

Parágrafo 1º. Os valores previstos no Artigo 15 acima serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no exercício anterior, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).

Parágrafo 2º. As matérias constantes dos itens "(ix)", "(x)", "(xii)", "(xiii)" e "(xiv)" do Artigo 15 acima sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. O exercício do direito a voto, pela Companhia nas sociedades controladas pela Companhia, com relação às matérias constantes do item "(ii)" do Parágrafo Único do Artigo 7º desse Estatuto sempre exigirão a aprovação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria será composta por, no mínimo, 6 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, em reunião própria convocada para este fim, mediante aprovação da maioria dos seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º. Na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração, inclusive para fins de representação obrigatória prevista no Artigo 19.

Parágrafo 3º. Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Artigo 17. Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Documento gerado pelo PROTOCOLO 0623858 - SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 488



Comprovante doumentação medcom (1963...153) ... SEI 23700.019488/2021-83 / doc. 439

ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e as reuniões da Diretoria somente se instalarão com presença da maioria dos Diretores em exercício.

Parágrafo 1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros.

Parágrafo 2º. Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 19. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada por:

(i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance;
(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos;
(iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou
(iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Artigo 20. As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social.

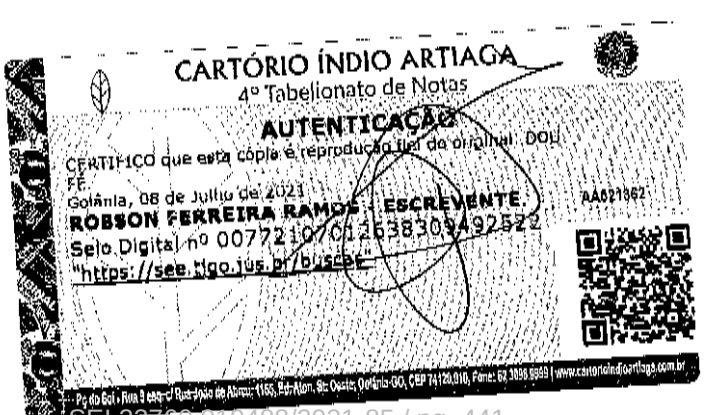
CAPÍTULO VII
COMITÊS

Artigo 22. Por deliberação do Conselho de Administração, observado o quanto estabelecido nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, poderão ser criados comitês não estatuários na Companhia, que poderão ser 1 (um) Comitê Comercial, 1 (um) Comitê de Risco, 1 (um) Comitê Financeiro e os demais Comitês sem designação específica, que terão por função opinar sobre as matérias de sua competência, conforme suas atribuições, sem qualquer direito de voto.

Parágrafo 1º. Cada um dos Comitês Comercial, de Risco e Financeiro será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, membros ou não do Conselho de Administração, nomeados pelo Conselho de Administração e com o mesmo prazo de mandato dos conselheiros.

Parágrafo 2º. As atribuições de cada um dos Comitês Comercial, de Risco e Financeiro serão estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Comprovante de conferência gerado em [illegible]
SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 440


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA021362
Selo Digital nº 00772107012638309492522
"https://see.tjgo.jus.br/b/scpe"
Pç do Gol - Rua 3 esq/ Rua Dr. Joaquim de Abreu, 1165, Bd-Aton. St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3089 9959 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 441

Parágrafo 3º. Os Comitês Comercial, de Risco e Financeiro emitirão suas respectivas opiniões sempre que solicitado pelos administradores da Companhia. Para prática de suas funções, os membros dos Comitês Comercial, de Risco e Financeiro terão amplo e irrestrito acesso a todos e quaisquer documentos e informações razoáveis e necessários da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia que digam respeito a matérias de sua competência, desde que a solicitação para tal disponibilização seja feita com a antecedência mínima razoável para sua preparação e/ou disponibilização.

Parágrafo 4º. Sem prejuízo do disposto no respectivo regimento interno, os Comitês Comercial, de Risco e Financeiro reunir-se-ão, mensalmente, mediante convocação por qualquer de seus membros.

Parágrafo 5º. Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos 1º a 4º desse Artigo 22, o Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação de seus membros, constituir, instalar e dissolver outros Comitês para assessorar a Administração da Companhia. No momento da constituição de cada um desses Comitês, o Conselho de Administração fixará o número de membros que o comporá, os quais serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, e estabelecerá as funções e atribuições do respectivo Comitê, podendo fixar suas normas de funcionamento e aprovar regimentos internos.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 25. O lucro líquido apurado no exercício social terá a seguinte destinação:

(i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, nos termos do Art. 193 da Lei das S.A., que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) a parcela correspondente a, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado pela dedução referida no item (i) acima, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório, não cumulativo; e

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Comprovante documentação medcom (19031133) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 442



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 443

(iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo 25, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 26. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, podendo com base neles, inclusive, declarar dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO XI

SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 28. Se qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza surgir em relação direta ou indireta a este Estatuto Social ("Conflito"), entre a Companhia, seus acionistas ou administradores, conforme o caso ("Partes Envolvidas"), as respectivas Partes Envolvidas deverão envidar seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar às demais seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé. Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, então o Conflito deverá ser resolvido por arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo 1º. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

Parágrafo 2º. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

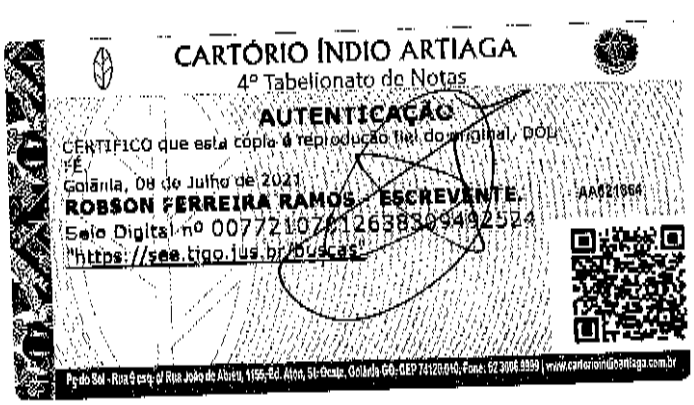
Parágrafo 3º. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

Parágrafo 4º. Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 5º. A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 6º. A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E898B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.



Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 445

Parágrafo 7º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 8º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 9º. A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 10. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 11. As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra essas decisões, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 12. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral.

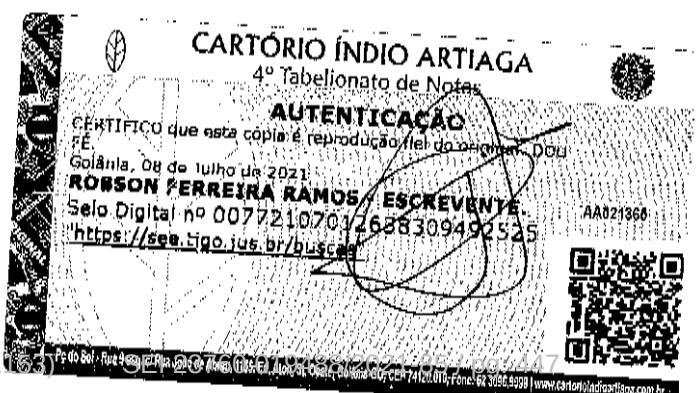
Parágrafo 13. Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96 e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1268976 em 29/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190841681 - 24/04/2019. Autenticação: 9AF1645988ABB72C8DA5831F8FBC6E698B2DD5C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.168-1 e o código de segurança S64E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
Comprovante de protocolo 2020000010631652 - SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 446



Comprovante doumentação medcom (19631

Artigo 30. A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria se abster de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão se abster de computar votos contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas, conforme o Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Mesa:

Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi
Presidente

Janaina Maluf Pichinin Pavan
Secretária

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - MIGUEL AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 303 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL./FAX: (11) 5041-7222

Reconheço 2 Por Semelhança, S/V.Econômico 1a(s) firma(s) de:
JANAINA MALUF PICHININ PAVAN (0629046),NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI (0505093)
São Paulo, 23 de Abril de 2019. Em test. da verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE - NO.5057/230419
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R$12,50
1098AA0983469

FIRMA 2



Comprovante doumentação medcom (196311153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 449

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.053.134/0001-45 MATRIZ		11/09/2007

NOME EMPRESARIAL
ELFA MEDICAMENTOS S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELFA MEDICAMENTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NUCR INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02 MODULO 05 E 06	02	COND SYS GAMA B.PARK

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.427-010	PONTE ALTA NORTE (GAMA)	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR	(83) 2106-2433/ (83) 2106-2559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **17:17:36** (data e hora de Brasília).

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 450

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/ME nº 10.515.224/0001-90

NIRE 25.200.490.533

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

I. **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado Distrital ("JCDF") sob o NIRE 53.300.018.774, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus Diretores, quais sejam: (i) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17° andar, CEP 04542-000; e (ii) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17° andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Elfa Medicamentos"); e

II. **CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.250.676/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") com o NIRE nº 42.200.785.472, com sede na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Quadra AE, Lote 8, Setor 01, Bairro Brejaru, CEP 88133-512, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus Diretores, quais sejam: (i) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17° andar, CEP 04542-000; e (ii) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17° andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Jaw");

JURÍDICO ELFA

Únicas sócias da **PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. General Edson Ramalho, 975, Loja B, Manaíra, CEP 58038-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") sob o NIRE 25.200.490.53-3 ("Sociedade");

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
Fé.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772070121638309492355
AA518946
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1158, Ed. Alan, SL Caste, Goiânia-GO, CEP 74.120-010, Fone: 62 3086.9898 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante doumentação medcom (10631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 453

RESOLVEM, de acordo com o artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), conforme alterada, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), conforme a seguir:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. As sócias decidem aumentar o capital social da Sociedade **de** R$ 28.250.977,00 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais), dividido em 28.250.977 (vinte e oito milhões, duzentas e cinquenta mil, novecentas e setenta e sete) quotas totalmente subscritas e integralizadas, **para** R$ 43.895.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 43.895.000 (quarenta e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil) quotas, mediante a emissão de 15.644.023 (quinze milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil e vinte e três) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. A totalidade das novas quotas ora emitidas é integralmente subscrita pela sócia Elfa Medicamentos S.A., acima qualificada, e tais quotas são, neste ato, integralizadas mediante a capitalização do crédito detido pela subscritora contra a Sociedade, decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor de R$ 15.644.023,00 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e quatro e vinte e três reais), devidamente registrado nas demonstrações financeiras da Sociedade.

1.2. A sócia **Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.**, acima qualificada, neste ato renuncia expressamente e de maneira irrevogável ao seu direito de preferência na subscrição de novas quotas emitidas pela Sociedade, declarando nada ter a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo.

1.3. Em razão das deliberações deste item 1, as sócias aprovam a alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 6ª. *O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 43.895.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 43.895.000 (quarenta e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

Sócios	***N.º de Quotas***	***Valor***	***Participação***
Elfa Medicamentos S.A.	*43.894.999*	*R$ 43.894.999,00*	*>99,99%*
Cirúrgica Jaw Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda.	*1*	*R$ 1,00*	*<0,01%*
Total	*43.895.000*	*R$ 43.895.000,00*	***100%***

Parágrafo Primeiro. *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.*

Parágrafo Segundo. *Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação."*

JURÍDICO ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 06 de Julho de 2023.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA518947
Selo Digital nº 00772107012688309492856
"https://sec.tjgo.jus.br/busca"
Pç do Bot - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1165, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP-74120.010, Fone: 62 3088.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante documentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 455

2. APROVAÇÃO DE CONTAS

2.1. As sócias aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, com abstenção dos legalmente impedidos:

(i) As contas da administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, os quais foram preparados em conformidade com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, e encontram-se devidamente arquivados na sede da Sociedade; e

(ii) A destinação da totalidade do prejuízo líquido, no valor de R$ 969.717,07 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sete centavos), para a conta de Prejuízos Acumulados da Sociedade, com a expressa anuência das sócias Elfa Medicamentos S.A. e Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.

3. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 11 DO CONTRATO SOCIAL

3.1. As sócias decidem, por unanimidade, alterar a Cláusula 11 do Contrato Social, para incluir a vedação de atos que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, com exceção de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias para sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade.

3.2. Em razão da deliberação do item 3.1 acima, a Cláusula 11 do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula 11.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto (i) se prévia e expressamente autorizado por deliberação dos sócios, ou (ii) no caso de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias em favor de sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade."*

4. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. As sócias, neste ato, autorizam os administradores da Sociedade a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Por fim, em virtude das deliberações tomadas neste ato, os sócios decidem aprovar a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, que, já contemplando as alterações aprovadas, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

JURÍDICO ELFA

"CONTRATO SOCIAL DA PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/ME nº 10.515.224/0001-90

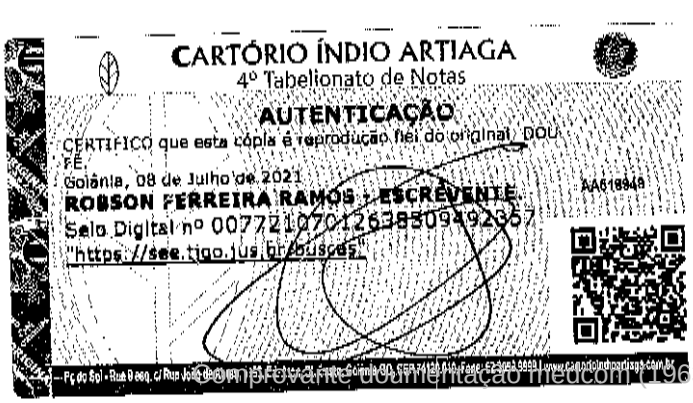
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de autenticidade disponível em https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/ - ESAJ 2376019438/2021-35/pg-456


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021
AA618948
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 00772107012638509492867
"https://sec.tigo.jus.br/buscas"
Pç do Sol - Rua Brasil c/ Rua João Gilberto - Jardim Goiás - Goiânia-GO - Fone/Fax: 62 3941 9000 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 e Tribunal Regional Federal da 1 Região, em 08/07/2021 15:31:53.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 08/07/2021 15:31:53 (GMT-03:00)
Número do documento: 21070815315396300000119631153)

NIRE 25.200.490.53-3

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade girará sob a denominação de **Prescrita Medicamentos Ltda.**

II - LEI APLICÁVEL

Cláusula 2ª. A Sociedade rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

III - SEDE SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Edson Ramalho, nº 975, Loja B, Bairro Manaíra, CEP 58038-102, podendo abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, mediante deliberação da Diretoria, observado o disposto neste Contrato Social e nas disposições legais aplicáveis. A sociedade possui as seguintes filiais:

(i) Filial São Paulo: localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Triunfo, nº 427, 4º andar, salas 409, 410, 411 e 412, Brooklin, CEP 04606-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0005-13 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.031.538;
(ii) Filial Cabedelo: localizada na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, perpendicular à Rua Praia do Jacaré, s/n, Anexo à Rua Projetada, nº 106, L-D, Q-SD, Sala 04, Jacaré, CEP 58105-810, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0006-02 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25.900.245.591; e
(iii) Filial Belo Horizonte: localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Almorés, nº 3.018, Salas 808 e 809, Bairro Barro Preto, CEP 30140-073, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0007-85 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.902.556.466.

IV - OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A Sociedade tem por objeto social: (i) o comércio varejista de produtos farmacêuticos de uso humano e de produtos dermatológicos, podendo utilizar meios eletrônicos para comercialização de seus produtos, em especial, a Internet; e (ii) a participação societária em outras sociedades, no País e no exterior.

JURÍDICO

V – PRAZO

Cláusula 5ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

VI - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 43.895.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 43.895.000 (quarenta e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante documentação medcom (19631153) SEI 23760.010488/2021-85 / pg. 458
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante documentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 459

Sócios	N.º de Quotas	Valor	Participação
Elfa Medicamentos S.A.	43.894.999	R$ 43.894.999,00	>99,99%
Cirúrgica Jaw Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda.	1	R$ 1,00	<0,01%
Total	43.895.000	R$ 43.895.000,00	**100%**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

VII – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance e os demais Diretores sem Designação Específica. Os Diretores terão mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até a eleição de seus substitutos, e terão suas remunerações fixadas por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo. A Sociedade será administrada pelas seguintes pessoas:

(i) **José Antonio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Presidente;

(ii) **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15351.816-9 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.544.638-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, no cargo de Diretor Vice-Presidente;

(iii) **Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.281.388-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor de Planejamento Estratégico;

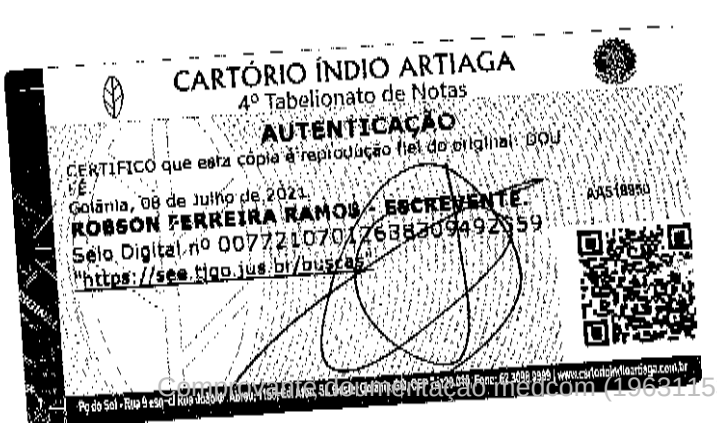
(iv) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA51885U
Selo Digital nº 00772107017688309492559
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Gerado por Mauricio Ferreira Gomes (106811153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 461

(v) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Financeiro; e

(vi) **Sérgio Ricardo Leite Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, CEP 04542-000, no cargo de Diretor Sem Designação Específica.

Cláusula 8ª. Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Contrato Social, exigida a aprovação dos sócios.

Cláusula 9ª. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, será realizada por (i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; (iii) isoladamente, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da lei vigente; ou, ainda, (iv) perante órgãos públicos nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Cláusula 10. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou, alternativamente, o Diretor Jurídico e de Compliance, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto (i) se prévia e expressamente autorizado por deliberação dos sócios, ou (ii) no caso de avais, fianças, endossos e/ou outras garantias em favor de sociedades afiliadas, controladas, controladoras e/ou coligadas da Sociedade.

VIII - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Parágrafo Primeiro. As seguintes matérias dependerão de aprovação prévia dos sócios representando a maioria do capital social:

(i) a alienação de bens do ativo não circulante da Sociedade em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$1.000.000,00 (um milhão de Reais);

(ii) a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras partes relacionadas da Sociedade (inclusive mediante constituição de ônus reais) ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas por uma ou mais de suas

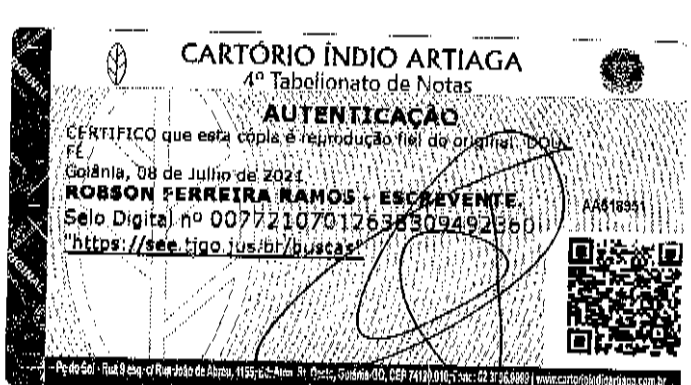
JURÍDICO A ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 08 de Julho de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
AA618991
Selo Digital nº 00772107012638309492360
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pedro Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Loja Anexo St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Tel.: (62) 3736-9869 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante documentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 463

partes relacionadas (inclusive mediante constituição de ônus reais), as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

(iii) a concessão, pela Sociedade, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, exceto em relação a obrigações com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, garantidas pela Sociedade e/ou outras parte relacionadas da Sociedade ou obrigações da Sociedade com valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, as quais, em qualquer caso, não estarão sujeitas à deliberação dos Sócios;

(iv) dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;

(v) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como permitir o ingresso de qualquer pessoa no capital social das sociedades controladas pela Sociedade e/ou nos seus resultados ou lucros;

(vi) aprovar a realização de qualquer operação envolvendo a Sociedade e suas partes relacionadas;

(vii) aprovar (a) a contratação de quaisquer empréstimos e endividamentos, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou (b) realização de quaisquer despesas em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$2.000.000,00 (dois milhões de Reais) e que não estejam previstas em plano de negócios da Sociedade,

(viii) aprovar o exercício do direito de voto da Sociedade, em qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha ou venha a deter participação direta ou indireta; e

(ix) abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, observado o disposto nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os valores previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 serão corrigidas anualmente, no mês de janeiro, pela variação positiva do IPCA no exercício anterior, sendo que, para os fins deste Contrato Social, "IPCA" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Cláusula 13. A convocação, a instalação e as deliberações das reuniões de sócios obedecerão aos preceitos legais. Os sócios presentes escolherão, por maioria de votos dos presentes, o presidente da reunião, o qual indicará o secretário da mesa.

Cláusula 14. Exceto nos casos em que a legislação aplicável ou este Contrato Social determinar quórum qualificado para a aprovação de determinada matéria, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas por resolução da maioria do capital social.

IX - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro daquele mesmo ano. Ao final de cada exercício social será levantado um balanço patrimonial e serão elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei.

JURÍDICO
ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.010488/2021-16 / pg. 164
...idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
...respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00771070126383094972361
"https://sec.tigo.jus.br/buscas"
AA518852

Comprovante de pagamento (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 465

X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 16. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, podendo, com base nesses, por deliberação dos sócios, distribuir lucros intermediários ou intercalares.

XI - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17. É admitida a exclusão de sócio mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

XII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 18. A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios e nas demais hipóteses previstas pela legislação. A liquidação ou dissolução da Sociedade deverá ocorrer de acordo com as previsões legais.

Cláusula 19. A retirada, morte, extinção, exclusão, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, falecido, extinto, excluído, insolvente ou falido, serão calculados na forma da lei.

XIII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 20. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

XIV - ELEIÇÃO DE FORO

Cláusula 21. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – CLÁUSULA DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 22. Os administradores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos legalmente de exercer qualsquer atividades da administração da Sociedade, nos termos do Art. 1011, Parágrafo 1º, do Código Civil.

JURÍDICO A ELFA

João Pessoa, 26 de novembro de 2019.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2020-65 / pg. 48
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
[illegible] seus respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 00772107012638309492362
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
AA018863
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1184, Ed. Atom, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096-9899 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 467

[Página de assinaturas da 25ª Alteração do Contrato Social da Prescrita Medicamentos Ltda., realizada em 26 de novembro de 2019.]

Sócias:

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Por: Janaina Maluf Pichinin Pavan e Michael Gordon Findlay

Diretores

Testemunhas:

1. _____

Nome: Andrea Morais Braido

RG: OAB/SP 394.705

CPF:

2. _____

Nome: Mariana Cristina de Godoi

RG: CPF: 379.883.968-97

CPF: RG: 49.284.484-X

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 283 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7822

Reconheço, Por Semelhança C/N Econômico (ais) firma(s) de: JANAINA MALUF PICHININ PAVAN (635109); MICHAEL GORDON FINDLAY (635110); SÃO PAULO, 18 de Fevereiro de 2020. Em Test. da verdade. JEREMIAS DOS SANTOS - ESCREVENTE
Valide somente com o Selo de Autenticidade. Valor: R$ 19,30
CG21098AB00967773

JURÍDICO ELFA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 16:21 SOB Nº 20203690516.
PROTOCOLO: 203690516 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000907189. NIRE: 25200490533.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-05 / pg. 48

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos códigos de verificação


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 08 de Julho de 2021.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772107012838309493363
AA518934
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Pç do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1153, Ed. Atos, St. Central, Goiânia, GO, CEP 74.055-110, Fone: (62) 3221-3333 www.cartorioartiaga.com.br

Comprovante gerado em 08/07/2021 por robson.ramos@cartorioartiaga.com.br (19631153)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.515.224/0001-90 **MATRIZ**		**03/12/2008**

NOME EMPRESARIAL
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRESCRITA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL EDSON RAMALHO	**975**	**LOJA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.038-102	**MANAIRA**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR	**(11) 4890-2024**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

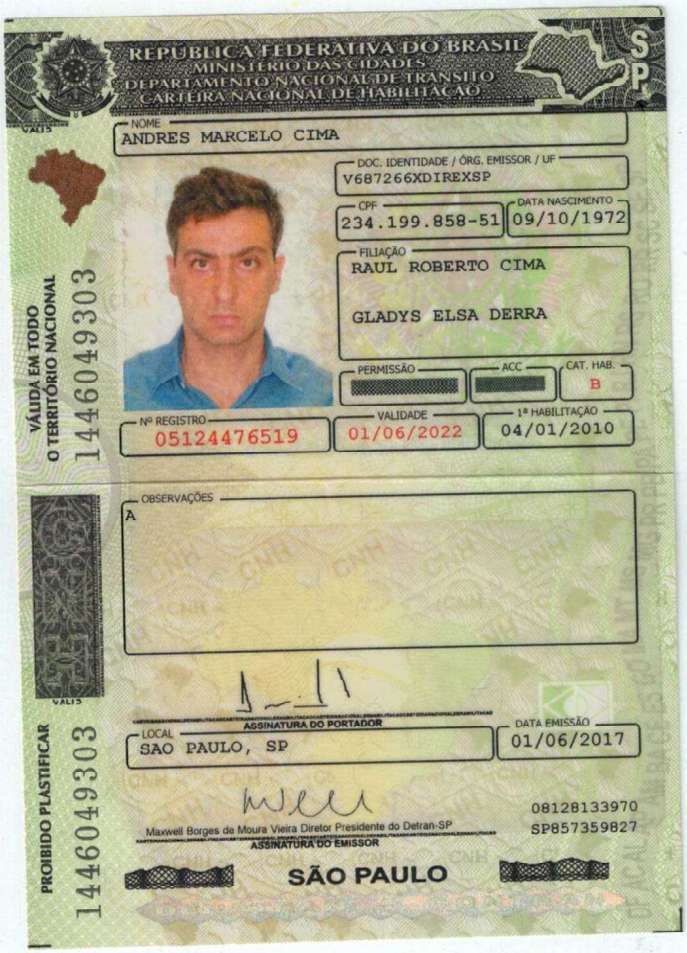
Emitido no dia **26/07/2021** às **17:18:32** (data e hora de Brasília).

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 470





Comprovante doumentação médica (1).pdf (1).pdf - 08/12/2021 - 85... pg. 472



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ANDRES MARCELO CIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
V687266XDIREXSP

CPF
234.199.858-51

DATA NASCIMENTO
09/10/1972

FILIAÇÃO
RAUL ROBERTO CIMA
GLADYS ELSA DERRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05124476519

VALIDADE
01/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/01/2010

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
01/06/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

08128133970
SP857359827

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14460493 03

PROIBIDO PLASTIFICAR

14460493 03

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1889
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 347922111808471702 56-1; Data: 22/11/2018 08:56:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS85438-RLY2;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/10/2020 10:37:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 34792211180847170256-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b365e9f1d5390c2fb6f61acb5ff3b98d8998bbcf4e1df42ce2610bb411baf6b7904deb0f956e287e88ed958cdf5ffb7346950a
a02ae8613af620668146dd11840

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20356858-6	25.211.499/0001-07	14/07/2016	15/07/2016

ENDEREÇO ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS

NÚMERO 452 COMPLEMENTO QD R-2; LT 04; BAIRRO SÍ DE REC MAN BERNARDO SAYÃO

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, FABRICAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PERFUMARIA E COSMÉTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS EM GERAL PARA HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, ODONTOLOGIA E ÓTICA, ARTIGOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, CIENTÍFICOS, FARMACÊUTICOS ; SOM, MÓVEIS HOSPITALARES, CINE FOTOGRAFIA, REFRIGERAÇÃO E MEDIÇÃO, LIMPEZA, HIGIENE, LAVANDERIA, COPA E COZINHA, VEÍCULOS PARA USO ESPECÍFICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, DROGAS, PSICOTRÓPICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE EM GERAL, PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES EM HOSPITAIS OU DOMICÍLIOS, CONSULTORIA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES NA ÁREA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, ASSISTÊNCIA MEDICO DOMICILIAR, SUPORTE NUTRICIONAL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SEGUIMENTO HOSPITALAR.PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CAPITAL R$ 66.489.712,00

SESSENTA E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 66.489.712,00

SESSENTA E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
ELFA MEDICAMENTOS S.A 09.053.134/0001-45	66.489.711,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA 10.515.224/0001-90	1,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
JANAINA MALUF PICHININ PAVAN 216.471.168-80	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
MICHAEL GORDON FINDLAY	259.745.188-70	08/04/2022
SERGIO RICARDO LEITE PEREIRA	475.110.284-20	08/04/2022
JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA	064.402.958-70	08/04/2022
GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA	279.281.388-16	08/04/2022
JANAINA MALUF PICHININ PAVAN	216.471.168-80	08/04/2022
ANDRES MARCELO CIMA	234.199.858-51	08/04/2022

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 06/07/2021 NÚMERO 20215478452

ATO ALTERAÇÃO SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO

continua

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 475

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20356858-6	25.211.499/0001-07

EVENTO(S)	STATUS
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: 25.211.499/0002-98

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, 140 e QUADRA 13 LOTES 06,07,08 E 09, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ, MT, 78050-070, Brasil

- NIRE: 52 90102557-0 CNPJ: 25.211.499/0005-30

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA CASTELO BRANCO, 945 e QD 02;LT 108 - PISO SUPERIOR;, SET COIMBRA, GOIÂNIA, GO, 74530-010, Brasil

- NIRE: 53 90038477-1 CNPJ: 25.211.499/0003-79

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

NUCLEO RURAL INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02, MOD, 02 e COND SYS GAMA B. PARK, PONTE ALTA NORTE (GAMA), BRASÍLIA, DF, 72427-010, Brasil

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: 25.211.499/0004-50

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA HELIO YSHIAKI IKEZIRI, 34 e SALA 401; ED. EVIDENCE PRIME OFFICE, ROYAL PARK, CAMPO GRANDE, MS, 79021-435, Brasil

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2021.10.29 16:20:58 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214911625 Chave de segurança : Higdi

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
AGOSTINHO SEBASTIÃO PEDROSA, 06742033134
Goiânia, 29 de Outubro de 2021

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 476

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	MICHAEL GORDON FINDLAY
CPF:	259.745.188-70
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). MICHAEL GORDON FINDLAY, CPF: 259.745.188-70 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	SERGIO RICARDO LEITE PEREIRA
CPF:	475.110.284-20
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). SERGIO RICARDO LEITE PEREIRA , CPF: 475.110.284-20 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA
CPF:	064.402.958-70
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA , CPF: 064.402.958-70 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA
CPF:	279.281.388-16
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA , CPF: 279.281.388-16 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN
CPF:	216.471.168-80
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). JANAINA MALUF PICHININ PAVAN , CPF: 216.471.168-80 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA

Nome completo:	ANDRES MARCELO CIMA
CPF:	234.199.858-51
Processo SEI relacionado a	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ANDRES MARCELO CIMA , CPF: 234.199.858-51 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

Comprovante doumentação medcom (19631153) SEI 23760.019488/2021-85 / pg. 482

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ:	09.053.134/0001-45
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	10.515.224/0001-90
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.515.224/0001-90 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA

Razão social:	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	25.211.499/0001-07
Processo SEI relacionado a consulta:	23760.019488/2021-85

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0001-07 NÃO CONSTA no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

15/02/2022 09:12:12

A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
* Nº da Compra: 00009
* Ano da Compra: 2022
* Lei: Lei nº 13.303 (Emp. Públicas e Soc. de Economia Mista)
* Artigo: Art. 29º
* Inciso: II

Percentual de enquadramento da instituição: 20 %

* Nº do Processo: 23760.019488/2021
* Valor Total da Compra (R$): 13.920,00
* Quantidade de Itens: 1
Total de Itens Incluídos: 0

* Objeto:
Aquisição de material médico hospitalar(FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2)

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal:
Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação:
Aquisição de bens de baixo valor de acordo com Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento: 08/02/2022

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
696.862.031-68	PATRICIA DE ARAUJO COSTA CAETANO	Gestora Financeira

Ratificação da Compra

Data da Ratificação: 11/02/2022

CPF do Responsável	Nome	Função
380.804.001-72	JOSE GARCIA NETO	Ordenador de Despesas

Publicação da Compra

Data da Publicação:

CPF do Responsável	Nome	Função

Solução SERPRO

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

15/02/2022 09:17:01

A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG de Atuação: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00009/2022	Lei nº 13.303	Art. 29º	II

Percentual de enquadramento da instituição: 20 %

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar(FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2)

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)	Data da Declaração
1	8.721,60	08/02/2022

Encerrar Compra

Dispensa

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

15/02/2022 09:17:23

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Nº da UASG: 155904

UASG: HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Nº da Compra: 09 / * Ano da Compra: 2022

Modalidade de Compra
- [ ] Dispensa de Licitação
- [ ] Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra
- [ ] Revogada
- [ ] Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra
Data Inicial: Data Final:

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
155904	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00009/2022	Aquisição de material médico hospitalar(FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2)	Dispensa de Licitação Encerrada	15/02/2022 às 09:16	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO | **Visualizar Dispensa** | 15/02/2022 09:17:37

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00009/2022	Lei nº 13.303	Art. 29º	II

Percentual de enquadramento da instituição: 20 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
23760.019488/2021	8.721,60	1	1	0

Objeto:
Aquisição de material médico hospitalar(FIO DE SUTURA POLIESTER N. 2-0, C/ 2 AGULHAS 1/2)

Fundamento Legal:
Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

Justificativa da Compra sem Licitação:
Aquisição de bens de baixo valor de acordo com Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento: 08/02/2022

CPF do Responsável	Nome	Função
696.862.031-68	PATRICIA DE ARAUJO COSTA CAETANO	Gestora Financeira

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento: 15/02/2022 às 09:16

CPF do Responsável pelo Encerramento: 008.840.591-54

Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

15/02/2022 09:17:51

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00009/2022	Lei nº 13.303	Art. 29º	II

Percentual de enquadramento da instituição: 20 %

Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
1	1	0

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	M	282003 - Fio De Sutura	-	480	Envelope	8.721,60	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

15/02/2022 09:18:05

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00009/2022	Lei nº 13.303	Art. 29º	II

Percentual de enquadramento da instituição: 20 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Material	282003 - Fio De Sutura

Unidade de Fornecimento: Envelope

Descrição Detalhada:

Fio De Sutura Material: Poliéster Trançado , Tipo Fio: 2-0 , Comprimento: 75 CM, Cor: Verde , Características Adicionais: Com Almofada De Teflon, 1 Agulha Em Cada Ponta , Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica , Comprimento Agulha: 2 CM, Esterilidade: Estéril

☐ Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
480	Envelope	18,1700	8.721,60

Fornecedor

Marca	Fabricante
ethicon	johnson

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	25.211.499/0001-07	MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LT

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
25.211.499/0001-07	MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8.721,60	480	ethicon	-

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO